

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA LINHA
DE PESQUISA: FAMÍLIA, GÊNERO E INTERAÇÃO SOCIAL

FLÁVIA DE MOURA ROCHA PARENTE MUNIZ

**“ADOÇÕES” QUE NÃO DERAM CERTO: O IMPACTO DA “DEVOLUÇÃO” NO
DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA PERSPECTIVA
DE PROFISSIONAIS**

Recife

2016

FLÁVIA DE MOURA ROCHA PARENTE MUNIZ

**“ADOÇÕES” QUE NÃO DERAM CERTO: O IMPACTO DA
“DEVOLUÇÃO” NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE NA PERSPECTIVA DE PROFISSIONAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica, como requisito para a obtenção do Título de Mestre em Psicologia Clínica pela Universidade Católica de Pernambuco.

Orientadora: Profa. Dra. Cristina Maria de Brito Souza Dias

Recife
2016

AGRADECIMENTOS

Àquele que, apesar de todas as minhas dúvidas e questionamentos, se faz presente e fortaleza.

A João Parente, Maria da Conceição, João Guilherme, João Filipe, Manuela, Lalita e Lívia, pelo suporte incondicional e amor estruturante.

À Profa. Dra. Cristina Maria de Brito Souza Dias, minha orientadora desde os primeiros contatos com a pesquisa, toda a minha gratidão e admiração.

À Manuela Monte, pela enorme ajuda em todas as fases desse estudo, assim como em todos os outros aspectos da minha vida.

À Zoraya Barros, pelas correções e apoio de sempre.

À Universidade Católica de Pernambuco, lugar que hoje guarda a biblioteca do meu avô e que eternizou meu pai através da possibilidade de ensinar, minha gratidão pelas inúmeras oportunidades: graduação, intercâmbio, PIBIC, anos na Clínica Manuel de Freitas Limeira, projetos de extensão e, enfim, mestrado. Reafirmo meu desejo de, um dia, retribuir.

À Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, do Governo do Estado de Pernambuco; ao IASC – Instituto de Assistência Social e Cidadania, da Prefeitura do Recife e à Juíza Valéria Bezerra Pereira Wanderley da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, pela confiança em mim depositada.

À CAPES, pelo investimento nesta pesquisa.

Aos participantes do presente estudo, pela disposição, esforço e ensinamentos.

Ao garoto que convive tão bravamente com a AIDS dou o nome de Betinho, sociólogo igualmente corajoso que, vivendo com a AIDS, tornou o mundo um lugar melhor.

À menininha que, após sofrer racismo, hoje começa a deixar de querer ser loira, dou o nome de Nina (Simone), por acreditar que as duas partilham da mesma cor e da mesma força. Nina lhe diria que você é jovem, é talentosa e é negra. Orgulhe-se.

Ao adolescente que sempre sonhou em ser jogador e hoje trilha outro caminho, chamo de Mano (Brown), que, através de suas letras, denuncia o que poucos têm coragem. Na música “A vida é desafio”, ele confessa que sonhou o mesmo, mas que “não deu”. Não virou jogador, mas hoje representa a periferia como poucos. Ao Mano, o começo da música do Brown: “É necessário sempre acreditar que o sonho é possível, que o céu é o limite e você, truta, é imbatível”.

Àquela que ganhou um novo nome quando adotada, nomeio Clarice. Lispector, em tempos de perseguição na Ucrânia, chamava-se Chaya. Quando chegou ao Brasil, ganhou um novo que marcou seu novo começo. Que este novo nome também marque esta nova história.

Para a garota que, depois de poucas semanas de convivência, voltou à casa de acolhimento com um medo, nunca antes observado, da figura masculina, ponho o nome de Simone (de Beauvoir). Feminista, foi uma das primeiras pessoas a estudar a opressão sofrida pelas mulheres, contribuindo enormemente para que hoje nem eu, nem você, nem mulher alguma precise temer homem algum.

Àquele que, após ser “devolvido”, viveu um grande dilema entre o nome dado por sua pretensa mãe adotiva e o dado por sua desconhecida mãe biológica, chamo de Ricardo (Reis)/Alberto (Caeiro). Assim como esses dois nomes cabem dentro do mesmo homem – Fernando Pessoa – ser Alberto ou ser Ricardo não tirará sua força e sua singularidade.

Àquela que sofre com asma crônica e que, literalmente, ficou sem ar por conta dessa experiência, dou o nome de Liza (Minelli). Se alguém pode ser a cantora que ela é e ter asma, você pode qualquer coisa!

Ao garoto que busca por sentido: Viktor (Frankl); ao que cuidava da árvore com tanto carinho: Chico (Mendes); Francisco José (do Nascimento – O Dragão do Mar); Sarla (Thakral); Anita (Malfatti); Carlos (Chagas); Chiquinha (Gonzaga); Zumbi (dos Palmares). A cada uma dessas crianças e adolescentes, deixo o que posso: os nomes que pude escolher não foram em vão, assim como não são em vão as suas vidas.

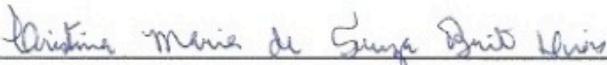
Nome: MUNIZ, Flávia de Moura Rocha Parente

Título: Adoções que não deram certo: o impacto da “devolução” no desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva de profissionais.

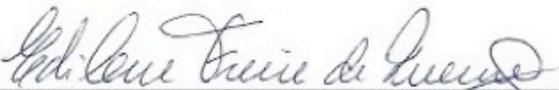
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica, para obtenção do Título de Mestre em Psicologia Clínica pela Universidade Católica de Pernambuco

Aprovada em:

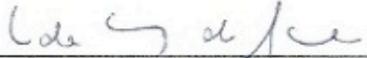
BANCA EXAMINADORA

Assinatura: 

Orientadora: Profa. Dra. Cristina Maria de Brito Souza Dias
Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP

Assinatura: 

Profa. Dra. Edilene Freire de Queiroz
Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP

Assinatura: 

Profa. Dra. Lidia Levy de Alvarenga
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RJ

À todas as crianças e àqueles que delas cuidam.

RESUMO

Diante da escassez de pesquisas sobre a “devolução”, esta dissertação teve como objetivo investigar a percepção dos profissionais que lidam com crianças/adolescentes que foram “adotados” e “devolvidos”, sobre o impacto que essa experiência pode acarretar sobre seus desenvolvimentos. Num primeiro momento, apresenta-se um histórico da adoção e da “devolução”, auxiliando a compreensão do respaldo histórico de práticas como a institucionalização de crianças e adolescentes e a “devolução”. O segundo momento é composto por informações e reflexões a respeito da adoção e, no terceiro, aprofunda-se na “devolução” em si. Visando a investigar o impacto da “devolução” para crianças e adolescentes que vivenciaram esta situação, foram realizadas entrevistas semi-dirigidas, individuais, com 21 profissionais que trabalham em casas de acolhimento na cidade do Recife. Tendo em vista a ausência de dados sobre o assunto, todas as casas de acolhimento da cidade (14) participaram da pesquisa, tornando assim possível um levantamento aproximado da quantidade de casos de “devolução”, no Recife, entre 2009 e 2015: 35 casos, envolvendo 24 crianças e adolescentes. Ou seja, aproximadamente uma “devolução” a cada dois meses, nos últimos seis anos. A partir da análise de conteúdo temática das falas dos participantes, foi possível observar algumas reações comuns nos adolescentes e crianças que vivenciaram uma, ou mais “devoluções”: agressividade, rejeição à nova adoção, reações de negação à “devolução”, dificuldade de confiar em pessoas próximas, reações depressivas (introspecção e episódios de choro), dificuldades escolares/cognitivas, autculpabilização e distúrbios do sono. No que diz respeito às reações dos profissionais frente à “devolução”, foi possível observar o sentimento de frustração, frequentemente relacionado à sensação de incompetência e impotência; indignação e raiva; a ideia de que a “devolução” foi melhor para a criança e distanciamento afetivo do caso. Foram recorrentes, também, críticas por parte dos profissionais ao processo de adoção, principalmente no que diz respeito à preparação dos adotantes e à ausência de um trabalho conjunto entre a equipe da casa de acolhimento e a equipe do judiciário. Diante dos resultados encontrados, foi possível perceber que a “devolução” é uma experiência que impacta negativamente a criança e o adolescente. Esta pesquisa, portanto, visou a evidenciar os aspectos da vida da criança e adolescente impactados por essa experiência para, assim, subsidiar teoricamente as intervenções realizadas pelos profissionais que os recebem na casa de acolhimento, além de instrumentalizar os operadores do direito e os terapeutas que atendem esses jovens e os pretendentes.

Palavras-chave: Devolução; adoção; desenvolvimento infantil

ABSTRACT

Given the scarcity of research about "disruptions", this work aimed to investigate the perception of professionals who deal with children/adolescents who were adopted and "disrupted" about the impact that this experience may have on their development. At first, it presents the history of the adoption and "disruption" aiding the understanding of the historical support practices such as the institutionalization of children and the "disruption" of adopted children. The second chapter consists of information and reflections about adoption and, in the third, deepens the "disruption" itself. Aiming to investigate the impact of the "disruption" for children and adolescents who have experienced this, individual, semi-structured interviews, were conducted with 21 professionals working in shelters in the city of Recife. Given the lack of data on the subject, all shelters in the city (14) participated in the survey, thus making possible a rough survey of the number of cases of "disruptions", in Recife, between 2009 and 2015: 35 cases involving 24 children and adolescents. Approximately one "return" every other month for the past six years. From the thematic analysis of the speeches of the participants, we observed some common reactions in children who experienced one or more "disruption": aggression, rejection of a new adoption, denial reactions to the "disruption", depressive reactions (introspection and crying episodes), learning/cognitive difficulties, self-blaming and sleep disorders. In regard of the reactions of the professionals facing the "disruption" of the child, it was observed the feeling of frustration, often related to the feeling of incompetence and impotence; indignation and anger; the idea that the "disruption" was best for the child and emotional detachment from the case. The professionals also criticized the adoption process, especially about the preparation of adopters and the absence of a joint effort between the team of the shelters and the judiciary staff. Considering the results, it was revealed that the "disruption" is an experience that negatively impacts the children and adolescents. This study therefore aimed to highlight aspects of the child's life that are affected by this experience, thus theoretically subsidize interventions to be made by professionals who receive them when they return to the shelter, as well as law workers and therapists that work with these children and adoptees.

Key-words: Disruption; adption; child development

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
2. UMA GENEALOGIA DA ADOÇÃO (E DA DEVOLUÇÃO)	16
3. A ADOÇÃO: ALGUMAS PECULIARIDADES	26
3.1 Adoção e legislação.....	26
3.2 Processo de Adoção e a incompatibilidade entre o perfil desejado e o perfil existente.....	29
3.3 Adoção à margem da lei.....	31
3.4 “ <i>Blood is thicker than water</i> ”: Algumas considerações sobre a parentalidade adotiva, a suposta supremacia da consanguinidade e a adoção de crianças mais velhas.....	33
3.5 A vinculação afetiva na adoção.....	37
4. “DEVOLUÇÃO”: O FIM DO QUE SE QUIS ETERNO	41
4.1 Fatores de risco e de proteção para a “devolução”: características das famílias e das crianças.....	44
4.1.1 Características da criança.....	44
4.1.2 Características da família.....	46
4.2 Alguns aspectos subjetivos dos pais que devolvem.....	47
4.3 Motivações expressas para a “devolução”.....	51
4.4 “E pela minha lei a gente era obrigado a ser feliz”: aspectos jurídicos da “devolução”.....	52
5. OBJETIVOS E MÉTODO	58
5.1 Objetivos	58
5.1.1 Objetivo Geral.....	58
5.1.2 Objetivos Específicos.....	58
5.2 Método	58
5.2.1 Participantes.....	58
5.2.1.1 Crianças e adolescentes “devolvidos”.....	59
5.2.2 Instrumentos.....	60
5.2.3 Procedimento de coleta de dados.....	60
5.2.4 Procedimento de análise dos dados.....	62
6. ANÁLISE E DISCUSSÃO DO QUE FOI COLHIDO	63
6.1 Contextualização	63
6.1.1 Questões observadas nas relações adotante-adotado que culminaram em “devoluções”.....	63
6.1.2 Questões relacionadas à vivência institucional da criança e do adolescente “devolvido”.....	69

6.2	Impacto da “devolução” na criança e no adolescente.....	76
6.2.1	Revolta na re-volta: a conduta agressiva no retorno à casa de acolhimento.....	76
6.2.2	Rejeição à nova adoção.....	78
6.2.3	“Certo, mas meus pais vêm me buscar que horas?”: Reações de negação à “devolução”	83
6.2.4	Reações depressivas: isolamento, introspecção e episódios de choro...	86
6.2.4.1	Um Estranho no ninho: o isolamento e introspecção após a “devolução”	88
6.2.4.2	Episódios de choro.....	90
6.2.5	“E eu sei até que ponto posso confiar em você?”: Dificuldade de confiar em pessoas próximas.....	91
6.2.6	Dificuldades escolares/cognitivas.....	93
6.2.7	“Mas, tia, eu não sei o que fiz de errado!”: a autculpabilização.....	95
6.2.8	Distúrbios do sono.....	100
6.3	Reações e Reflexões dos profissionais diante da “devolução”.....	101
6.3.1	Frustração: sentimentos de incompetência e impotência.....	101
6.3.2	Indignação e raiva.....	103
6.3.3	Acreditar que a “devolução” foi melhor para a criança.....	104
6.3.4	Distanciamento: outra forma de afetação.....	106
6.3.5	Críticas ao processo de adoção.....	107
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	112
	REFERÊNCIAS.....	118
	APÊNDICES	130
	ANEXOS.....	134

INTRODUÇÃO

Sabe-se que, mesmo após a adoção ser decretada, “devoluções” de crianças e adolescentes acontecem¹. Esse fato aponta para uma possível contradição no que diz respeito à sua irrevogabilidade. Visando a evitar situações como essa, criou-se o estágio de convivência, momento em que o(s) adotante(s) recebe(m) a guarda provisória da criança/adolescente, que passa a viver na casa deste(s). Nesse momento, existe a possibilidade jurídica de não dar continuidade à adoção. A volta à casa de acolhimento por parte do adotante aponta para um insucesso no processo de filiação, que é entendido por alguns teóricos como uma “devolução” (Levy, Pinho & Faria, 2009). Ainda que tal “devolução” não seja uma característica predominante nos processos de adoção, segundo Maria Isabel Rocha (2007), os números existentes precisam ser estudados visando a soluções além de apenas aceitação dos motivos apresentados pelos pais que devolvem.

Sabe-se, contudo, que a “devolução” não ocorre unicamente em situações como a supracitada, em que existe a possibilidade jurídica de interromper o projeto de adoção. Existem também situações em que, mesmo após a sentença de adoção, os pais abrem mão do poder familiar daquele que se tornou “filho” através da “adoção”. A desistência da convivência com uma criança/adolescente por aquele que dele cuida também pode ocorrer em situações em que a “adoção” foi realizada fora dos limites legais.

De acordo com Villa (2001, p.33), “um filho pode nascer: por acaso, por desejo ou por necessidade. Excluindo a primeira hipótese, uma criança será adotada por desejo ou por necessidade”. A adoção de uma criança, portanto, não acontece por mero acaso ou descuido por parte de um casal. Todavia, a “devolução” dessa criança se mostra como uma possibilidade para alguns adotantes, o que aponta para algum desvio no processo de inserção do infante no meio familiar.

Para o referido autor, a morte do filho idealizado surge exatamente quando o filho real é adotado. Algumas famílias, porém, não conseguem lidar com a diferença entre esses dois. A necessidade de ter um filho se apresenta como “um buraco que precisa ser preenchido a qualquer custo e o mais rapidamente possível” (Villa, 2001, p. 33), o que, por vezes,

¹ Ao longo da presente dissertação a expressão “crianças e adolescentes” é repetida com frequência. Isso ocorre por acreditarmos que essa é a forma mais adequada para nomear o público aqui estudado, evitando assim utilizar expressões que venham a reforçar uma cultura de “menorização”, que tende a inferiorizar jovens de camadas populares (Silva e Lopes, 2009).

ocorre sem a reflexão necessária para a realização de uma adoção. Os desdobramentos desse processo são repletos de frustrações. Quando a adoção não está de fato bem resolvida entre os pais, os resultados podem ser bastante negativos, chegando até mesmo à “devolução”. Se a criança for integrada à família como filho, qualquer que seja a crise existente, ela não será diferente daquela vivida em famílias com filhos biológicos. A “devolução” “sinaliza um fracasso que atinge a todos os envolvidos no processo, principalmente às crianças que, na maior parte das vezes, acabam sendo responsabilizadas pela decisão tomada pelos adultos” (Levy, Pinho & Faria, 2009, p. 60).

Sobre a terminologia “devolver” no contexto da “adoção”, cabe a reflexão de Maria Isabel Rocha (2007):

Temos dado este nome esdrúxulo (criança devolvida) a crianças que são rejeitadas por uma família, quer seja a sua própria, quer seja a adotiva (por adoção legal ou adoção à brasileira), quer seja o chamado “filho de criação”, quer seja a criança que foi acolhida sob guarda (de fato ou de direito). “Devolvida”? Porque usar esta palavra? Usamos esta palavra por que é a palavra usada pela família insatisfeita que “devolve”. (Rocha, 2007, sem página)

Contudo, essa explicação não exime a terminologia de críticas. Levy, Pinho e Faria (2009) argumentam que, na “devolução”, está presente uma “coisificação” da criança ou adolescente, que são tratados como produtos descartáveis, perdendo sua dimensão de sujeito. A terminologia “devolução”, todavia, parece corroborar com tal “coisificação”, posto que *pessoas* não são *devolvidas*, mas sim, *coisas*.

Neste sentido, Mattos, Hernande e Eloys (2011) utilizam a expressão “duplo abandono” para se referir à situação em que um menor de idade passa por uma experiência de “adoção” malsucedida. Entretanto, essa terminologia parte do princípio de que a criança foi abandonada pelos pais biológicos, o que passa pela questão, possivelmente estigmatizante, de que todas as crianças e adolescentes institucionalizados lá estão porque foram abandonados pelos genitores.

Motta (2001) argumenta que, muitas vezes, os genitores abrem mão do convívio com seu filho como uma forma de cuidado, numa atitude consciente de preocupação

com o futuro da criança: não se sentem “suficientemente capazes” de cuidar dela. Dessa forma, a autora propõe a utilização do termo “entregar”, em detrimento de “abandonar” ao se referir ao ato que separa os pais do filho, “pois este ato pode estar pleno de amor e preocupação pelo bem estar da criança, e, portanto muito distante de um ato de abandono” (p. 264). Dessa forma, o termo “duplo abandono” tampouco se mostra adequado para nomear esta delicada situação.

Diante deste contexto, na presente dissertação, optamos por utilizar a terminologia “devolução” com o adendo das aspas, como uma maneira de pontuar que, apesar de utilizarmos tal expressão, não o fazemos de maneira acrítica. Acreditamos que, com um número maior de pesquisas sobre o assunto, serão possíveis reflexões que venham a contribuir para a utilização de uma terminologia mais adequada. Seguindo a mesma lógica, a palavra “adoção” no contexto da “devolução” também é aqui escrita entre aspas. O fazemos por acreditarmos que não houve adoção onde houve “devolução”.²

Na presente pesquisa, considera-se a “devolução” em três situações : 1) quando a criança está convivendo com a família, enquanto esta tem a guarda provisória e os adotantes decidem não avançar para uma guarda definitiva; 2) quando a família já tem a guarda permanente da criança ou adolescente e opta por abrir mão dele, desrespeitando a irrevogabilidade da adoção; 3) em casos de “adoção” à margem da lei (quando a criança é registrada em cartório por pais não biológicos ou em casos de “filhos de criação”) e a família que acolheu decide entregá-lo ao poder público após um período de convivência.

O sentimento de abandono, tanto da família biológica, quanto por parte da família “adotiva” que “devolve”, não é algo que passa sem danos para o desenvolvimento infantil. Tal situação fica evidente ao levarmos em consideração a importância da vida familiar para o ser humano. Bowlby (1969/2004c) acredita que, quando a criança vive em um lar que lhe dê um suporte emocional sólido, proteção e pais afetuosos, ela se torna capaz de desenvolver confiança naqueles com quem convive e em si mesma.

Por outro lado, ao crescer afastada da vida familiar, pressupõe-se que ela não

² Ao remetermos à "tentativa de adoção" ou "processo de adoção" a última palavra não aparece entre aspas. Isso se dá pois enquanto é uma *tentativa* ou está ainda *em processo*, não há adoção. Todavia, na expressão "'adoção' malsucedida" optamos por aspear a palavra "adoção", posto que ao dizermos que algo foi malsucedido parte-se do pressuposto que esse ocorreu. No contexto da adoção, porém, acreditamos que ela não ocorreu de fato, caso contrário, a "devolução" não teria vindo a acontecer.

consiga construir sua base de segurança, prejudicando assim suas relações com os outros, o que, por sua vez, causaria impactos negativos nas demais funções de seu desenvolvimento. No que diz respeito à ruptura do laço familiar, Lebovici (1987) afirma que isso causa enorme dor e até mesmo depressão.

Diante da privação materna (física ou emocional), as consequências ficam evidentes não apenas na esfera social, como também no âmbito intelectual e até mesmo físico, facilitando o surgimento de distúrbios físicos e mentais (Alexandre & Vieira, 2004).

A literatura nacional acerca da “devolução” de crianças e adolescentes se mostra bastante escassa, o que justifica também a relevância de mais pesquisas voltadas para o assunto. Levy, Pinho e Faria (2009, p. 59) dizem que:

A devolução de crianças e suas consequências têm sido uma preocupação constante para os técnicos que trabalham nas Varas de Infância e Juventude. Contudo, são poucos os estudos que abordam o tema da entrega de crianças e/ou adolescentes ao Juizado por aqueles que estavam com sua guarda ou pretendiam sua adoção.

De acordo com Campos e Lima (2011), os poucos estudos existentes sobre o assunto ressaltam a subjetividade dos adotantes que “devolveram”, apontando assim para a necessidade de pesquisas que visem a compreender a perspectiva da criança/adolescente que vivenciou a “devolução”.

Nesse contexto, a presente investigação tem por objetivo geral investigar a percepção dos profissionais que lidam com crianças/adolescentes, que foram “adotados” e “devolvidos”, sobre o impacto que essa experiência pode acarretar sobre seu desenvolvimento. Especificamente pretende: realizar um levantamento do perfil da criança/adolescente que vivenciou uma ou mais “adoções” que não deram certo; identificar possíveis impactos da “devolução” no desenvolvimento dessas; analisar os fatores psicológicos que envolvem as consequências mais frequentemente observadas em crianças “devolvidas”; compreender as repercussões dessa situação nos profissionais.

Esta dissertação está estruturada da seguinte forma: no primeiro capítulo, apresentamos uma genealogia da adoção, o que, por sua vez, evidencia o lugar da

“devolução” no processo histórico; no segundo, focalizamos a adoção e algumas questões peculiares a ela; no terceiro capítulo, apresentamos um panorama geral da “devolução”; no quarto, discorremos sobre o método empregado; no quinto capítulo, apresentamos e discutimos os dados obtidos e, por fim, no último, tecemos algumas considerações a respeito do trabalho realizado.

Acreditamos que a presente pesquisa pode contribuir para a compreensão do impacto que a experiência de “devolução” pode ter para uma criança ou adolescente. Tal entendimento se mostra importante principalmente para subsidiar teoricamente o trabalho de diversos profissionais: desde aqueles que trabalham diariamente com esses jovens, até aqueles que se dedicam à preparação dos adotantes. Da mesma forma, a presente dissertação pode instrumentalizar os operadores do direito, os terapeutas que atendem essas crianças e adolescentes, assim como seus pais. Os Grupos de Estudo e Apoio à Adoção também poderão se favorecer dos dados e reflexões proporcionadas pela presente pesquisa.

2. UMA GENEALOGIA DA ADOÇÃO (E DA DEVOLUÇÃO)

Com tantos avanços, retrocessos e mudanças de direção, o processo histórico não pode ser considerado como linear. As idas e vindas da história jamais poderão ser desconsideradas, pois os acontecimentos atuais estão sempre correlacionados com o passado.

Diante da complexidade da adoção e da “devolução”, faz-se necessário pensar de maneira construtiva. Com o intuito de melhor compreender a concepção social atual da adoção e de casos de “devoluções”, mostra-se importante realizar um estudo da história desses dois fenômenos em gerações passadas.

O código de Hamurabi, escrito em, aproximadamente, 1780 antes da nossa Era, e considerado o código jurídico mais antigo já descoberto, é o primeiro a dissertar sobre leis acerca da adoção. O código possui 281 preceitos, oito desses (do artigo 185 ao 193) são dedicados às situações de adoção. Nele ditam-se as ocasiões nas quais o filho adotivo pode ser “devolvido” e quando pode optar por voltar à casa do seu pai biológico, assim como as punições para ambos os lados envolvidos. O pai biológico é totalmente destituído do pátrio poder, o que fica claro no artigo 185 do código de Hamurabi: “Se alguém dá seu nome a uma criança e a cria como filho, este adotado não poderá mais ser reclamado” (DHNET, 200?, online).

No caso de o filho ferir os pais adotivos, ele deveria ser devolvido à família biológica (artigo 186). Porém, se este fosse filho biológico de prostituta e apenas falasse para seus pais adotivos que eles não eram seus pais, sua pena seria ter a língua cortada (artigo 192) e se abandonasse seus pais adotivos para ir à casa de seu pai biológico, teria seu olho arrancado (artigo 193). Por outro lado, o filho adotivo também poderia pedir para voltar para a casa do pai biológico em determinadas situações, tais como: caso um artesão que adotou se negasse a ensinar seu ofício à criança adotada (artigo 189) e se o adotante se negasse a sustentá-lo (artigo 190) (DHNET, 200?, online).

Todavia, o mais antigo código jurídico da humanidade não permitia que a “devolução” do adotante ocorresse por pura vontade dos pais adotivos, como observável no artigo 191: “Se alguém que tomou e criou um menino como seu filho, põe sua casa e tem filhos e quer renegar o adotado, o filho adotivo não deverá ir-se embora. O pai adotivo lhe deverá dar do próprio patrimônio um terço da sua quota de filho e então ele deverá

afastar-se.” (DHNET, 200?, online). Cunha (2011) observou que, ao menos na sociedade babilônica, a adoção era uma espécie de contrato entre o adotante e o adotado, no qual ambos tinham obrigações e direitos.

Na sociedade Hindu o instituto da adoção era, também, previsto na legislação. De acordo com o código de Manu IX (1300 a 800 a.c): “aquele a quem a natureza não deu filhos, pode adotar um para que as cerimônias fúnebres não cessem” (Granato, 2010, p.26). Florindo (2002) afirma que, em três situações, se fazia aceitável a adoção em tal legislação: 1) caso o chefe da família fosse estéril, sua esposa deveria gerar um filho com o parente mais próximo dele; 2) uma viúva sem filhos poderia engravidar com o parente mais próximo do falecido marido; 3) se o chefe da família tivesse apenas filhas mulheres, uma delas poderia gerar para o pai um menino. Em quaisquer das situações, as crianças eram consideradas filhos legítimos. A “devolução” da criança adotada não era comentada em tal texto, tendo a família biológica nenhuma obrigação ou direito sobre ela, como vemos no seguinte artigo do Código de Manu, Lei IX:

Art. 558. Um filho dado a uma pessoa não faz mais parte da família de seu pai natural e não deve herdar de seu patrimônio; o bolo fúnebre segue a família e o patrimônio; para aquele que deu seu filho não há oblação fúnebre feita por esse filho. (Magalhães, 2000, p.26)

Os dois códigos citados são importantes para compreender a história da adoção (e até mesmo da “devolução”). Contudo, de acordo com Monteiro (1997), “códigos como o Manu e de Hamurabi estabeleciam regras sobre essas situações jurídicas, reconhecidas por institutos dos quais o mais difundido foi a adoção. Porém, foi no Direito Romano que o instituto da adoção, efetivamente, sistematizou-se” (p.12).

Chamoun (1962) explica que o Direito Romano é um conjunto de normas jurídicas que regeram o povo romano desde a fundação da cidade (século VIII) até a morte de Justiniano (565 d.C.). Segundo Cunha (2011), nessa época, a adoção servia para que latinos se transformassem em cidadãos e patrícios em plebeus (ou o contrário). Na ausência de um descendente do sexo masculino, a adoção surgia como solução para assegurar a continuidade do culto doméstico. O Direito Romano contemplava duas formas de adoção: a *adoptio* e a *adrogatio*.

A *adoptio* era a passagem de um *alieni iuris* de uma família para outra; a *adrogatio* era a adoção de um *paterfamilias* (*pai de família*), que entrava na família do adotante com todos os membros da sua própria família. A adrogação acarretava o desaparecimento de uma família, modificando, portanto, a constituição política da cidade. Por essa razão exigia a intervenção do povo e dos pontífices. (Chamoun, 1962, p.170)

A adoção propriamente dita (*adoptio*), por sua vez, tinha o interesse apenas de atender à ausência de descendência masculina em uma família. Adotar era um ato contratual que envolvia o pai biológico e o pai adotivo, com o consentimento do filho, normalmente já adulto. Os adotados, por exemplo, continuavam a morar com seus pais biológicos em diversas ocasiões, ganhando novos direitos sem perder os antigos. A adoção era uma arma contra a extinção de uma família; a consanguinidade saía de cena e dava lugar à perpetuação do nome familiar. Dessa forma, a adoção teve inegável importância para garantir sucessores políticos dos líderes da época. O Império Romano, de acordo com Fonseca (2002), foi reinado por descendentes adotivos por mais de cem anos; Nero, o imperador, por exemplo, foi adotado por Cláudio, que lhe concedeu direitos políticos.

Assim como a justificativa político-social para a adoção, a religião tinha um enorme peso nessa época, como nos relata Coulanges (1971):

O dever de perpetuar o culto doméstico foi a fonte do direito de adoção entre os antigos. A mesma religião que obrigava o homem a se casar, que concedia o divórcio em casos de esterilidade, que substituía o marido por algum parente nos casos de impotência ou de morte prematura oferecia ainda à família um último recurso, como meio de fugir à desgraça tão temida da sua extinção; esse recurso encontramos no direito da adoção. [...]. Adotar um filho era, portanto, velar pela continuidade da religião doméstica, pela conservação do fogo sagrado, pela não-cessação das ofertas fúnebres, pelo repouso dos manes dos ancestrais. A adoção, tendo apenas sua razão de ser na necessidade de evitar a extinção de um culto, só era permitida a quem não tinha filhos. [...] Quando alguém adotava um filho precisava, [...] iniciá-lo nos segredos do culto, “introduzi-lo na religião doméstica, aproximá-lo de seus penates”. A adoção também se realizava por uma cerimônia sagrada que parece ter sido

muito semelhante à que assinalava o nascimento do filho[...]. O filho adotivo renunciava ao culto da religião de sua família. [...] o vínculo de parentesco do nascimento estava quebrado; o vínculo do culto substituíra o parentesco [...]. (Coulanges, 1971, p.44)

Diferentemente do Código Hamurabi, o Direito Romano não incluía a possibilidade de “devolução” do “adotado”. Por outro lado, na Grécia Antiga, a “devolução” era possível. Mais especificamente em Atenas, a adoção era vista como um ato formal de cunho religioso. Apenas homens livres, com mais de 18 anos e posses poderiam adotar. Apesar de não poderem adotar, mulheres podiam ser adotadas. Em caso de ingratidão por parte do adotado, ele poderia ser “devolvido” por seus pais adotivos, sendo a adoção revogada (Cunha, 2011).

Pode-se observar, pela escassez de escritos sobre o tema na época, que durante a Idade Média o instituto da adoção caiu em desuso. De acordo com Paiva (2004), isso se deu pelo fato de que o tal instituto contrariava interesses de senhores feudais, assim como por influência da Igreja e do Direito Canônico. Nessa época, as famílias que não tinham herdeiros tinham que deixar o seu patrimônio para ser administrado pelo senhor feudal ou pela Igreja. Os sacerdotes acreditavam que a adoção ia contra a constituição familiar, pois abria portas para o reconhecimento de filhos bastardos ou advindos de incesto.

O cristianismo mudou o cenário político e religioso da família, segundo Silva Filho (1997). Não mais se faziam necessários os filhos para prestar cultos fúnebres aos pais adotivos, posto que, para o cristianismo, os benefícios de uma vida eterna independem de acontecimentos pós-morte. O que continuou como motivador da adoção foi a perpetuação da família e a vontade dos casais estéreis de ser pais.

Nesse contexto, surgiu, na Itália do século XIV, a Roda dos Expostos ou dos Enjeitados. Marcílio (1998) explica que:

O nome “Roda” – dado por extensão à casa dos expostos – provém do dispositivo de madeira onde se depositava o bebê. De forma cilíndrica e com uma divisória no meio, esse dispositivo era fixado no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior da parte externa, o expositor colocava a criança (ainda pequenina) que era enjeitada, girava a “Roda” e puxava um cordão com uma sineta para avisar à vigilante – ou Rodeira – que um bebê acabara de ser abandonado, retirando-se

furtivamente do local, sem ser reconhecido. (Marcílio, 1998, p. 57)

Por conta da grande reprovação social e religiosa, o número de infanticídios, abortos e abandono de crianças consequentes de adultério, crescia exponencialmente. Diante de tal contexto, a roda surgiu como um “mal menor”, pois a criança era “salva” e aquele que a entregou não se expunha. Como a adoção nessa época não era prevista por lei, qualquer um que quisesse poderia pegar uma dessas crianças abandonadas para criar (como filho ou não) (Silva, 2009).

Já na Idade Moderna, o instituto da adoção é encontrado em três legislações. De acordo com Sznick (1993), essas são: o Código promulgado por Christian V, em 1683, na Dinamarca; no Código Prussiano, como projetos, promulgado como lei em 1794 e no Codex Maximilianus, em 1756, na Bavária. Foi, porém, com o Código Napoleônico que a adoção recebeu novos contornos e impulsionou mudanças a respeito do tema nas legislações modernas de diversos países. Sob as leis de Napoleão Bonaparte a adoção passou a ficar subordinada a critérios rigorosos, regulamentados nos artigos que incluíam do 343 ao 360. Eram quatro os tipos de adoção de acordo com o código napoleônico:

a) adoção ordinária – permitida às pessoas, de mais de 50 anos, sem filhos e com a diferença de mais de 15 anos do adotado; altera o nome; o adotado herda e, apesar de ser um contrato, está sujeito à homologação judicial. b) adoção remuneratória – era a dirigida a quem tivesse salvo a vida do adotante; era irrevogável. c) adoção testamentária – permitida ao tutor após 5 anos de tutela. d) tutela oficiosa, em favor dos menores, uma espécie de ‘adoção provisória’ [...] embora não muito utilizada devido à suspeita de favorecimento de fraude à lei civil e à fiscal. (Sznick, 1993, p.23)

Pode-se perceber que apenas a adoção remuneratória era declaradamente irrevogável. Existiam várias brechas para a possibilidade de “devolução” tanto na tutela oficiosa quanto na adoção testamentária. Mesmo assim, é inegável o investimento de Napoleão Bonaparte em organizar a prática da adoção. Lebovici e Soule (1980) apontam que o imperador francês lutou para que a adoção fosse como uma cópia perfeita da natureza e exigia que os adotados tivessem os mesmos direitos que um filho biológico.

Sabe-se que Napoleão conviveu por anos com a infertilidade de sua primeira mulher, Josefina Beuharnais, sendo esse o possível motivo apontado pelos estudiosos de sua intensa luta a favor da adoção. Por outro lado, Bochnia (2008) interpreta a declaração de Napoleão de que a adoção era um “plágio da natureza” como uma das origens da ilusão da supremacia das relações consanguíneas, ilusão essa que facilita o preconceito até hoje vivenciado por filhos que não têm laços sanguíneos com seus pais e que, também, se faz tão presente nos casos de “devolução”.

Além do Código Napoleônico em si, os ideais da Revolução Francesa, principalmente o de igualdade, fez com que as diferenças entre os filhos (independente de sua origem) fossem minimizadas:

Não poderia existir [...] qualquer distinção desumana entre filhos ilegítimos, simples bastardos, adulterinos, incestuosos, expostos e filhos da piedade. [...] [e a] Lei de 12 de Brumário do ano II reconheceu aos filhos naturais os mesmos direitos sucessórios dos filhos legítimos; aos filhos adulterinos, o direito, a título de alimentação, à terça parte do que mereceriam se fossem legítimos. (Mônaco, 2002, p.23)

O Código Napoleônico influenciou legislações de todo o mundo. De acordo com Silva Filho (1997), foi a partir dele que a adoção conseguiu o seu lugar nas legislações modernas, como nos Códigos Romeno (1864), italiano (1865) e espanhol (1889). O filho adotivo começava, então, a ser visto como sujeito e não como uma forma de sanar desejos frustrados de famílias sem filhos. Ainda assim, o instituto da adoção estava longe de ser pleno. No Código Civil Italiano, por exemplo, o adotado continuava com o sobrenome da família biológica e apenas acrescentava o proveniente da família adotiva; não havia efeitos sucessórios. Em tal código, a adoção poderia ser revogada em situações em que os bons costumes fossem ameaçados (Bochnia, 2008).

É interessante observar, como nos apontam Espíndola e Espíndola Filho (1941), a ausência do instituto da adoção na legislação portuguesa (que teve grande influência na brasileira), tendo sido incluído no Código Civil Português apenas em 1977. Na época em que Portugal cumpria o seu papel de colonizador do Brasil, a adoção já era uma prática em nosso país, porém não legalizada. Paiva (2004) afirma que, inicialmente, a adoção estava

relacionada à caridade cristã. Costumava-se criar crianças de outros pais e davam-lhes o nome de “filho de criação”, situação essa não formalizada. Muitas vezes, esses “filhos de criação” serviam, na verdade, como mão de obra barata. Silva (2009) aponta para a similaridade entre essa prática da época da colonização e as adoções que se dão fora dos limites da lei (comumente chamada de “adoção à brasileira”). Além disso, existe ainda o costume de deixar filhos para serem criados por parentes ou amigos com melhores condições financeiras. Comumente, como explica Schettini Filho (1998), ao primeiro sinal de desobediência ou contestação da autoridade esta criança é “devolvida”. Esse é apenas um exemplo de como a “devolução” que hoje acontece está atrelada a um passado que ainda nos permite, enquanto sociedade, viver tal situação.

A primeira lei a tratar do instituto da adoção no Brasil se deu a partir das Ordenações Filipinas, seguindo as características do direito português, que, por sua vez, se baseava no Direito Romano, explanado anteriormente. A primeira lei promulgada sobre o assunto data de 22 de setembro de 1828. Nessa época, cabia ao juiz, após uma audiência com as partes envolvidas, expedir a carta de perfilhamento. O objetivo maior era o reconhecimento de filhos ilegítimos (Silva Filho, 1997).

Enquanto no final do século XIX praticamente nenhum país da Europa utilizava as Rodas, o Brasil começou a usar esse mecanismo no século XVIII. Por mais de um século, essa foi a única forma de proteger as crianças abandonadas, sendo a Roda extinta no Brasil apenas em 1950. Para Weber (2000), “o abandono de crianças foi permitido e tolerado desde tempos imemoriais” (s/p).

Foi com o Código Civil de 1916 que a adoção foi de fato sistematizada. Entre os artigos 368 e 378, relatam-se as condições necessárias para adotar e os elementos pessoais da adoção. Poderiam adotar homens e mulheres com, pelo menos, 50 anos e, ao menos, 18 anos mais velho do que o adotado. Cunha (2011, sem página) interpreta que “ao estipular aquela idade para ser adotante, o legislador entendia que a adoção deveria ser efetivada por alguém com certa maturidade, uma vez que o arrependimento poderia gerar inúmeros transtornos para ambas as partes”. Ou seja, as consequências negativas advindas da dissolução de uma adoção eram, já na época, visíveis aos olhos dos legisladores.

Todavia, em várias situações, a adoção poderia ser interrompida. O Código regia que aquele que tivesse filhos legítimos não poderia adotar, chegando a adoção a ser

anulada caso ficasse evidente que o filho biológico foi concebido antes do início do processo:

Porque se tiver prole já não subsistirá para o adotante o motivo da adoção, havendo risco de essa paternidade fictícia acarretar desavenças na família legítima. A superveniência de filhos legítimos posteriormente à adoção não prejudicará a validade desta. Se se provar, porém, que o filho superveniente pelo fato do nascimento estava concebido no momento da adoção, o ato é nulo. Ocorre a nulidade quando: a) o nascimento do filho superveniente for posterior a 300 dias, no máximo, à data da adoção; b) nasça vivo e viável, pois os filhos que nasçam mortos ou vivos, mas não viáveis, só se podem considerar, para tal efeito, como se não tivessem existido. Para impedir a adoção, pois, basta que o filho legítimo esteja concebido (Decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939, art. 39, § 1o., V). (Santos, 1961, p. 6-7)

Em caso de interdição da adoção, o adotado era entregue ao pai biológico ou a um tutor. Bochnia (2008) explica que essa não era a única forma de anular uma adoção, de acordo com o Código de 1916. Após atingir a maioridade, o adotado tinha um ano para decidir se conservaria sua adoção ou não. A dissolução da adoção poderia ocorrer a qualquer momento, caso ambas as partes envolvidas concordassem ou se fosse descoberto que o pai biológico ou o tutor não havia dado permissão para tal. Todavia, existia também a possibilidade de revogação unilateral do adotante, caso o adotado cometesse atos de “ingratidão”:

O adotado pode não concordar com ela, mas é desligado do vínculo da adoção em virtude de uma sentença judicial [...] a) atentado contra a vida do adotante; b) ofensa física, injúria grave ou calúnia contra a sua pessoa; c) recusa de alimentos, quando necessários, se os puder prestar o adotado. (Santos, 1961, p. 28-29)

Ainda que a adoção não fosse irrevogável, sua dissolução o era. A família não podia voltar atrás e “adotar” novamente aquele que ela, na terminologia atual, havia “devolvido”. De acordo com Venosa (2007), “a adoção, no Código Civil de 1916, lei eminentemente patrimonial, visava à pessoa dos adotantes, ficando o adotando em segundo

plano” (p. 286). Diante de tantos requisitos exigidos aos adotantes, de acordo com o Código Civil de 1916, a adoção (legal) se tornou rara no Brasil. Somado ao movimento internacional pela extinção da adoção, tal instituto chegou a ser considerado obsoleto no país (Bochnia, 2008). Situação que pode ser observada no fragmento de um texto de 1956, escrito pelo civilista Lafayette Pereira:

[...] seguia-se agora tratar das adoções. [...] Raras vezes praticadas em Portugal, caíram entre nós as adoções em total desuso, como em geral tem acontecido em toda a Europa. [...] nada mais raro do que uma *Adoção*. Sendo pois a adoção uma instituição obsoleta, seria uma verdadeira inutilidade tratar dela. (Pereira, 1956, p.323)

Em maio de 1957, ocorreu uma importante mudança no que diz respeito à legislação da adoção no Brasil: a Lei n.3.133. De acordo com Rodrigues (2007), pode-se dizer até mesmo que o conceito de adoção chegou a ser alterado. Nas palavras do autor, enquanto antes “o escopo da adoção era atender ao justo interesse do adotante, de trazer para sua família e na condição de filho uma pessoa estranha, a adoção [...] passou a ter [...] uma finalidade assistencial, ou seja, a de ser, principalmente, um meio de melhorar a condição do adotado” (p. 337)

De acordo com essa nova lei, era permitido que a família tivesse filhos biológicos ao decidir adotar. A idade mínima do adotante baixou para 30 anos e a diferença etária deixou de ser 18 anos, e passou para 16. Caso o adotado não fosse um bebê, seria necessário seu consentimento (caso fosse incapaz ou nascituro, ao menos do seu representante legal). Passou a caber ao adotado a escolha de quais sobrenomes seriam registrados, podendo inclusive retirar o sobrenome da sua família biológica (Rodrigues, 2007).

Já em junho de 1965, a lei 4.655, de acordo com Bochnia (2008, p.28), “equiparou quase que inteiramente o adotado a um filho legítimo, traçando assim os ideais de adoção perseguidos pela sociedade”. A adoção passou a ser, então, irrevogável. Pela primeira vez foi previsto em lei o rompimento completo de relação de parentesco com a família biológica (art. 9o, § 2o). Porém o filho adotivo era excluído da sucessão, caso houvesse filho legítimo superveniente à adoção (art. 9o).

Foi enfim, no Código de Menores - Lei n. 6.697/1979, que houve a substituição da legitimação adotiva pela adoção plena:

Foi somente com a Lei 6.697/79, com a instituição do novo Código de Menores, que houve maior progresso na questão da adoção de crianças: passou-se a admitir uma forma de adoção simples, que era autorizada pelo juiz e aplicável aos menores de idade em situação irregular e houve substituição da legitimação adotiva pela adoção plena. Com a instituição deste Código, passou a haver três procedimentos básicos para a adoção: a Adoção Simples e a Adoção Plena regida pelo Código de Menores e a Adoção do Código Civil, feita através de escritura em cartório, através de um contrato entre as partes, e denominada também de “adoção tradicional ou adoção civil”. (Weber, 2000, p. 54)

Impulsionado pelo princípio da igualdade entre filhos, enfim, com a promulgação da constituição Federal de 1988, a lei que discriminava os filhos adotivos foi banida (Bochnia, 2008).

A partir de 1990, sob a Lei n. 8.069, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) passou a regular a adoção dos menores de 18 anos, garantindo-lhes todos os direitos que lhes cabem, anulando as antigas diferenças entre filho biológico e adotivo. Enfim, a Lei n. 12.010/2009 alterou alguns dispositivos do ECA como requisitos para adotantes e o processo de habilitação, que serão explanados nos capítulos seguintes.

Ao observar o longo caminho percorrido pela adoção, pode-se perceber quão recente é a aplicação do princípio da igualdade quando comparamos filhos biológicos e adotivos. Foram séculos de “devoluções” e de preconceitos previstos em leis contra poucas décadas da irrevogabilidade da adoção. Se hoje ainda se fala e, ainda mais, se pratica a “devolução” (inclusive com essa terminologia que “coisifica” o sujeito) tal ação está fincada em um passado (não tão distante) que não passou sem nos deixar heranças.

3. A ADOÇÃO: ALGUMAS PECULIARIDADES

3.1 Adoção e legislação

A Constituição Brasileira de 1988 garante a convivência familiar e comunitária a todos os brasileiros, direito esse que é ratificado no Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990). O Art. 19, situado no Capítulo III do ECA garante a toda criança ou adolescente o “direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária [...]”.

O Capítulo III do Estatuto da Criança e do Adolescente diz respeito ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Este é dividido em três Seções: I – Disposições Gerais; II – Da Família Natural; III – Da Família Substituta. Sendo a última seção novamente dividida em quatro subseções: I – Disposições Gerais; II – Da Guarda; III – Da Tutela e IV – Da Adoção.

Apesar de serem dispositivos legais de inserção de crianças e adolescentes em famílias substitutas, a guarda, a tutela e a adoção são intrinsecamente diferentes. Através da guarda, aquele que a detém tem a obrigação de prestar “assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais” (Art. 33, p. 17). Compromisso que pode ser revogado a qualquer tempo (Art. 35). A guarda pode ser de caráter provisório até a decisão final dos autos, inclusive em processos de tutela ou adoção. Para a sua execução não se faz necessária a destituição do poder familiar dos pais biológicos e tampouco a alteração dos dados do nascimento. Tutela, por sua vez, nomeia a situação em que a lei confere a uma pessoa capaz o poder de “proteger e administrar os bens da criança que não esteja sob o poder familiar, na forma de seu representante, ou assistente e todos os atos da vida civil” (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, 2014).

Em tal Estatuto, a adoção é conceituada no Art. 41 (ECA, 1990) como o ato de atribuir ao adotado a condição de filho, com iguais direitos e deveres “inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais” (p.19). A legislação explica que a adoção é uma medida “excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa” (Art. 39, § 1º).

Em 2006, o Governo Federal passou a basear-se no Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária para reforçar a luta pela proteção de crianças e adolescentes focalizando a família. Este Plano objetiva auxiliar a família, através de políticas de fortalecimento dela, para que, no seu interior, a criança e o adolescente possam desenvolver-se integralmente. Tendo como cenário o Plano Nacional (Brasil, 2006), surge a nova Lei Nacional da Adoção (Brasil, 2009), que trouxe consigo significativas modificações na legislação, principalmente no que diz respeito ao paradigma institucionalização x família.

A nova Lei da Adoção, n. 12.010, dispõe alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga dispositivos do Código Civil, o que trouxe mudanças significativas para o universo da institucionalização e da adoção.

Anteriormente à lei, não havia prazo estipulado para a permanência da criança em uma casa de acolhimento. A partir dela, ficou definido que dois anos é o tempo máximo que a criança ou adolescente pode permanecer na instituição. Nesse período, a Justiça deverá decidir se o jovem retornará à família de origem ou se será encaminhado à adoção. A cada seis meses, uma equipe multidisciplinar deverá elaborar um relatório sobre a situação da criança/adolescente, por meio do qual a autoridade judiciária competente se baseará para a tomada de decisão. Com a nova Lei da adoção passou a ser obrigatório passar pela habilitação, oferecida pela Justiça da Infância e da Juventude, que se constitui de preparação psicológica e orientações sobre questões relativas à adoção. Atualmente, diferentemente de antes de sancionada a lei 12.010, fica prevista assistência desde a gravidez da mulher que tem interesse em entregar o filho à adoção, incluindo multa para o profissional que souber do desejo da gestante e não encaminhá-la à autoridade judiciária. De acordo com Digiácomo (2009), essas medidas foram tomadas visando a inibir o abandono de crianças e adolescentes por seus pais biológicos. Outra questão que também foi definida apenas na nova Lei diz respeito à família extensa: antes de encaminhar a criança à adoção, faz-se necessário tentar sua reintegração junto a parentes próximos.

A nova Lei da Adoção tenta aliviar a dor resultante de um equívoco histórico ocorrido no Brasil: o incentivo à institucionalização, que se baseava na ideia da incapacidade familiar de propiciar o desenvolvimento satisfatório de seus filhos (Silva & Arpini, 2013). Desde a desativação da Roda dos Expostos no Brasil, em 1950, um longo

caminho foi percorrido para chegarmos à visão atual de instituição de acolhimento e inserção familiar. Tal caminho foi marcado por diversas dificuldades e estigmas na visão de família e pobreza. A família era entendida como fonte do problema e o afastamento da criança como uma solução. Às figuras parentais a institucionalização era apresentada como uma opção de dar aos filhos oportunidades que a pobreza não lhes permitia dar. Os orfanatos eram a garantia de alimentação, vestuário e educação (Rizzini & Rizzini, 2004). Considerava-se que a família era incapaz de oferecer condições adequadas para a formação de um cidadão e que a instituição, por sua vez, seria capaz de propiciar um bom desenvolvimento através da educação, formação, disciplina e vigilância (Marcilio, 2006). Seguindo essa lógica, a instituição desqualificava por inteiro o papel da família, assumindo-o para si, e desconsiderava o lugar da afetividade na constituição da subjetividade. Com o passar dos anos, discussões internacionais incitaram a criação de novas políticas de proteção ao menor de idade (Paiva, 2004), que culminaram em marcos para a forma de lidar com as crianças e adolescentes no Brasil: a Constituição de 1988 e o ECA, em 1990.

A nova Lei da adoção, de 2009, focaliza, de maneira inédita, a família enquanto maior responsável pelo desenvolvimento saudável da criança e adolescente, seguindo as diretrizes do Plano Nacional. Todavia, nossa história de institucionalização não passou sem deixar cicatrizes. Ao mesmo tempo em que se observa a reintegração familiar como prioridade e a institucionalização como algo a ser evitado, a práxis se mostra difícil e intimamente ligada ao passado, que nos deixou uma cicatriz que, por vezes, ainda parece sangrar. Silva e Arpini (2013) identificaram discursos “estigmatizantes” em relação às famílias por parte dos profissionais que trabalham em casas de acolhimento. Tais discursos tinham como características uma certa desqualificação e culpabilização da família das crianças e adolescentes acolhidos. Além desse fator, outra questão que parece ser fruto da árvore que tem suas raízes fincadas no passado é a superlotação e a precariedade infraestrutural de algumas casas de acolhimento (Melo, 2013), assim como a prática de dopar jovens institucionalizados, que foi denunciada através de relatório oficial elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania do Rio de Janeiro (ALERJ, 2012).

3.2 Processo de Adoção e a incompatibilidade entre o perfil desejado e o perfil existente

Em abril de 2008 o Conselho Nacional de Justiça lançou, através da Resolução n. 54, o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), um único banco de dados que contém as informações de adotantes e de crianças/adolescentes com condições de serem adotados de todo o Brasil. (cf. art. 50, §§5o e 6o, da Lei no 8.069/90). Tal medida visou:

facilitar e dar maior agilidade aos processos de adoção por meio do mapeamento de informações unificadas, visto que uniformiza todos os bancos de dados existentes; racionaliza os procedimentos de habilitação; amplia as possibilidades de consulta aos pretendentes brasileiros cadastrados; possibilita o controle adequado pelas respectivas corregedorias-gerais de Justiça; e orienta o planejamento e a formulação de políticas públicas voltadas para a população de crianças e adolescentes que aguardam pela possibilidade de convivência familiar. (CNJ, 2013, p.7)

Atualmente, os brasileiros que têm interesse em adotar precisam, inicialmente, ir ao fórum de sua região e apresentar a documentação exigida e, depois de aprovada toda a documentação, são encaminhados para um curso de preparação psicossocial e jurídica. Posteriormente, é realizada a avaliação psicossocial, através de entrevistas feitas pela equipe técnica da Vara da Infância e da Juventude³ (OAB, 2012). O objetivo das entrevistas é investigar as motivações e as expectativas do possível adotante; através dela, os psicólogos e assistentes sociais analisarão se ele tem condições de vir a receber um filho. Quando é considerado apto para adoção, o pretendente passa a integrar o Cadastro Nacional de Adoção. No CNA, é feito o cruzamento dos dados dos pretendentes

³ Ao observar a prática, assim como vários informes de Grupos de Estudo e Apoio à Adoção, revistas e jornais, percebe-se que comumente essa ordem não é seguida. Com frequência, as entrevistas com a equipe são realizadas antes do curso de preparação. Contudo, optamos por colocar aqui a ordem dos processos tal como informada pela cartilha Adoção: Um ato de amor (OAB-SP, 2012), que está em consonância com a informação disponível no site do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/cadastro-nacional-de-adocao-cna/passa-a-passo-da-adocao>).

com os dados do perfil das crianças cadastradas. O sistema, então, apresenta a listagem de pretendentes àquele perfil. Cabe à Vara de Infância avisar ao adotante quando houver uma criança com o perfil compatível. Nessa situação, a história da criança é apresentada ao adotante e, caso haja interesse, ocorre o encontro entre o possível pai/mãe e seu possível filho. Importante salientar que a criança é ouvida após o encontro, ocasião em que pode expressar sua vontade e/ou medo frente à possibilidade de ser adotada. A partir desse momento, a criança/adolescente e o pretendente à adoção passam a aproximar-se gradativamente, no chamado estágio de convivência. Nessa etapa, a equipe de assistência psicossocial estará auxiliando e avaliando o processo de adaptação da família. Somente após o estágio de convivência a sentença judicial de adoção é lavrada.

A questão da compatibilidade entre o perfil desejado pelos adotantes e o perfil das crianças está intimamente ligada à criação do CNA. De acordo com Neto e Pachá (2008), são muitas as crianças que aguardam uma família que as adote, um número maior do que esse, porém, é o de pretendentes à adoção aguardando a chegada de seu filho adotivo. Os dados publicados pelo CNJ (2013) ilustram essa situação: são 28.151 pretendentes devidamente cadastrados no CNA e 5.281 crianças e adolescentes aptos à adoção. Ao comparar os dois universos, verifica-se a proporção de aproximadamente cinco pretendentes (pessoa ou casal) para cada criança cadastrada no Cadastro Nacional de Adoção. Essa aparente incoerência ocorre por conta da significativa discrepância entre o perfil almejado por aqueles que querem adotar e a realidade das crianças que estão aptas à adoção. Enquanto 92,7% desejam uma criança entre 0 e 5 anos, apenas 8,8% dos jovens cadastrados têm essa idade. Outras questões tais como a preferência pela adoção de crianças brancas (33,31% das crianças) e pelo sexo feminino (44% das crianças cadastradas) parecem somar-se à questão etária para formar o perfil mais desejado e, ao mesmo tempo, o mais raro de ser encontrado (CNJ, 2013).

O perfil desejado pelos adotantes parece uma construção imagética do filho sonhado. Para além do visual, porém, outros fatores se agregam na idealização da criança desejada. De acordo com Ribeiro e Ciampone (2002), a maioria das crianças acolhidas saíram de lares comprometidos, onde vivenciaram situações de abandono e negligência que, comumente, deixam marcas severas. O filho idealizado, em grande parte das vezes, não tem tantas cicatrizes da vida quanto o filho possível.

Vargas (1998) afirma que a preparação dos pretendentes à adoção possibilita uma flexibilização da imagem da criança fantasiada. Por tal motivo, a preparação psicossocial, assegurada pela nova Lei, mostra-se também como uma alternativa para melhorar esse panorama.

3.3 “Adoção” à margem da lei

Não raramente, indivíduos ignoram a legislação vigente e fazem uso de artifícios ilegais para “adotar” uma criança. Por vezes, recebem a criança e a registram no cartório como se fosse seu filho biológico. Esse fenômeno é comumente chamado de “adoção à brasileira”. Tal nomenclatura, todavia, não nos parece a mais adequada, posto que denigre a cultura brasileira resumindo-a às atitudes ilegais. Ao criticar tal nomeação, Sávio Renato Bittencourt da Silva, em uma palestra proferida em agosto de 2012, afirma que tal nome denuncia uma injustiça com a cultura brasileira (Asi, 2012).

De acordo com Lamenza (2014), as duas principais motivações para os que realizam a “adoção” à margem da lei através do registro ilegal no cartório é o temor de terem o perfil recusado pelo Poder Judiciário para a adoção legal e o receio de um demorado tempo de espera na fila de interessados em adotar. De acordo com o mesmo autor, na grande maioria dos casos de “adoção” à margem da lei pelo registro, a história real da criança não lhe é contada. Posto que praticamente todos são adotados recém nascidos, os pais adotivos mentem sobre fases pretéritas, subtraindo o papel da mãe/pai biológico. Do ponto de vista psicológico, a não revelação da adoção tende a refletir negativamente no desenvolvimento infantil. Sobre a revelação adotiva Lamenza (2014) pontua:

Considera-se tênue essa situação porque é de suma importância para a boa formação psicológica da criança que esta saiba sobre seu passado e das respectivas nuances em sua inteireza. Deve haver total transparência nas informações transmitidas ao jovem a respeito de suas origens para que exista uma real cumplicidade, com total sintonia entre pais e filhos, e para que a relação de filiação transcorra sem traumas para quaisquer das partes. (Lamenza, 2014, p. 8)

As consequências jurídicas advindas da descoberta dessa irregularidade incluem sanções de ordem civil (anulação da certidão de nascimento tal como é e, em casos mais extremos, a retirada do “adotado” do convívio do “adotante”) e penal, pelo registro de parto alheio como próprio (Lamenza, 2014).

Apesar de seu caráter ilegal, a “adoção” à margem da lei pelo registro ilegal da criança é uma realidade que não pode ser ignorada. Um possível resultado desse tipo de adoção é o afastamento da criança/adolescente da família em que cresceu, seja por decisão judicial, seja por questões da própria família. Por tal motivo, a “devolução” é entendida, na presente pesquisa, como um fenômeno que ocorre também em situações como essa, posto que o sofrimento psíquico e a afetividade humana não seguem leis.

Na nova Lei da adoção, a preocupação em coibir adoções irregulares fica clara com o artigo 13, parágrafo único e 258-B, da Lei no. 8.069/90, que declara obrigatória a comunicação à autoridade judiciária por parte do profissional que teve conhecimento de mães ou gestantes interessadas em entregar o filho para adoção. Evitam-se, dessa maneira, intermediações de adoções ilegais.

Outro fenômeno comumente observado, principalmente nas camadas sociais com menos poder aquisitivo, é a entrega da criança, por parte dos seus genitores, à outra família, para que seja cuidada por essa. Nessa situação, a criança não é registrada no cartório pela família com quem vive. Guimarães (2008) explica que, diferentemente do que ocorre na Itália, Espanha e Portugal, a legislação brasileira não contempla o instituto da “posse de estado de filho”. Ou seja, a existência de uma relação afetiva e duradoura, com caráter de relação paterno-filial, não é suficiente para gerar, sozinha, efeitos jurídicos⁴. Dessa forma, independente de quem a criança venha a ter como referência materna/paterna, os pais biológicos são seus guardiões legais, podendo eles demandar o retorno à convivência a qualquer momento.

Sobre a terminologia utilizada nessa situação, Fonseca (2006) discorre:

Curiosamente, o termo “adoção”, frequentemente empregado pelos brasileiros de

⁴ Diante da ausência de previsão legal, alguns Tribunais Estaduais passaram a proteger tal instituto, fornecendo, por exemplo, benefícios militares à filha de criação e realizando uma “adoção póstuma” através da verificação da relação de paternidade socioafetiva entre uma “filha de criação” e seu já falecido “pai de criação” (Guimarães, 2008).

classe média, não faz parte do vocabulário cotidiano nos bairros que pesquisei (bairros de baixo poder aquisitivo) (...). Aqui, a relação entre pais substitutos e seus filhos não se traduz por um substantivo. Ela se exprime por variantes do verbo “criar”: “o menino que criei”, “a mãe que me criou”. Os termos “pais de criação” ou “filhos de criação” existem, mas raramente são utilizados. A distinção é significativa, pois, lingüisticamente, a ênfase é posta no vínculo mais do que no indivíduo autônomo (Fonseca, 2006, p. 18).

No que diz respeito aos “filhos de criação”, nesta pesquisa, consideramos apenas os casos em que os “pais de criação” entregam o jovem para o poder público, e não para os pais biológicos. Essa última, situação que provavelmente desencadeará sentimento de rejeição e sofrimento, é algo que ainda carece de estudos. Contudo a presente pesquisa parte da perspectiva dos profissionais, não permitindo, assim, a inclusão de crianças e adolescentes que não tiveram contato com esses, posto que não chegaram a ir à uma casa de acolhimento.

3.4 “*Blood is thicker than water*”: Algumas considerações sobre a parentalidade adotiva, a suposta supremacia da consanguinidade e a adoção de crianças mais velhas

“*Blood is thicker than water*” (“sangue é mais grosso do que água”, em tradução livre) é um dito popular estadunidense baseado em um provérbio germânico da época medieval. Atualmente, esse dito é amplamente difundido na cultura norte americana. Seu sentido é o de que os laços consanguíneos devem estar acima de outras relações. A ideia de que o parentesco se fundamenta essencialmente na concepção de que as ligações mais fortes são aquelas que envolvem a genética é confirmada pela pesquisa de Gailey (2000) sobre o parentesco por adoção e suas concepções nos EUA. A autora percebeu que existe um entendimento popular de que a maternidade está intrinsecamente ligada à natureza. Dessa forma, uma mãe ruim (que não sabe criar) está conectada à mulher ruim (que não sabe gerar).

Podemos tomar como exemplo dessa construção social uma interpretação comum de uma conhecida passagem bíblica. No livro de Primeiro Reis, capítulo terceiro, versículos 16 ao 28, conta-se a história de duas mulheres que buscaram o Rei Salomão para

que ele julgasse seu caso. As duas moravam na mesma casa e tiveram filhos na mesma época. Uma delas afirmou que, durante a noite, a outra mulher teria acordado e percebido que seu filho estava morto. Assim, teria pegado o pequenocadáver e trocado pelo menino vivo enquanto ela dormia. A acusada prontamente negou ter cometido tal ato e insistiu que era seu o filho vivo. O Rei Salomão ordenou que dividissem a criança ao meio para que cada mulher ficasse com uma metade. Uma delas aceitou a decisão, a outra, porém, disse que preferia abrir mão da criança do que vê-la morta. Diante das distintas reações, Salomão mandou que entregassem o menino vivo para aquela que suplicou por sua vida, pois esta era a sua mãe.

É interessante observar as diversas formas com que diferentes edições da Bíblia relatam tal história. Ao pesquisar dez edições da Bíblia em português, publicadas entre 2000 e 2013, selecionadas aleatoriamente, pudemos observar que seis delas transcrevem o versículo 26 (Reis I, Cap. 3) de tal maneira: “Então, a mulher cujo filho era o vivo falou ao rei (porque o amor materno se aguçou por seu filho) e disse: Ah, Senhor meu [...]” (Bíblia da Mamãe, 2013), com poucas variações de palavras entre as versões. Fica claro que a mãe biológica era aquela que preferia distanciar-se do filho do que vê-lo morto. Todavia, as outras quatro edições utilizavam as seguintes palavras para transcrever esse mesmo versículo: “A verdadeira mãe do menino, com o coração cheio de amor pelo filho, disse: - Por favor, Senhor[...]” (Bíblia Sagrada, 2000), igualmente com poucas variações nas palavras entre essas quatro versões.

É importante notar que a Bíblia em Hebraico não tem nenhuma palavra que se assemelhe ao adjetivo “verdadeira” quando se refere à mãe biológica. As quatro versões que se utilizaram de tal termo se apresentam como edições simplificadas do texto bíblico. Sobre o assunto, Sávio Renato Bittencourt da Silva, em palestra proferida em 2012 sobre “devoluções” (Asi, 2012), afirma que usar a palavra “verdadeira” para designar a mãe biológica em um texto tão difundido na nossa cultura só exemplifica quão estigmatizante é o lugar da mãe que se tornou tal por meio da adoção. Seguindo a lógica aqui criticada, se a mãe verdadeira é a que gerou, o que resta à mãe que adotou?

Em 2003, Weber publicou uma pesquisa que teve como objetivo traçar o perfil da família adotiva no Brasil. Nela, observou-se que a principal motivação para a adoção foi a ausência de filho biológico (50%) e, nesse contexto, percebeu-se uma necessidade, por parte dos pais adotivos, de seguir o padrão das famílias consanguíneas ao buscar cuidar de

um bebê desde o mais cedo possível. Em consonância com esse estudo, está o de Trindade (1993), que pôde ver que uma das representações sociais da maternidade e paternidade no Brasil é a de que só um filho biológico é capaz de concretizar plenamente a parentalidade.

Pesquisas apontam que os adotantes brasileiros, além de dar preferência à adoção de recém-nascidos, buscam crianças com a mesma cor de pele da família do pretendente e priorizam aquelas do sexo feminino, possivelmente pela construção social de que mulheres são mais dóceis e, conseqüentemente, mais facilmente adaptáveis (Costa & Rossetti-Ferreira, 2007; Vargas, 1998; Weber, 2003a;). Portanto, crianças de cor branca são as mais procuradas para a adoção no Brasil exatamente porque a maioria dos pretendentes à adoção são brancos. Isso se dá porque, de acordo com Costa e Campos (2003), a busca por semelhanças físicas se mostra como um aspecto importante no estabelecimento de vínculos afetivos entre pais e filhos adotivos. Para essas autoras, as similaridades físicas nesse contexto fortalecem laços que a ausência da genética poderia ameaçar. Tais fatos parecem demonstrar que os pretendentes à adoção no Brasil ainda carregam em si concepções de maternidade, paternidade e família que valorizam o “modelo biológico de parentalidade, os vínculos consanguíneos e, de alguma forma, procuram mimetizar essas relações através da adoção” (p. 427).

Nesse sentido, cabe uma reflexão sobre a correlação entre os dados supracitados e a própria legislação brasileira sobre a adoção. Tal como pontuado anteriormente, o Artigo 39, § 1º do ECA afirma que a adoção deve ocorrer “apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa”. Na prática, para que a criança ou adolescente esteja disponível para a adoção é necessário que se esgotem todas as possibilidades de reinserção na família biológica, nuclear e extensa. Ou seja, quando os genitores decidem abrir mão da criança, deve-se procurar parentes da família que tenham interesse em cuidar dela. Essa postura parece buscar afastar-se ao máximo do erro histórico da institucionalização de crianças e adolescentes, quando os filhos eram afastados das suas famílias (normalmente pobres) e colocados em instituições, tal como explanado no início do capítulo.

Contudo, atualmente, não são raras as situações em que a criança ou adolescente experiencia uma ou mais reintegrações familiares que não dão certo até que seja, enfim, inserida na lista de crianças aptas a serem adotadas. Na visão de Sávio Bittencourt, ex-presidente da Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD), essa lei

privilegia o biológico, fazendo com que muitas crianças sofram rejeições, diante da insistência de que fiquem com parentes, pelo simples fato de preferir-se que elas estejam com pessoas que partilham da mesma carga genética. A título de exemplificação, Bittencourt pontua que, ao longo do texto do Plano Nacional de Convivência Familiar, repete-se 26 vezes que a adoção é “a última medida possível”. Tal situação parece reforçar a construção social de que os laços biológicos devem ser priorizados em detrimento dos laços afetivos, a mesma ideia que permeia a concepção errônea de que o filho que se tornou tal por meio da adoção é “menos filho” que um biológico (Asi, 2012).

Ainda que não isenta de críticas, as novas leis trazem uma nova perspectiva da adoção: se antes se buscava uma criança para uma família, hoje se procura uma família para uma criança, ou seja, o bem-estar da criança é o foco. Essa *nova cultura da adoção* (Costa & Rossetti-Ferreira, 2007) busca abrir mais espaço para adoções diferenciadas, tais como a adoção de irmãos, de crianças com deficiência e de crianças mais velhas (Freire, 2001).

Estudos (Vargas, 1998; Weber, 2003a) apontam que a adoção de crianças com mais de dois anos é ainda vista de forma negativa pelos possíveis adotantes, que fundamentam seus medos de adotar crianças mais velhas na ideia de que “trariam consigo maus hábitos, defeitos de caráter adquiridos em suas famílias de origem (por convivência ou por herança biológica) ou ainda adquiridos em abrigos” (Costa & Rossetti-Ferreira, 2007, p. 427). A esse tipo de adoção se dá o nome de “adoção tardia”, nomenclatura essa duramente criticada pelos Grupos de Estudo e Apoio à Adoção (GEAD). Tais grupos partem do princípio de que nenhuma adoção é tardia, pois nunca é tarde demais para se criarem laços afetivos que sejam firmes e que tragam segurança para o adotado e para o adotante. Em consonância com essa perspectiva, na presente dissertação, utiliza-se o termo “adoção de crianças mais velhas” em detrimento à “adoção tardia”.

Nos casos de adoção de crianças mais velhas, as dificuldades na criação de vínculo e adaptação se mostram maiores do que em casos de adoções de bebês. Costa e Rossetti-Ferreira (2007) acreditam que isso ocorre porque a criança se posiciona de maneira mais ativa no processo interativo, sendo capaz de aceitar ou negar, negociando as posições que lhe são atribuídas. Para além dessa questão, a história de vida anterior à adoção dessa criança ou adolescente está viva em sua memória, o que, por vezes, incomoda os adotantes. Equivocadamente, pais e técnicos envolvidos no processo de adoção parecem desejar

que o passado da criança/adolescente seja esquecido, possivelmente pelas marcas dolorosas muitas vezes presentes. Todavia, essa vontade de um “re-começo”, que ignora o prefixo, é negativa para o adotado. É através de conversas com pessoas significativas sobre sua história pregressa que a criança se torna capaz de reeditar experiências de seu passado, preenchendo lacunas de tempo e elaborando situações não entendidas, sem sentir que está traindo seus pais biológicos ou adotivos (Brodzinsky et al.,1995). Para alguns adotantes, porém, lembrar o tempo em que a criança não era seu filho pode ser doloroso e, por isso, evitado e vetado, prejudicando a própria formação do vínculo.

Pesquisas realizadas no Brasil apontam para a baixa incidência de adoções por crianças mais velhas, todavia, esse percentual parece estar aumentando gradualmente. Weber (2001) encontrou, em uma amostra de 240 pais adotivos, a incidência de 14,8% dessa modalidade de adoção. Schettini (2007) constatou a porcentagem de 16% (200 participantes) e Weber e Pereira (2009) encontraram em sua amostra de 203 pais adotivos 22% que realizaram uma adoção de criança mais velha.

Ao somar a questão da visão cultural da supremacia da consanguinidade - que está intimamente ligada à tentativa de mimetizar as famílias biológicas - com o posicionamento ativo da criança mais velha no processo interativo e os medos relacionados à vida pregressa da criança (desde a vida em si até o receio de falar sobre esta), encontramos uma equação perigosa, que parece minar o desenvolvimento do vínculo entre pais e filhos adotivos. Além dessas questões, o meio em que se vive também impõe outros obstáculos a serem enfrentados. Segundo Schettini (2007), a adoção de crianças mais velhas é algo que ainda impacta a sociedade por expor as diferenças entre o adotante e o adotado. Esses são alguns dos motivos que justificam o porquê de, nessa modalidade de adoção, haver uma maior incidência de “devoluções”.

3.5 A vinculação afetiva na adoção

De acordo com Bowlby (1969/2004c), é durante o primeiro ano de vida que o bebê desenvolve uma vinculação afetiva com aquele com quem ele tem constante interação social. Pereira (2012) afirma que, na perspectiva deste autor, a partir do primeiro ano de vida, a vinculação se tornaria cada vez mais difícil, posto que, para ele, o processo de vinculação se inicia no segundo mês de vida do bebê e estende-se até o sexto. Bowlby

acredita que:

(...) essencial à saúde mental é que o bebê e a criança pequena tenham a vivência de uma relação calorosa, íntima e contínua com a mãe (ou mãe substituta permanente), na qual ambos encontrem satisfação e prazer. (Bowlby, 1981, p.13)

Baseado na teoria de Bowlby (1969/2004c), um experimento nomeado *Strange Situation* foi realizado, visando a avaliar o padrão comportamental de crianças ao serem separadas e aproximadas de suas mães. Nessa ocasião, identificaram-se três formas de vinculação afetiva: vínculo seguro, vínculo inseguro ambivalente e vínculo inseguro evitante. Os bebês que desenvolviam uma vinculação segura, quando próximos da mãe, exploravam o ambiente. Ao serem afastados dela, diminuía a exploração e reagem à sua ausência com choro. Ao serem reunidos com a figura materna buscavam interagir com esta. Já os bebês que apresentavam um estilo de vínculo inseguro ambivalente emitiam sinais de ansiedade, mesmo quando na presença da mãe. Diante de sua ausência, apresentavam reações de ansiedade ainda mais acentuadas. Ao serem reunidos à figura materna, demonstravam ambivalência no comportamento para com ela buscando, por vezes, o contato e, outras vezes, evitando interagir. Aqueles que demonstravam um padrão de vinculação insegura evitante não demonstravam ansiedade ao serem separados da mãe e, quando reunidos, procuravam, inicialmente, algum contato com a figura materna, que logo era substituído pela evitação da interação. Em alguns casos, a presença da mãe era completamente ignorada (Ainsworth, 1979).

De acordo com Prather e Golden (2009), a vinculação segura ocorre quando a criança tem convivência com adultos que se mostram disponíveis a cuidar de suas necessidades básicas, dando-lhe também suporte emocional. Segundo estudos dos mesmos autores, crianças que vivenciaram situações de negligência, violência ou inconsistência nas relações não foram capazes de desenvolver uma vinculação segura.

As crianças com padrão de vinculação segura tendem a ser mais cooperativas e menos agressivas, com maior possibilidade de apresentar um desenvolvimento psicossocial adequado, assim como maior resiliência e autoestima (Ainsworth, 1979; Howe, 2006). Já aquelas que não desenvolveram a vinculação segura teriam maior probabilidade de desenvolver distúrbios emocionais ou comportamentais no futuro, assim como maior dificuldade para manter relações estáveis (Gordon, 1999).

Apesar de concordarem no que diz respeito aos efeitos adversos da ruptura de laços afetivos para a criança, teóricos do desenvolvimento discordam no que diz respeito à reversibilidade das consequências dos vínculos afetivos inseguros (Pereira, 2012). Duas vertentes podem ser identificadas nas publicações sobre o tema: a organicista e a contextualista. A primeira acredita que a possibilidade de superar os danos causados pelo rompimento dos vínculos na infância é mínima. Já a vertente contextualista prega que é possível reconstruir vínculos e que, a depender do ambiente e das novas relações estabelecidas, os efeitos negativos são reversíveis (Gallo et al, 2007).

Crianças que se relacionaram com pais violentos ou pouco cuidadosos, com cuidadores em casas de acolhimento que não se mostraram disponíveis para suas necessidades (físicas e emocionais) e vivenciaram tentativas frustradas de adoção tendem a desenvolver um apego inseguro. Diante de tais situações, essas crianças podem ter desenvolvido estratégias para sobreviver em um contexto onde o afeto era limitado ou inexistente e onde a possibilidade de maus tratos era real. Esses jovens podem não saber como conviver com uma família adotiva, temendo criar novos relacionamentos por se basearem em relações passadas (Gordon, 1999). Nesse contexto, cabe à família adotiva ensinar à criança novas maneiras de interagir para que, juntos, construam uma relação afetiva satisfatória e duradoura (Pereira, 2012).

No que diz respeito à relação entre a idade do adotado e a formação de vínculo, pesquisas trazem dados divergentes. A maioria delas, porém, aponta para uma maior incidência de padrões de vínculo inseguro em crianças adotadas após o primeiro ano de vida (Pereira, 2012).

Ao investigar a relação mãe-filho nos primeiros anos de vida, Berthoud (1997) observou que, nas famílias adotivas, 80% das crianças desenvolveram vínculos seguros, 15%, vínculo ansioso evitante e 5%, vínculo ansioso ambivalente. Todavia, aquelas que foram adotadas após os seis meses de vida, demonstraram maior dificuldade em constituir uma vinculação segura.

Em consonância com a vertente contextualista explanada anteriormente, Pace e Zavattini (2011), ao estudarem a vinculação na adoção de crianças entre quatro e sete anos, perceberam que embora a maioria das crianças apresentasse vinculação insegura no começo do convívio com a família adotiva, após aproximadamente um ano, um número significativo delas foi capaz de desenvolver um vínculo seguro com seus pais. Ainda segundo esses autores, o padrão de vínculo dos pais adotivos influencia na formação

de vínculo da criança.

Observando as crianças adotadas que conseguiram desenvolver um vínculo seguro, Pace e Zavattinni (2011) perceberam que suas mães adotivas apresentavam modelos de vinculação seguro. Já aquelas crianças que tinham padrão de vínculo inseguro e que foram adotadas por mães com esse mesmo padrão, não conseguiram criar uma relação de vínculo seguro.

De acordo com Barone e Lionetti (2011), em casos de adoção de crianças mais velhas, não é rara a necessidade de maior tempo para a formação de vínculo com os pais adotivos. É comum que o adotado não espere e tampouco exija atenção desses, que, por sua vez, não devem deixar de expressar afeto, mesmo diante da falta de reciprocidade. Rushton et al. (2003) apontam para a relação entre vínculos afetivos fragilizados e problemas comportamentais. A satisfação parental está diretamente relacionada ao comportamento da criança, de tal modo que, segundo esses autores, essa satisfação tende a diminuir quando o filho apresenta problemas de comportamento.

De acordo com Peters et al. (1999), os pais adotivos têm expectativas mais altas no que diz respeito a seus filhos do que pais biológicos. Ao mesmo tempo, os primeiros apresentam menos tolerância para lidar com comportamentos que não são esperados. O'Brien e Zamonstny (2003) observaram que os pais adotivos percebem mais problemas de comportamento em seus filhos do que eles de fato têm.

No que diz respeito ao desenvolvimento global da criança, Palacios et al. (2005) afirmam que a maioria dos filhos adotivos desenvolve-se saudavelmente. De acordo com Brand e Brinich (1999), 88% das crianças adotadas apresentam os mesmos problemas de crianças não adotadas, sendo apenas 5% da amostra composta de filhos adotivos com distúrbios graves de comportamento.

Anterior e diferentemente do filho real e possível, existe o filho idealizado. Independe de partilhar carga genética ou somente o DNA da alma, o futuro filho carrega em si expectativas irreais por parte dos seus pais. De acordo com Weber e Cornélio (1995), tanto pais adotivos quanto biológicos devem ser questionados sobre suas ideias acerca do filho ideal. É nas famílias com visão mais realista da adoção que o adotado se adapta com maior facilidade (Berástegui, 2007).

Para Weber (2011), é através do profundo compromisso com seu filho e da demonstração do seu genuíno desejo de perfilhar que os pais adotivos são capazes de aceitar a criança e seu desenvolvimento, ainda quando este foge do esperado.

4. “DEVOLUÇÃO”: O FIM DO QUE SE QUIS ETERNO

De três formas o Dicionário Aurélio define a palavra “devolução”: 1) Restituição ao dono; 2) Restituição ao primitivo estado; 3) Transferência de propriedade ou de direito (Ferreira, 2010). Sendo uma palavra de origem latina (*devolutione*), e partindo do princípio de que a língua é viva e simultaneamente produto e produtora da cultura de seu povo, faz-se interessante observar quais sentidos outras línguas neolatinas dão para a palavra “devolução”. Em espanhol, além dos significados que encontramos na língua portuguesa, o ato de devolver pode significar também “vomitar”. Essa palavra, por sua vez, além da questão orgânica, significa “proferir injúrias, insultos e maldições” na língua quixoteana. Em italiano, percebemos que a evolução da palavra latina *devolutione* hoje significa também “derramar, despejar”, assim como “doar, ofertar”. Em francês, está relacionada ao que é transmitido de uma pessoa a outra, especificamente relacionado aos direitos ou patrimônios. Em comum, dentre os significados em diferentes culturas, observamos o afastamento, a predominância do inanimado e a saída de um lugar, ao qual não se pertence, para um lugar de origem.

Seguindo a lógica de que aquilo que é devolvido nunca de fato pertenceu àquele que, em determinado ponto, devolve no tocante à adoção, a “devolução” é entendida como “algo da não-inscrição da criança adotada, uma não posse dela como filiação do casal, isto é, sem pertencimento e, portanto, sem identificação” (Oliveira, 2010, p.37). Como dito anteriormente, a terminologia “devolução” para descrever “adoções” que não deram certo está apropriadamente suscetível às diversas críticas negativas.

Na literatura norte-americana sobre o assunto, utiliza-se as nomenclaturas “*disruption*” (rompimento) ou “*dissolution*”⁵, que ultimamente estão sendo parcialmente substituídas por “*rehome*” (realojar). Essa segunda, porém, é mais utilizada pelos envolvidos no processo de adoção (pais e membros das agências) como um eufemismo. Seguindo o raciocínio norte-americano, os estudiosos italianos utilizam a palavra “*interrotta*” (interrompida) para dissertar sobre “adoções” malsucedidas. Já na literatura espanhola, utiliza-se “*devolución*” e na francesa “*renvoyer*”, que significa retornar. As diferenças na terminologia utilizada podem dizer respeito simplesmente ao procedimento

⁵ O termo “*disruption*” é utilizado em situações de “devolução” anterior à finalização legal do processo de adoção. Por outro lado, utiliza-se “*dissolution*” quando a “devolução” ocorre após a finalização do processo legal de adoção (Child Welfare Information Gateway, 2012).

do processo de adoção utilizado em cada país. Nos Estados Unidos, por exemplo, não existe a cultura de casas de acolhimento; as crianças destituídas do poder familiar são alocadas em uma família adotiva temporária (*foster care*). São as agências de adoção que cuidam de todos os aspectos dessa: desde a habilitação até a inserção da criança na família substituta, podendo tal criança ser americana ou de outro país. Nesse contexto, quando uma “adoção” não dá certo, a criança não retorna ao ponto de origem, ou seja, não é “devolvida”, mas sim o vínculo é “interrompido” e ela é, grande parte das vezes, integrada a outra família, seja por adoção ou pelo sistema de *foster care*.

No Brasil, todavia, as crianças destituídas do poder familiar são alocadas em casas de acolhimento, saindo permanentemente delas apenas quando um adulto obtém, por meio do Poder Judiciário, sua guarda provisória ou definitiva. Enquanto o adotante tem a guarda provisória do menor de idade, é juridicamente possível desistir de dar continuidade à “adoção” e, nesse contexto, a criança volta à casa de acolhimento. Da mesma forma, “devoluções” podem acontecer em situações em que a “adoção” ocorreu de fato, mas não de direito e, antes de legalizar a situação, o adulto opta por entregar a criança/adolescente ao poder público. Raras vezes, contudo, a “adoção” foi finalizada e, mesmo assim, o já pai/mãe resolvem abrir mão da criança. No que diz respeito a essa última situação, o Juiz Élio Braz Mendes, da Segunda Vara da Infância e da Juventude, no Recife, afirma:

Não existe essa possibilidade de vir fazer essa “devolução”. A adoção é irrevogável e irretratável. Depois de feita a adoção, a criança tem o mesmo status de um filho biológico. Os direitos e deveres são iguais! Não existe uma possibilidade jurídica de a família dizer: ‘Nós estamos há um ano, ou dois anos, o menino começou a dar trabalho e nós viemos fazer a entrega’. Isso não existe! Quem aparecer aqui com essa história vai ser punido e recriminado como qualquer pai biológico que não queira exercer o poder familiar, que não esteja protegendo o seu filho. (Mendes, E.B., entrevista pessoal, 25 de maio de 2015)

Entretanto, o Juiz acrescenta que acontecem situações em que há a destituição do poder familiar e, ao pesquisar sobre a vida do adolescente ou criança, percebe-se que ele havia sido “adotado”. Tal caso não é julgado como uma “devolução”, pois em nada pesa

judicialmente a forma com que tal criança foi inserida na família.

Por outro lado, é necessário levar dois aspectos em consideração no que diz respeito à desistência de um filho que se tornou tal por meio da “adoção”: o fato dele ter um histórico de rejeição e a forma com que os pais adotivos nomeiam o ato de pedir a destituição do poder familiar. Mattos, Hernandez e Eloy (2011) afirmam que, quando há desistência de um filho “adotado”, o que ocorre é um “duplo abandono”. Além de reviver o abandono da sua família biológica, a “adoção” não ter dado certo parece confirmar a impressão de que ele mesmo (o jovem) é o culpado pelas vinculações malsucedidas nas suas relações, como evidencia Ladvocat (2014):

Sim, porque não é raro crianças ou adolescentes chegarem à conclusão de que seu futuro lar se desmoronou por culpa exclusiva sua ou que foram obrigados a abandonar sua casa como forma de castigo. Essas crianças podem não se recuperar deste segundo trauma. (Ladvocat, 2014, p.124)

Levy, Pinho e Faria (2009) acreditam que as “adoções” que não deram certo permanecem como marcas traumáticas para essas crianças e adolescentes e exemplificam tal pensamento com a fala de uma das crianças participantes da pesquisa: “Eu não quero mais saber de família. Família é muito sofrimento” (p.62).

No tocante à forma como os pais adotivos nomeiam a desistência de perfilhar (mesmo após a sentença da “adoção”), Rocha (2007), juíza e estudiosa do assunto, faz uma reflexão apropriada: “Devolvida? Porque usar essa palavra? Usamos esta palavra porque é a palavra usada pela família insatisfeita que ‘devolve’” (2007, sem página). Ou seja, mesmo que não exista uma possibilidade jurídica para a “devolução”, aquele que foi “adotado” não apenas se sente abandonado, mais uma vez, como comumente escuta sua situação sendo nomeada como tal. Se fosse filho biológico, mesmo que estivesse passando pela mesma situação, estaria escutando que seria “devolvido”? Provavelmente, não. Enquanto a “devolução” é assim nomeada, as angústias causadas por ela se mostram tantas vezes não nomeáveis, como nos diz Ghirardi (2009, p.162): “A devolução, contraparte da adoção, é a reedição de experiências ligadas ao desamparo e, portanto, fonte de angústias por vezes inomináveis”.

4.1 Fatores de risco e de proteção para a “devolução”: características das famílias e das crianças

Na literatura internacional, é possível encontrar diversas pesquisas sobre fatores de risco para a “devolução”, assim como fatores de proteção. Longe de definir que casos com tais características fındarão de forma negativa, o objetivo ao pesquisar os fatores de risco/proteção está justamente em facilitar a compreensão de profissionais envolvidos e o desenvolvimento de políticas públicas sobre o assunto (Jones & Laliberte, 2010).

Ao dissertar sobre as características das crianças e das famílias, serão expostas situações que, comprovadamente, provocam impacto positivo no processo de adoção, e aquelas que tendem a impactar negativamente. Faz-se importante notar que a maioria absoluta da literatura consultada sobre os fatores em questão é anglo- saxônica. Nos países de onde tais pesquisas são originárias, o processo de adoção se dá de maneira diferente do sistema brasileiro, logo, apesar de relevante, tais informações não podem ser aplicadas à realidade brasileira sem a devida reflexão sobre as diferenças culturais.

4.1.1 Características da criança

Pesquisadores concordam que a mais significativa característica da criança “devolvida” é a sua idade. Os anos que a criança ou adolescente têm no ato da adoção se mostram diretamente proporcionais à chance de tal adoção não dar certo (Berry & Barth, 1990; Rosenthal, Schmidt & Conner, 1988; Smith & Howard, 1991; Snowden, Leon & Sieracki, 2008). O estudo de Sharma, McGue e Benson (1996), que contou com a participação de 4682 adolescentes adotados, sugere que o risco de uma possível “adoção” ser malsucedida cresce gradualmente a cada ano a mais que a criança passa em situação de acolhimento.

Outro dado percebido por diversos autores é que crianças com necessidades especiais estão mais propensas a vivenciar uma “adoção” malsucedida quando suas dificuldades estão relacionadas às questões de comportamento e dificuldades emocionais (Berry & Barth, 1990; Rosenthal et al., 1988; Smith & Howard, 1991). De acordo com Rosenthal et al (1988), deficiências físicas e cognitivas não se mostraram como fatores de risco. Smith, Howard e Monroe (2000), numa pesquisa com 292 crianças que

apresentavam dificuldades com suas famílias adotivas, perceberam que 75% delas tinham conflitos em apegar-se e separar-se. Tais conflitos, segundo os autores, estão tanto associados aos problemas de comportamento como aos pais que assumem a “devolução” como opção. Para ilustrar as percepções de perda e apego, que se mostram como uma questão fundamental para as crianças adotadas, os autores utilizam a fala de um menino de nove anos, participante da pesquisa, que, ao ser perguntado pela assistente social sobre o que significava a adoção, respondeu “Adoption means somebody loves you and somebody doesn’t love you” (p.551) (“*Adoção significa que alguém te ama e que alguém não te ama*”, tradução livre). Nos jovens cujos pais cogitaram, em algum momento, a “devolução” como opção (45% das famílias adotivas do estudo), observaram-se comportamentos como: mentira e manipulação, agressão verbal, violação das normas familiares, agressão física, destruição de propriedades e furtos. Interessante notar que, ao pesquisarem pais que adotaram crianças com necessidades especiais, Westhues e Cohen (1990) puderam perceber que tais famílias tendem a ter mais flexibilidade na solução de problemas.

A relação contínua com a família biológica é, segundo estudiosos, considerada um fator de risco para a adoção (Schmidt, Rosenthal & Bombeck, 1988; Smith & Howard, 1991). De acordo com Jones e LaLiberte (2010), em consonância com a visão dos autores supracitados, esse dado pode estar relacionado com o elemento “idade elevada x risco de ‘devolução’”. Parte-se do pressuposto de que quanto mais tarde a criança ou adolescente é adotado mais tempo ele conviveu com sua família biológica, logo, maior pode ser seu apego a ela e mais densas as suas memórias. Smith, Howard e Monroe (2000) encontraram, a partir de uma pesquisa com crianças adotadas (n=292), que 32% delas sentiam a necessidade de pesquisar sobre suas origens. Essa questão, apesar de não estar relacionada aos problemas comportamentais, mostrou-se como algo que aumenta a vontade de “romper com a adoção” por parte dos pais.

Algumas outras questões, tais como gênero, raça e adoções inter-raciais, permanecem incógnitas. Coakley e Berrick (2008), através de uma vasta revisão bibliográfica sobre a “adoção” malsucedida, perceberam que pessoas do sexo masculino representam um número um pouco maior nos casos de “devolução”. Tal número, porém, segundo Jones e LaLiberte (2010), não é expressivo a ponto de tornar-se significativo. No que diz respeito à raça, Berry e Barth (1990) afirmam que crianças negras têm menos

chance de vivenciarem uma “adoção” malsucedida; por outro lado, Coakley e Berrick (2008) discordam dessa informação. Festinger (2002) acredita que o grande número de crianças negras reinscridas na família extensa pode causar um impacto nesse dado, posto que esse tipo de adoção tem maior chance de dar certo. Quanto às adoções inter-raciais, é possível encontrar pesquisas na literatura internacional que concluem que estas são tão estáveis quanto adoções intra-raciais (Rosenthal et al., 1988; Smith & Howard, 1991), assim como existem estudos que sugerem que crianças negras adotadas por famílias brancas tendem a experienciar mais dificuldades (Brooks & Barth, 1999).

4.1.2 Características da família

Alguns estudos sugerem que crianças e adolescentes que são adotados por famílias que já têm um ou mais filhos tendem a ter mais facilidade em construir uma relação estável com seu novo grupo familiar (Rosenthal et al. 1988; Berry & Barth, 1990). Tal dado pode estar ligado ao fato de que adultos que tiveram filhos antes de adotar tendem a ter menos chance de vivenciar uma “adoção” malsucedida (Berry & Barth, 1990; Rosenthal et al. 1988; Smith & Howard, 1991). Possivelmente, também relacionada a essas duas questões, está a descoberta de que a probabilidade de uma adoção dar certo é maior quando os pais são mais velhos (ao menos com 40 anos de idade) (Berry & Barth, 1990; Burrell Cowan, 2004; Rosenthal et al. 1988).

Burrell Cowan (2004) descobriu que famílias que vivem sua fé/espiritualidade têm risco reduzido da “adoção” ser malsucedida. Hudspath (2008), através de pesquisa com 62 pais adotivos, concluiu que, quanto maior for a espiritualidade dos pais, menor é a chance de a criança ser “devolvida”. A autora justifica tal dado baseando-se em Walsh (2003), que afirma que a espiritualidade encoraja o ser humano a amar, cuidar e criar vínculos.

Estudos indicam que famílias em que a mãe tem alta formação acadêmica têm maior chance de vivenciar uma “adoção” malsucedida (Berry & Barth, 1990; Festinger, 2002). De acordo com Coakley e Berrick (2008), duas questões centrais podem justificar tal dado: a correlação entre dificuldades na criação de vínculo na criança adotada e os dois pais trabalharem fora e a possibilidade de pais que têm formação universitária criarem expectativas mais altas sobre seus filhos, que, ao serem frustradas, podem gerar desconforto em todos os componentes da família. Ao pesquisarem adoções de crianças

com necessidades especiais, comparando os casos que deram certo e os casos em que a criança foi “devolvida”, Westhues e Cohen (1990) perceberam que, nas situações em que os pais estavam casados por mais tempo, a adoção tinha mais chance de não ser interrompida.

No que diz respeito às diferenças entre a adoção por casais ou por pessoas solteiras, é possível encontrar, na literatura internacional, diferentes resultados. Enquanto Westhues e Cohen (1990) indicam que, em situações nas quais a adoção é feita por dois pais o risco dela ser malsucedida é menor, Burrell (2004) percebeu que em situações cuja criança tem dificuldades para apegar-se, a adoção ser realizada por uma pessoa solteira tende a facilitar a criação de vínculo entre o adotado e o adotante, aumentando assim a probabilidade da adoção dar certo.

Na literatura internacional sobre o assunto, podem-se encontrar ações praticadas pelas famílias que se mostram como fatores de proteção, tais como a participação em serviços de suporte antes e após a adoção, podendo tal suporte ser de caráter formal ou informal (Houston & Kramer, 2008). Berry, Barth e Needell (1996) afirmam que a preparação dos pais anterior à adoção é fator fundamental para a construção de uma adoção saudável. Segundo os autores, tal preparação pode envolver conversas com os parentes biológicos; acesso à história de vida do jovem; consultas a materiais que os ajudem a alinhar expectativas; participação em atividades de aconselhamento, como grupos de suporte à adoção e encontros com profissionais especializados. De acordo com Rycus et al. (2006), a ajuda por parte de profissionais especializados, que compreendam as peculiaridades da dinâmica da adoção, é consideravelmente benéfica para o processo de vinculação. Todavia, estudos criticam a ausência de avaliações que visem a testar a eficiência de grande parte das intervenções utilizadas com famílias e crianças adotadas (Jones & LaLiberte, 2010; Rushton, 2004).

4.2 Alguns aspectos subjetivos dos pais que devolvem

Aquilo que não é falado tende a tornar-se invisível. Existe um tabu que envolve a “devolução” de tal forma que, por vezes, ela parece nem existir. Ao ser desvelada, o desejo por condenar daqueles que presumivelmente seriam os responsáveis é quase imediato. A complexidade envolvida em tal situação, porém, vai além desse simples desejo por condenação e plena de intenso sofrimento psíquico, tanto para as crianças,

como para os pais (Ghirardi, 2008b).

Ao instaurar uma ruptura do laço afetivo, a devolução significa uma experiência que reedita para a criança sua história de abandono e, para os pais, apesar de representar um alívio momentâneo, significa uma vivência carregada por culpas e angústias. Diante desse panorama, não é difícil imaginar as importantes intensidades de sofrimento psíquico envolvidas. (Ghirardi, 2009, p.68)

A “devolução” ocorre quando o vínculo de perfilhação está comprometido de tal maneira que a lei já não é capaz de assegurar psicologicamente o papel de filho à criança ou ao adolescente envolvido. Por ser a “devolução” um fenômeno intrínseco à adoção, se faz fundamental compreender em quais circunstâncias a última vem a acontecer e até que ponto alguns aspectos de tal contexto podem culminar na desistência da criança “adotada”.

Ghirardi (2008), em sua dissertação de mestrado, observou alguns aspectos subjetivos de pais que optaram por não dar continuidade ao projeto da “adoção”. Ela pôde perceber que, quando a adoção é motivada pela infertilidade, os adotantes buscam nela uma alternativa para superar as frustrações advindas da incapacidade de gerar filhos biológicos. Nessa lógica, a vontade de adotar parte de uma impossibilidade. Assim, o cenário em que ocorre a adoção poderá estar repleto de sentimentos depreciativos, dando espaço a conflitos diversos. A criança adotada, então, evidencia uma ferida narcísica difícil de cicatrizar. Para lidar com tal ferimento, os pais poderão criar um jogo de compensação, dando ao filho a incumbência de ressarcir-los pela perda imaginária de tais aspectos de seu narcisismo. Diante desse contexto, qualquer conflito poderá gerar nos pais enorme frustração, compactuando com a ideia de que aquela criança não lhes pertence.

Silva (2001) aponta a vivência do luto como fator fundamental para a possibilidade de inclusão do filho adotivo no imaginário parental. A partir do reconhecimento da perda do filho biológico e das demais ausências causadas pela infertilidade, faz-se possível enlutar-se. Ao vivenciar suas perdas, os pais poderão aceitar o filho real e adotá-lo. Ao negar o luto (consciente ou inconscientemente), coloca-se o filho adotivo, simultaneamente, como aquele que tenta suturar a ferida narcísica e aquele que rompeu com a transcendência.

Quando o luto pelo filho biológico não ocorre, o filho adotivo se torna, ao mesmo tempo, objeto de amor e de ódio, afinal, ele é a prova da incapacidade de gerar de seus pais. A possibilidade do filho adotivo desenvolver sua subjetividade é consideravelmente

maior quando ele não precisa ficar no lugar de um filho que nunca nasceu, tamponando uma falha ou falta (Yama, 2004).

Ghirardi (2008a) afirma ainda que, enquanto os adotantes não estiverem bem resolvidos emocionalmente quanto à infertilidade, a criança adotada poderá ficar sobre a sombra do filho sonhado e inexistente. Na busca de recuperar aspectos prejudicados do seu narcisismo, esses pais tendem a superestimar a criança adotada e a adoção, que passa a ser vista como algo que funciona como mágica para a superação das suas perdas. Essa idealização traz consigo frustrações por parte dos pais e dos filhos adotivos, pois está diretamente relacionada ao sentimento de fracasso. As expectativas se tornam muito altas e, por mais longe que a criança consiga ir, dificilmente alcançará o que foi idealizado pelos pais. Nessa busca por preencher expectativas, não existe espaço para a expressão da singularidade da criança, implicando dificuldades na ascensão à sua própria dimensão subjetiva. O sentimento de fracasso advindo das expectativas extremadas se mostra como um risco para a adoção.

Outra possível ameaça para que a adoção seja bem-sucedida está no caráter altruísta da motivação para adotar expressa por adotantes. Duas questões básicas parecem perpassar a adoção vista como beneficência: a dificuldade em impor limites à criança e a espera por retribuição pela “bondade” feita. A ausência do limite intensifica os conflitos com a criança e, por vezes, a “devolução” é entendida pelos pais como única lei efetiva, sendo vista como única saída possível. No que diz respeito à vontade de “retribuição”, os pais criam expectativas muito altas sobre o comportamento da criança, visando a “agradecimentos” pela “boa ação” (Ghirardi, 2008). Importante notar que, de acordo com Weber (2001), neste ano, 36,8% dos adotantes se disseram motivados a adotar por sentimentos relacionados ao “altruísmo”, ligado ao interesse em “salvar” crianças de origem “desvalida”. Corroborando com esse raciocínio, Moraes (2001) afirma que as “devoluções”, muitas vezes, ocorrem quando a criança cresce e passa a expressar suas opiniões e revoltas. Caso a “generosidade” tenha sido a motivação da adoção, suprimindo o espaço do vínculo real, a “devolução” poderá vir a acontecer.

Pesquisando os aspectos subjetivos de pais que passaram pela experiência de “devolver”, Ghirardi (2008a) percebeu que a origem da criança se constitui numa fonte de angústia para os adotantes. Abordar o passado da criança coloca os pais em contato com os motivos que os fizeram adotar, tantas vezes ligados a perdas intrínsecas. O inigma

que circunda a origem do filho adotivo pode despertar fantasias nos pais que, comumente, sabem muito pouco sobre os genitores do seu filho. Tais fantasias envolvem o medo de que a criança vá em busca dos pais biológicos ou que estes queiram seu filho “de volta” (principalmente durante o período de guarda provisória). Mesmo com todos os medos e fantasias envolvidas, falar da origem da criança é um ato necessário para que ela construa a sua história como sujeito inserido no mundo. Essa revelação, porém, ressalta o lugar da criança como “estrangeiro” ao núcleo familiar, o que pode, por sua vez, invocar fantasias ligadas à “devolução”.

A devolução é um fato possível em algum momento e fantasiado em outros, sobretudo quando ocorrem conflitos com a criança. Esta é a razão pela qual ela é experimentada como um grande temor. A criança ‘sabe’ que a devolução pode vir a se constituir, pois viveu uma experiência anterior de ruptura com a família original. Os pais adotivos reconhecem, em alguma medida, outro par de genitores, os procriadores dessa criança, a quem se remetem na fantasia das origens do filho adotivo. (Ghirardi, 2009, p. 69)

Outra elaboração dos pais adotivos que foi identificada e descrita por diversos autores diz respeito à “fantasia de roubo” (Giberti, 1992; Grinberg, 1982; MacDonell, 1981). Esses pais vivem com a sensação, de origem inconsciente, que “roubaram” o filho de uma outra pessoa. Assim, os pais biológicos são imaginados como figuras que podem, a qualquer momento, exigir o filho que lhes foi “tomado”. Além desse medo, tais pais adotivos convivem com a culpa de terem “levado” o filho de outrem. Ghirardi (2008) afirma que uma forma da fantasia de roubo se expressar é, paradoxalmente, através do temor de que os pais biológicos exijam a “devolução” da criança. Nessa lógica, a “devolução” é a contraparte da fantasia de roubo.

São diversas as angústias advindas dos conflitos entre o filho desejado e o filho real; o filho que não pôde ser gerado e o filho com uma origem que insiste em apontar suas impossibilidades; o filho morto antes de nascer e o filho nascido de outro ventre. As fantasias de “devolução”, quando demasiadamente intensas, parecem tirar a criança do lugar de filho no imaginário dos pais adotivos. O filho adotivo só terá um lugar seguro no imaginário parental quando os pais puderem elaborar as perdas relacionadas à adoção.

4.3 Motivações expressas para a “devolução”

Levy, Pinho e Faria (2009) analisaram 10 processos de “devolução” que ocorreram entre novembro de 2007 e março de 2008, na Vara da Infância, Juventude e do Idoso do Rio de Janeiro. O objetivo de tal pesquisa foi evidenciar as motivações para as “devoluções”. As autoras perceberam que as justificativas para a “devolução” podiam ser subdivididas em duas categorias: “o comportamento da criança (60%) e os problemas no relacionamento com ela (40%)” (p.61). Em todos os casos, porém, a responsabilidade pela “devolução” foi atribuída exclusivamente à criança. Os adultos tenderam a não se implicar na construção da parentalidade, e o ato de culpabilizar a criança foi entendido pelas autoras como uma forma de justificar a dificuldade em viver o projeto da adoção tal como fora idealizado.

Outra questão observada por Levy, Pinho e Faria (2009) foi a dificuldade de formar um laço de filiação, evidente em todos os casos pesquisados. Elas levantam a hipótese de que as crianças foram “devolvidas” por não condizerem com o modelo de relação que os pais esperavam estabelecer. As queixas apresentadas pelos adultos referiam-se, segundo as autoras, a comportamentos esperados por crianças nas respectivas idades, principalmente ao levar-se em consideração o histórico de abandono e adoção, tais como desobediência e birra. Sobre essa questão, é ilustrativo o caso do menino de 4 anos, devolvido por aquela que foi sua guardiã desde o nascimento, porque “era muito levado”. A título de exemplificar sua colocação, esta menciona que “ele não permanecia quieto durante o culto” (p.61).

É interessante notar que, na pesquisa supracitada (Levy, Pinho & Faria, 2009), levaram-se em consideração tanto situações de “adoções” legais, quando a “devolução” ocorreu antes da guarda definitiva ser decretada, quanto casos de guarda ou “adoção” de fato, mas não de direito. Em metade dos casos, os adotantes haviam passado pela habilitação, enquanto aqueles que não tinham a “adoção” regularizada, outra metade da amostra, não passaram por tal processo. No que diz respeito à relação entre o tempo de convivência com a criança e a passagem pelo processo de habilitação, as autoras perceberam que, entre aqueles que foram habilitados, ora a “devolução” estava relacionada a um longo período de convivência, ora a um curto período. Já entre os que não passaram pela habilitação, observou-se um longo período de convivência antes da “devolução”. Esta,

em tais casos, ocorreu frente à possibilidade de transformar a guarda, de já considerável tempo, em adoção. Entre os dez casos de “devolução” estudados, observa-se dois em que os adotantes eram habilitados e passaram apenas dez dias com as crianças (ambas meninas de três anos). Por outro lado, a média de tempo de acolhimento das crianças cujos guardiões não passaram pela habilitação é de 5 anos e seis meses.

Demoníacas, mentirosas, desobedientes e sexualmente precoces são algumas das características das crianças “devolvidas” segundo aqueles que as “devolveram”. A destrutividade da criança não é vista, por essas famílias, como uma reação compreensível ao “fantasma do abandono”, que não raramente as lembra que elas podem ser abandonadas novamente. Nesse contexto, quando o objeto não sobrevive ao potencial destrutivo da criança, e a destrutividade é transvestida pelo adulto de “maldade”, a criança tem a comprovação: a culpa é sua, o seu ódio destruiu aqueles que deveriam cuidar dela (Levy, Pinho & Faria, 2009).

4.4 “E pela minha lei a gente era obrigado a ser feliz”: aspectos jurídicos da “devolução”

O Estatuto da Criança e do Adolescente garante um período de convivência de no mínimo 30 dias entre o (s) adotante (s) e o (s) adotado (s) (podendo ser dispensado pelo Juiz, conforme dispõe o § 1º do Art. 46, da Lei nº 8.069/1990). É nesse estágio de convivência que se estabelece o vínculo entre o pretendente e a criança ou adolescente, permitindo a consolidação da vontade de adotar-se mutuamente. De acordo com Ladvoat (2014), apesar de o “estágio de convivência” favorecer o caráter provisória e revogável da relação, este deve ser visto como um direito da criança e do adolescente, posto que é durante tal período que o juiz e toda a equipe envolvida poderá avaliar o processo de vinculação. Para Costa (2009), pode-se entender o período de convivência também como um direito dos adotantes, o que não justifica o abuso no exercício de tal. Este autor se baseia no Art. 187 do Código Civil: “Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestante os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes”. Ele entende que, em alguns casos de “devolução”, os requeridos extrapolam tal limite:

Em suma, a presente tese não desconhece o fato de que, legalmente, é possível que haja a devolução de crianças e de adolescentes entregues para fins de adoção, sem que isso acarrete a obrigação de indenizar. O que se questiona é a atitude desumana e inescrupulosa daquelas pessoas que veem a adoção como uma aventura, implicando desprezo pelo sentimento e pelas emoções dos adotandos. E não são poucos os casos, segundo o que se têm notícias. (Costa, 2009, p.4)

Para Ladvoat (2014), faz-se fundamental discutir o grande número de pretendentes que injustificavelmente “devolvem”, sem, no entanto, receber nenhum tipo de represália. A autora afirma que, em muitos desses, casos o réu é o Estado, posto que seria este o responsável pela “má escolha dos pais adotivos”. Ela argumenta que as crianças e adolescentes que passam por uma situação de estágio de convivência malsucedido podem não se recuperar deste segundo trauma, o que demanda maior atenção por parte dos responsáveis pelas decisões judiciais. Em entrevista ao jornal O Estado de São Paulo, Flávio Frasseto, coordenador do Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública de São Paulo, afirma: “Se o Estado impõe critérios rigorosos no processo de seleção, ele tem o dever de agir de forma eficiente. Se não agiu e isso causou uma revitimização, esse dano deve ser indenizado” (2010, sem pág).

Existem também casos em que pretendentes que “devolveram” crianças durante o estágio de convivência responderam às ações civis públicas. Um caso que ilustra essa situação, descrito por Ladvoat (2014), ocorreu na cidade de Uberlândia, onde, acionada pelo Ministério Público de Minas Gerais, a Juíza da Vara da Infância e Juventude deferiu liminar inédita no Brasil, determinando que um casal que, após oito meses de convivência, “devolveu” uma menina de oito anos, pagasse a ela pensão alimentícia no correspondente a 15% de sua remuneração líquida. Nessa situação, a equipe técnica sinalizava para a completa adaptação da criança à família, que, mesmo antes de finalizado o processo de adoção, mudou o prenome da menina no meio social. Tal atitude, feita sem a necessária avaliação psicológica, acarretou duras consequências à criança após o retorno à casa de acolhimento, onde se mostrava confusa em relação à sua identidade, chamando a si mesma ora pelo seu nome de registro, ora pelo nome dado pelos pretensos pais. A autora enfatiza que, de acordo com os laudos da equipe interprofissional da Vara, o segundo abandono vivido pela menina se mostrou ainda mais nocivo ao seu desenvolvimento do que o

primeiro. À menina, que a pedido do casal chamava a todos da família por seus nomes socioafetivos (mãe, pai, avó, tio, etc), não foi dada nenhuma justificativa para seu retorno à casa de acolhimento. Nessa mesma Vara, foi julgado o caso de “devolução” de um adolescente que conviveu com um casal durante dois anos e três meses. Importante pontuar que, durante esse tempo, o jovem sofreu agressões psicológicas e físicas. Assim justificou a Juíza Édila Moreira Manosso a condenação do casal:

Assim dispõe o Art. 949 do Código Civil, “no caso de lesão ou outra ofensa à saúde, o ofensor indenizará o ofendido das despesas do tratamento e dos lucros cessantes até o fim da convalescença, além de algum outro prejuízo que o ofendido prove haver sofrido”. Embora o estágio de convivência e o convívio familiar sejam direito assegurado aos pais adotivos, concluo que no presente caso, os demandados abusaram desse direito. Ressalta-se que tais direitos não podem ser invocados para justificar traumas sofridos pelo adolescente, pessoa em condição peculiar de desenvolvimento e comprovadamente provocados pelos demandados. Conforme depoimentos testemunhais e demais provas acostadas nos autos, verifica-se que o adolescente, devido às agressões psicológicas (rejeição, a expectativa de aceitação familiar, humilhação, entre outras), e até mesmo físicas, sofreu sérios danos morais, difíceis ou nenhuma reparação (dislexia).

Além disso, considerando a idade atual do adolescente (15 anos), bem como a adoção malsucedida, reduziu-se, circunstancialmente, a possibilidade de V.H.C e S ser adotado, ou seja, foi-lhe tolhido o direito de conviver em família (teoria da perda de uma chance). (Lavocat, 2014, p.135)

Pode-se observar, então, que, além do sofrimento advindo das agressões, a juíza levou em consideração as oportunidades que o jovem perdeu por ter vivido essa tentativa de adoção, não permitindo que os danos causados fossem escondidos atrás do direito ao estágio de convivência. O casal foi condenado a pagar pensão alimentícia de 15% do salário mínimo ao adolescente até os 18 anos, 24 anos se estudante ou até ser adotado, além da quantia de quinze mil reais visando a reparar os danos morais causados.

Lavocat (2014) acredita que o direito ao estágio de convivência não pode ser utilizado para justificar situações em que os adotantes, após perceberem que aquele não se

trata do filho idealizado, decide por “devolvê-lo”, alegando rebeldia ou insubordinação. Ela pontua que não é inaceitável que a justiça não reprima tal atitude, que causa “duplo trauma a inúmeras crianças e adolescentes, que, primeiro, experimentaram o colorido da vida para, dias depois, serem obrigados a voltarem a enxergar em preto e branco” (p.127).

Já o Juiz da Segunda Vara da Infância e da Juventude do Recife, Élio Braz Mendes, tem uma perspectiva diferente sobre o assunto. Ele acredita que observar a relação para decidir se a adoção será levada adiante é precisamente o objetivo do estágio de convivência, e que é positivo para a criança que se perceba, durante esse período, que aquele não será o melhor ambiente para o seu desenvolvimento. Caso permanecesse com a família, os danos poderiam ser maiores do que o do retorno:

Quando você faz a devolução é no sentido de proteger essa criança. Se está tudo bem, se está bom para a criança, porque que vai tirar... que vai trazer de volta? Claro que não! Só tira, só retorna, quando o ambiente não é bom para a criança, quando ela está sofrendo prejuízo. Então, nesse sentido, as consequências, na minha perspectiva profissional, são positivas. É preciso realmente tirar... não pode ficar! A gente não pode ter preconceito com o fracasso, o fracasso faz parte da história das pessoas e a criança que está dentro de uma dinâmica que foi fracassada... essa criança tem que ser retirada urgentemente, porque se não ele vai ter um dano muito maior do que simplesmente o sentimento de rejeição. Se ela se sentiu rejeitada por um mês, ela vai sentir muito mais consequência se for rejeitada por 10 anos, 20 anos ou a vida toda. (Mendes, E.B., entrevista pessoal, 25 de maio de 2015)

Sousa (2015) aponta que, ainda que indesejável em razão dos malefícios emocionais à criança, a desistência durante o período de tramitação da adoção é possível jurídica e psicossocialmente. Já em situações em que a “adoção” é finalizada e a família, posteriormente, decide abrir mão do poder familiar da criança/adolescente, os pretensos pais podem ser condenados por tentativa de abandono de incapaz. De acordo com o artigo 133 do Código Penal Brasileiro a pena para tal delito é de detenção de seis a três anos.

Em julho de 2015 o Juiz da 19ª Vara Cível de Brasília condenou uma mulher que, após cinco anos de convivência, pediu revogação de guarda de uma menina “adotada” aos seis anos, a pagar uma indenização de R\$100 mil por danos morais. A ré alegou que a garota,

agora uma adolescente de 12 anos, estaria apresentando “comportamento rebelde”. O juiz concluiu que: “O prejuízo concreto, decorrente da conduta contraditória, é a sensação de abandono, desprezo, solidão, angústia que a autora se deparou aos seus doze anos de idade; ofensa esta que, a toda evidência, dispensa qualquer espécie de prova” (Vinhai, 2015, sem página).

Em termos práticos, a desistência da “adoção” se apresenta como um dilema ao juízo: enfim, o que fazer? Retirar de imediato a criança do convívio do adotante ou investir em intervenções buscando minimizar os conflitos? Vale a pena insistir na implicação do adulto na problemática presente, lembrando-lhe do compromisso assumido com a criança? Ou, ao insistir numa proximidade entre ela e os adultos que já não a querem, poder-se-ia facilitar situações de exclusão, rejeição e abusos (Pinho, 2014).

Levy, Pinho e Farias (2009) informam que os técnicos da Vara de Infância, Juventude e do Idoso do Rio de Janeiro, “diante de uma demanda de devolução, realizam um trabalho no qual objetivam reverter o processo e auxiliar a família a lidar com as dificuldades apresentadas” (p.61). Todavia, o caráter avaliativo dos encontros com a equipe técnica parece deixar mais difícil que os adotantes sinalizem suas dificuldades com o processo de vinculação. Tais dificuldades, caso não sejam trabalhadas na família, podem fazer com que os pretensos pais optem pela desistência da “adoção”. Dessa forma, Pinho (2014) destaca que, na maior parte das vezes, quando o adotante chega à Vara com o objetivo de “devolver”, normalmente já não há espaço para intervenções.

Diversos autores afirmam que, em casos de “devolução”, os adultos comumente anunciam a desistência relacionando o fracasso da (tentativa de) “adoção” a um discurso de culpabilização da criança, afastando-se, assim, de qualquer responsabilidade (Levy, Pinho & Faria, 2009; Pinho, 2014; Rocha, 2000). Nesse contexto, de fato, insistir na convivência entre as duas partes (adotado e adotante) pode ser consideravelmente prejudicial à criança ou adolescente.

Quando as leis não são suficientes para assegurar o lugar de filho ou conter o rompimento da “adoção”, as “leis do desejo”, nas palavras buarqueanas, as leis que os “obrigavam a ser feliz”, são igualmente insuficientes. Ao fim, o que resta é a angústia no final dessa mesma canção:

Agora era fatal
Que o faz-de-conta terminasse assim Pra
lá deste quintal

Era uma noite que não tem mais fim.

Pois você sumiu no mundo Sem
me avisar
E agora eu era um louco a perguntar
O que é que a vida vai fazer de mim (Holanda, 1977).

As diferentes formas com que a angústia da “devolução” são traduzidas na vida da criança e do adolescente “devolvidos” serão explanadas em capítulos posteriores.

5 OBJETIVOS E MÉTODO

5.1 Objetivos

5.1.1 Objetivo Geral:

Investigar a percepção dos profissionais que lidam com crianças/adolescentes, que foram “adotados” e “devolvidos”, sobre o impacto que essa experiência pode acarretar sobre seu desenvolvimento.

5.1.2 Objetivos Específicos

- Realizar um levantamento do perfil da criança/adolescente que vivenciou uma ou mais tentativas de “adoção” que não deram certo.
- Identificar possíveis impactos da “devolução” no desenvolvimento de crianças e adolescentes que vivenciaram essa experiência.
- Analisar os fatores psicológicos que envolvem as consequências mais frequentemente observadas em crianças “devolvidas”.
- Compreender as repercussões dessa situação nos profissionais.

5.2 Método

5.2.1 Participantes

Participaram da pesquisa 21 profissionais que trabalham em casas de acolhimento para crianças e adolescentes, na cidade do Recife. Desses, nove são psicólogos, sete são assistentes sociais, três ocupam cargos administrativos na casa e dois são cuidadores. As idades variaram entre 31 e 61 anos, sendo 18 participantes do sexo feminino e três do sexo masculino.

Tendo em vista o objetivo de realizar um levantamento aproximado⁶ da quantidade de casos de “devolução” no Recife, entre 2009 e 2015, fez-se necessário entrevistar ao

⁶ Diante da ausência de mecanismos que unifiquem os dados das crianças “devolvidas”, a maneira possível para fazer um levantamento da quantidade de casos foi através do contato

menos um profissional de cada uma das 14 casas de acolhimento da cidade. Com o objetivo de obter diferentes olhares e perspectivas sobre o mesmo caso, em sete das 14 casas foram entrevistados mais de um profissional. Em quatro dessas instituições, não foi possível entrevistar mais de um profissional, tendo apenas um participado da pesquisa. Em apenas três casas não foram registrados casos de “devoluções” desde 2009⁷.

No que diz respeito à escolha dos participantes, utilizou-se o critério de inclusão proposital, no qual o pesquisador escolhe, deliberadamente, os participantes que comporão o estudo, baseando-se nos objetivos da pesquisa, desde que eles possam fornecer as informações necessárias (Turato, 2003). Com o objetivo de preservar a identidade dos participantes, eles são identificados na presente pesquisa por números.

5.2.1.1 Crianças e adolescentes “devolvidos”

Diante das entrevistas com os profissionais entrevistados, foi possível identificar 24 crianças e adolescentes “devolvidos”, da cidade do Recife, nos últimos seis anos. Tendo em vista que nove desses passaram por mais de uma tentativa malsucedida de “adoção”, obtivemos um total de 35 casos de “devolução” (posto que duas das crianças vivenciaram tal situação três vezes).

Desses, 10 eram do sexo feminino e 14 eram do sexo masculino, com variação de idade de 1 ano e 8 meses até 17 anos. Das crianças “devolvidas” cinco tinham três anos ou menos, sete tinham entre quatro e seis anos, seis tinham entre seis e 11 anos e seis eram adolescentes entre 12 e 17 anos.

direto com os profissionais das casas de acolhimento. Tendo em vista que a maioria não trabalha na mesma casa desde 2009, esses fizeram um levantamento das pastas das crianças e adolescentes com o objetivo de fornecer o número de menores de idade “devolvidos” e suas histórias. Esta forma de fazer o levantamento numérico pode ser considerada falha por diversos aspectos (pastas perdidas, casos que foram esquecidos, crianças e adolescentes “devolvidos” que não chegaram a ir à casa de acolhimento). Contudo, foi a maneira possível de chegar perto de um dado inexistente na literatura.

⁷ Uma das casas em que não houve registro de casos de “devolução” acolhe exclusivamente pessoas com deficiência. Neste lugar, houve três casos de transferência de curador que culminaram com o retorno do adulto em questão à casa de acolhimento. Posto que já não são menores de idade e precisam de curadores, não se caracteriza como adoção, portanto, não fazem parte do universo pesquisado. Todavia, mostra-se como um assunto que necessita de investigação.

No que diz respeito à maneira com que a criança/adolescente foi inserida na família que a “devolveu”, em 71,42% dos casos (25) a “devolução” ocorreu durante o período de convivência. Cinco casos ocorreram após decretada a “adoção”, totalizando 14,28% das “devoluções”. Os outros 14,28% dos casos (5) aconteceram em “adoções” à margem da lei. No que diz respeito ao último, quatro foram situações em que a criança conviveu com a família como “filho de criação” e, em apenas um dos casos, houve o registro ilegal no cartório por parte dos pais adotivos.

O período de convivência da criança/adolescente com o adotante variou de acordo com o tipo de “adoção”: na “devolução” ocorrida durante o estágio de convivência, o tempo com os pretendentes foi desde quatro dias até cinco meses, tendo a maioria das “devoluções” ocorrido ao fim do primeiro mês. Nos casos em que a “adoção” foi finalizada e, mesmo assim, houve a “devolução”, a convivência variou entre um e quatro anos; já nos casos de “adoção” à margem da lei, o tempo variou entre 5 e 9 anos de convivência. Tendo em vista o sigilo sobre a identidade das crianças e adolescentes, cada um recebeu um nome fictício.

5.2.2 Instrumentos

Foi realizada uma entrevista semiestruturada (Apêndice A) composta de questões acerca da história de vida das crianças que foram “adotadas” e “devolvidas”; seu comportamento antes e depois da “adoção” (caso a criança/adolescente fosse acolhida pelo estabelecimento anteriormente à “adoção”) e sobre a reação/sentimento do participante diante da “devolução”. Tal entrevista também contemplou dados sociodemográficos dos participantes.

De acordo com Minayo (2004), essa entrevista facilita a abertura do entrevistado, tornando possível para ele comunicar suas opiniões e informações pertinentes ao tema. É, portanto, uma “conversa com finalidade” (2004, p.99).

5.2.3 Procedimento de coleta de dados

Em dezembro de 2014, o projeto de pesquisa foi aprovado no Comitê de Ética em Pesquisa – CAAE 38398014.0.0000.5206 (Anexo A). A partir de tal aprovação, foram entregues aos órgãos responsáveis pelas casas de acolhimento ofícios nos quais se pedia autorização para realizar as entrevistas e ter acesso às informações sobre as crianças.

Existem, na cidade do Recife, 14 casas de acolhimento: quatro delas são responsabilidade do Governo do Estado de Pernambuco, outras quatro são administradas pela Prefeitura da Cidade do Recife e seis são organizações não governamentais (ONGs). Visando à realização das entrevistas nas casas de acolhimento do Governo do Estado, foi solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, o projeto de pesquisa e um ofício da Universidade Católica de Pernambuco. Após um mês de análise, em março de 2015, do projeto foi aprovado e foi informado às pesquisadoras e às casas de acolhimento, que as entrevistas poderiam ser realizadas. Para as instituições da Prefeitura, a autorização foi solicitada pelo IASC – Instituto de Assistência Social e Cidadania, também mediante o projeto de pesquisa e ofício da Universidade. Em março de 2015, foi recebida pelas pesquisadoras a autorização para a realização da pesquisa nas casas de acolhimento (Anexo B). Para que a pesquisa pudesse ser realizada nas organizações não governamentais, foi necessária autorização da Juíza Valéria Bezerra Pereira Wanderley da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital. Para tanto, foi realizada uma reunião com a juíza, na qual a pesquisadora explicou a pesquisa, entregou o projeto e um ofício solicitando a autorização. Em julho de 2015, tal autorização foi emitida (Anexo C), com a exigência que, ao fim da pesquisa, uma cópia da dissertação deverá ser entregue na 1ª Vara da Infância e Juventude da cidade do Recife.

Portando as devidas autorizações dos órgãos competentes, a pesquisadora foi às casas de acolhimento, ocasiões em que se apresentou e apresentou a pesquisa, momento em que os profissionais foram informados sobre os objetivos desta, a garantia do sigilo e da necessidade de gravar a entrevista. Foram entregues e lidos os Termos de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE (Apêndice B) e, aqueles que tiveram interesse de participar assinaram. Somente após a assinatura do TCLE era iniciada a entrevista.

Foi oferecido aos participantes um espaço reservado para a realização da entrevista, na Universidade Católica de Pernambuco. Contudo, tendo em vista a conveniência dos profissionais, foi preferido por eles que as entrevistas ocorressem nas próprias casas de acolhimento. Assim, apesar de as entrevistas serem individuais, em algumas delas houve interrupções de outros profissionais ou jovens acolhidos. Entretanto, essas raras interrupções não pareceram prejudicar o desenvolvimento da entrevista, mas sim mostraram-se, por vezes, como uma oportunidade para reflexões por parte dos profissionais, ou como forma de confirmar um dado do qual o participante não tinha

certeza. As entrevistas foram gravadas e, posteriormente, transcritas de forma literal, buscando manter o máximo de fidedignidade ao ocorrido.

5.2.4 Procedimento de análise dos dados

Para a análise das entrevistas foi utilizada a técnica da Análise de Conteúdo, mais precisamente a Análise Temática (Minayo, 2002). Esta relaciona-se “à noção de TEMA [que] está ligada a uma afirmação a respeito de determinado assunto. Ele comporta um feixe de relações e pode ser graficamente representada através de uma palavra, um frase, um resumo.” (Minayo, 2002, p. 208).

De acordo com Bardin (2007), a análise temática se compõe de três fases: pré-análise, exploração do material e interpretação. A pré-análise é o momento em que o pesquisador organiza o material que será analisado, definindo unidade de registro e de contexto, trechos significativos e categorias. Durante a exploração do material aplica-se o que foi definido na pré-análise, através da leitura exaustiva das entrevistas. Na última etapa, ocorre a interpretação, que leva em consideração princípios quantitativos, mas foca em desvendar o conteúdo subjacente ao que está sendo manifesto.

Na presente pesquisa o impacto da devolução na criança e no adolescente foi observado de forma indireta, posto que a compreensão de tal impacto partiu da perspectiva dos profissionais que têm ou tiveram contato com eles.

6. ANÁLISE E DISCUSSÃO DO QUE FOI COLHIDO

6.1 Contextualização

Diante do número de “devoluções” encontrado por meio desta pesquisa, percebemos que, nos últimos seis anos, ocorreu aproximadamente um caso de “devolução” a cada dois meses, na cidade do Recife. Este é um dado alarmante que aponta para a necessidade de cuidar dessas crianças e adolescentes, assim como de criar subsídios teóricos para os profissionais, que os recebem nesse momento delicado e, potencialmente, traumatizante.

O retorno à casa de acolhimento (ou ida, no caso de “adoção” à margem da lei) ocorre em um contexto que precisa ser estudado para que seja possível compreender os vários aspectos envolvidos na “devolução”. Por tal motivo, nesta seção, pontuaremos algumas questões que foram observadas na relação adotante-adotado e no que diz respeito à vivência institucional da criança e adolescente.

6.1.1 *Questões observadas nas relações adotante-adotado que culminaram em “devoluções”*

A complexidade não se limita às relações que se deram por meio da adoção: é um substantivo frequentemente utilizado ao falar sobre qualquer relação. Sem ser exceção à regra, as “adoções” malsucedidas se dão em relações complexas que envolvem diversos fatores. Algumas dessas questões que se mostraram latentes nos discursos dos participantes, serão discutidos nessa seção. Contudo, é importante notar que elas não determinam o sucesso ou fracasso da adoção, embora apontem pontos de atenção para o tipo de relação estabelecida.

A questão mais frequentemente observada pelos participantes diz respeito à diferença de tratamento entre a criança e adolescente em questão e os outros filhos da família. Nos seis casos em que, na visão dos profissionais, esta situação ocorreu, cinco tinham filhos biológicos e, em apenas um dos casos, o outro filho era adotivo. A diferença de tratamento entre Simone (1 ano e 8 meses) e a outra filha do casal foi algo percebido pela equipe da casa de acolhimento desde os primeiros contatos com a família: ao ser perguntada sobre as motivações para adotá-la, a pretendente respondeu: *“Minha filha quer muito uma irmãzinha. Ela pede sempre!”* (P6). Mesmo diante da insistência dos profissionais em

fazer com que o casal falasse mais sobre o desejo *deles*, o desejo da filha parecia se sobressair. Quando houve a devolução, as justificativas dos pretendentes pareciam confirmar o que havia sido percebido pela equipe nos primeiros encontros: a filha do casal, de 6 anos, ficou incomodada porque Simone pegava seus brinquedos e chamava a atenção dos seus pais. O que seria um ciúme comum de uma criança que passou a dividir a casa com um novo irmão se mostrou como uma das justificativas para a “devolução” da menina.

Os preconceitos sentidos por parte dos filhos dos adotantes também foram justificativas para a “devolução” de Nina e Anita. A primeira delas, ainda que não costume falar sobre o que aconteceu durante o estágio de convivência de um mês, refere-se a si mesma ao se remeter àquela época como “*a adotiva*”. O rótulo da *adotiva* ainda é carregado por Nina, percebido pela grande rejeição que tem à possibilidade de uma nova adoção. A equipe da casa de acolhimento supõe que Nina viveu situações de preconceito racial, suposição essa baseada em um comportamento que a criança passou a apresentar depois da tentativa de adoção: pedir como “presente” que se tornasse uma criança branca e loira. Toda a família era branca e ela, “a adotiva”, era negra.

Zumbi, 16 anos na época da “devolução”, conviveu com a família durante dois anos. Ele afirmou que, durante esse tempo, sentia que a família fazia grande diferença entre ele e os outros filhos, dizendo, inclusive, que se “*sentia um escravo por ser pressionado a fazer atividades domésticas. O mesmo não questiona em si a execução do fazer e sim o porque de só ele fazer, e não incluir também os dois irmãos filhos do casal*” (P11).

Zumbi afirmou ainda que sentia como se a adotante o tivesse “adotado” por caridade: “*ela me adotou só para ser boazinha*” (P11). Ghirardi (2008a) pontua que os pretendentes que buscam a adoção motivados pelo sentimento de altruísmo esperam da criança gratidão pelo ato “benevolente”. Quando a criança não “retribui” a caridade tal como fora imaginada pelos adotantes, cria-se frustração. Além disso, a referida autora afirma que os pretendentes que querem adotar com essa motivação têm mais dificuldades de impor limites, o que pode intensificar os conflitos com o adotado. No caso de Zumbi, percebe-se não somente a frustração dos pretensos pais, pela possível “ingratidão” do adolescente, como também a dolorosa impressão dele de que foi “adotado” por “pena”.

Outra questão observada diz respeito à facilidade de vinculação das meninas com os pretendentes do sexo masculino e os sentimentos evocados nas adotantes do sexo

feminino. Alguns participantes (P1, P2, P3, P4, P6, P18) observaram que as crianças tendem a vincular-se com mais facilidade com figuras do sexo masculino. Ao estudar um caso de “devolução”, Campos e Lima (2011) perceberam a mesma questão, e levantaram a hipótese de que este fato se dá porque a maioria dos cuidadores nas casas de acolhimento são mulheres, fazendo com que existam menos referências do papel masculino para muitos dos jovens institucionalizados. Assim, diante da ausência de pessoas para assumir o papel paterno, quando têm contato com o pretendente do sexo masculino, a vinculação parece ocorrer de maneira mais fácil, posto que esse é o vínculo que lhe faz mais falta. Esse assunto, contudo, necessita ser mais profundamente estudado. Endossamos, portando, a necessidade de pesquisas que favoreçam uma reflexão sobre as diferenças no processo de vinculação materna e paterna em casos de adoção.

Nesse contexto, as participantes P1, P2, P3 e P4 observaram que algumas pretendentes à adoção se sentiram ameaçadas diante do maior contato da menina com o pretense pai. O caso de Anita, devolvida após cinco meses de convivência, ilustra essa situação:

“Percebemos que rolou ciúme, porque acontece muito disso da mãe com o pai. Ele dizia que dava atenção (para Anita) e a mãe ficava com ciúme porque ele estava dando muita atenção àquela criança. (...) Anita falava com todo carinho do pai e da mãe, ela dizia que mãe não gostava dela. “Ela não gostava de mim”. Ela contava também que a mãe ficava mangando do pai por conta da atenção que ele dava pra ela.” (P4)

Esse sentimento por parte da pretense mãe foi igualmente observado no caso de Nina, também descrito pela Participante 4:

“Mais uma vez a gente viu a mesma história: o pai tinha se apegado e a gente sentiu que foi a mãe que ficou com ciúme. Quando veio trazer o pai não veio, quem veio trazer foi ela. Ele ficou arrasado.”

Na tentativa de adoção de Sarla, a vinculação com a figura masculina se deu de forma mais rápida desde os primeiros contatos com o casal. Ainda na fase de visitação antes do período de convivência, a Participante 1 notou sinais de que

a pretensa mãe não estava confortável com alguns aspectos da sexualidade da menina:

“A gente identificou que a esposa, talvez por ser muito nova... E a menina já com 12 anos, o corpo bem a florado, com a sexualidade bem a florada, representou possivelmente uma ameaça pra ela. Eu percebi que precisávamos prestar atenção nesse ponto já quando a pretendente perguntou se ela tinha sofrido algum abuso sexual. Então ela já estava nesse movimento de ‘tem alguma coisa aí que eu preciso ficar atenta’.” (P1)

A adotante demonstrou muita preocupação com o que entendia como um “comportamento sexualizado” na menina e, como quem busca provas, pegou seu diário para ler. Na ocasião, Sarla se sentiu muito invadida e, segundo a Participante 1, chocada, o que parece ter dificultado ainda mais a construção da confiança na relação das duas. Depois de alguma insistência de Sarla, o casal decidiu pelo seu retorno à casa de acolhimento.

O sentimento de ciúme por parte da pretendente, a ponto de prejudicar a adoção, parece sinalizar uma visão da menina como sua rival: aquela que pode tirar o lugar de “mulher” que a adotante ocupa na família. Sabe-se que, edipicamente falando, a filha é uma rival. Contudo, na situação, a adolescente não parecia ter sido inscrita como filha para a adotante.

Nesse contexto, é interessante notar que, em todos os casos em que os participantes observaram esse fenômeno, a criança seria a única figura do sexo feminino na família nuclear, fora a mãe: ou o casal não tinha filhos ou só tinha filhos homens. Ao estudar um caso em que a feminilidade se mostrou como elemento dificultador da adoção, Ghirardi (2008b) argumenta que, ao ver, naquela pretensa filha, a si mesma, a mulher percebe o feminino enquanto linguagem do erotismo. Tal erotismo, por sua vez, instiga o sentimento de rivalidade. No caso estudado pela autora, assim como nos observados pelas participantes, o casal só tinha um menino e, diante da “devolução” da menina, decidiram que não tentariam mais adotar crianças do sexo feminino.

Tal rivalidade feminina, que, em algumas situações, se mostra dificultadora da vinculação adotiva, é um tema complexo que requer um estudo mais aprofundado. Contudo, faz-se importante apontar para o caráter sociocultural no qual esta rivalidade não só se faz presente, como é fortemente estimulada. Com o intuito de

demonstrar como tal rivalidade é estimulada, desde cedo, na vida das meninas, Gomes (2011), observou histórias contadas para crianças e de quais maneiras elas apresentam a relação entre homens e a relação entre mulheres. Esse autor percebeu que as relações entre mulheres nas estórias não transcendem a rivalidade feminina, sem oferecer exemplos de comportamentos solidários entre duas pessoas do sexo feminino.

Dessa maneira, ao unir questões particulares a um pano de fundo que estimula a rivalidade, observamos a relação entre a adotante e a criança do sexo feminino mais velha (a partir dos 9 anos, nos casos estudados) como uma situação que precisa de mais atenção por parte dos profissionais implicados na preparação dos pretendentes à adoção.

Faz-se importante destacar que o ciúme por parte de um dos adotantes não é algo exclusivo do sexo feminino ou de relações que se encaixem nesse perfil. É um sentimento comum, principalmente em situações em que a criança ou adolescente rejeita um dos pretendentes.

A rejeição por parte da criança adotada pode ser compreendida como uma maneira de testar a relação que está sendo construída com os adotantes (Brodzinsky et al., 1998; Vargas, 1998). Assim, é importante que os pais adotivos sejam preparados para lidar com essa situação, compreendendo-a não como ataques pessoais, mas como parte do processo de adaptação da criança. Nessa perspectiva, os pedidos e ameaças de “voltar para a casa de acolhimento”, podem ser testes para confirmar até quando são desejados na nova família.

Em algumas situações observadas pelos participantes, a rejeição por parte da criança ou adolescente pareceu estar relacionada à frustração diante da família real, frequentemente diferente daquela que fora idealizada. Rosa (2008) aponta que a idealização da família adotiva é comumente observada principalmente em adoções de crianças mais velhas, que podem frustrar-se ao ver a discrepância entre o que fora sonhado e o real. Tal situação pôde ser observada no caso de Anita, que, aos 8 anos, foi para o estágio de convivência com uma senhora negra e com poucas condições financeiras:

“Anita aspirou coisas muito grandes, talvez até pela convivência que ela tinha de outros coleguinhas que saiam para famílias mais ricas... Anita já vivenciou muita coisa, ela viu adoções internacionais e eles mandavam presentes bons e isso na cabeça da criança foi mexido. E aí ela foi para esse núcleo familiar e não deu certo, foi a sua primeira devolução... (Segundo a senhora, foi porque houve uma rejeição da criança

para com ela). Ela morava em uma casa, que em cima era o duplex do filho, então Anita se apegou mais ao filho, que era casado, do que à própria mãe. Por várias vezes ela disse: 'Não quero você porque você é pobre e você é negra!'' (P3).

Apesar de exemplificar uma situação em que a idealização da família adotiva aparenta ter interferido no processo de vinculação, percebe-se que a resistência de Anita, nesse caso, não diz respeito tanto só à cor da adotante ou à sua condição financeira, posto que a criança criou um vínculo forte com o filho e a nora da senhora, que, além de serem negros, viviam nas mesmas condições que a pretendente. A constituição da família parece ser uma questão mais forte para as crianças e adolescentes do que questões relacionadas à raça ou mesmo situação econômica.

Szymanski (1995) afirma que, mesmo diante das diferentes configurações familiares, ainda existe uma concepção social de “modelo perfeito de família”: nuclear, com poucos filhos e que contemple os costumes e valores da camada socialmente privilegiada. Ao estudar a interação das famílias com as casas de acolhimento, Vasconcelos, Yunes e Garcia (2009) perceberam que essa visão de família é comum nos discursos dos profissionais das instituições. Dessa forma, os profissionais reforçam nos adolescentes e crianças institucionalizados a ideia de família formada por pai, mãe e filho, que, comumente, difere daquelas que, cada vez mais, buscam a adoção, tal como as famílias monoparentais e as homoafetivas. Tal ação, por parte dos profissionais, pode vir a distanciar ainda mais o “idealizado” do “real”.

A frustração da criança, advinda da morte da família idealizada frente à família real, deve ser vivida. É muito pouco provável que a família adotiva venha a ser exatamente tal qual idealizada pela criança, portanto, é necessário que os adotantes possam ser sustentação para a criança/adolescente quando a frustração surgir. Contudo, em algumas situações, a rejeição por parte do “adotado” pode vir a mobilizar questões pessoais do adotante, de tal forma que sua permanência na casa se torna insuportavelmente ameaçadora.

Observou-se essa situação no caso de Chico, relatado pelas Participantes 18 e 19. O menino viveu os seus primeiros anos de vida sendo cuidado por uma mãe doente. Aos cinco anos, enquanto estava na casa de acolhimento, foi para o estágio de convivência com um casal sem filhos. Chico conseguiu criar uma boa relação com o adotante, mas

rejeitou completamente a figura materna, com quem não aceitava ficar só em momento algum. A pretendente, além de ter uma depressão grave, tinha parado de tomar os medicamentos no período em que o garoto chegou. Havia um histórico de rejeições.

“A mãe entrou em depressão séria, aí ela não suportava mais ele. O pai estava disposto a continuar insistindo até a conquista, mas ela não estava mais, ela precisava se cuidar. (...) Então, com muito pesar, o pai o trouxe. O pai adotou realmente, mas a criança não adotou a mãe.” (P18)

Chico havia sido cuidado por uma mãe doente, de quem foi destituído do poder familiar. Em sua primeira tentativa de adoção, foi para um casal em que um dos parceiros, justamente a mãe, estava vivendo um momento de fragilidade (depressão). Diante desse cenário, Chico rejeitou qualquer contato com essa “mãe” que o remeteu à “mãe” de quem havia sido afastado. A adotante, por sua vez, além de estar lidando com uma depressão, tinha um forte histórico de rejeições, e supomos que a chegada de Chico mobilizou nela a revivescência dessas situações.

Não raramente, sentir-se rejeitado remete o ser humano às situações de abandono, desamparo e rejeições já vividas. Torna-se importante, portanto, que o adotante esteja preparado e possa contar com suporte caso rejeições por parte do adotado venham a acontecer. As formas de ter suporte incluem: participar de grupos de apoio; buscar informar-se sobre o assunto através de artigos, livros e profissionais; e buscar acompanhamento psicológico de casal e/ou individual.

6.1.2 Questões relacionadas à vivência institucional da criança e do adolescente “devolvido”

A vida na casa de acolhimento⁸ tem as suas peculiaridades: os horários são fixos, os quartos se chamam “dormitórios”, a comida é servida no “refeitório”, são crianças e adolescentes saindo e entrando, rotatividade frequente de profissionais e, conseqüentemente, vínculos afetivos sendo constantemente criados e dissolvidos.

⁸ Refere-se à casa de acolhimento tradicional. Na cidade de Recife apenas uma casa não segue este modelo.

A experiência de viver em uma instituição não passa sem marcas para a criança ou adolescente: de acordo com Siqueira e Dell’Aglío (2006) esse período, quando prolongado, pode interferir na sociabilização e na manutenção de vínculos afetivos na vida adulta.

Em algumas das situações de “devolução” observadas, pôde-se perceber certa influência da vivência institucional na criança/adolescente, tanto no período do estágio de convivência, como no seu retorno à casa de acolhimento. O caso de Viktor (11 anos) ilustra a situação em que as marcas da instituição na criança são fortemente percebidas no estágio de convivência:

“Tinha comida na geladeira e ele dizia ‘Tô com fome!’. ‘Vá, meu filho, abra a geladeira e pode pegar!’. Só que ele era acostumado com aquela questão que somente a cozinheira dá comida, por exemplo. Era muito acostumado com a instituição.(...) Então quando teve a primeira confusão na comunidade, que ele viu pessoas fumando maconha na rua e a polícia fazendo a abordagem, ele gritava desesperado! Ele queria sair dali! Dizia que aquilo era errado e que queria voltar de todo jeito para casa de acolhida... porque aquilo era tudo novo para ele.” (P11)

A adotante não conseguiu lidar com o sofrimento do garoto, e seu retorno à casa de acolhimento se deu em 10 dias. Talvez, com mais tempo, a criança se adaptasse à vida fora da instituição e conseguisse conviver com as dificuldades e benefícios de viver em uma família. Contudo, o que fica claro nessa situação é não somente o efeito da vivência institucional no período de adaptação a uma nova família, como também a fragilidade da preparação e do suporte aos adotantes no tocante a essa questão.

No que diz respeito ao impacto da vivência institucional quando do retorno à casa de acolhimento, remetemo-nos novamente ao caso de Chico (5 anos). Após 15 dias de convivência com um casal, o garoto foi “devolvido” à instituição. No seu retorno, as profissionais estavam preocupadas, pois, durante esse período, seu irmão havia sido adotado. Pressupõe-se que a vinculação mais forte era com o seu irmão e, portanto, seu retorno à casa de acolhimento seria doloroso já que ele não estava mais lá:

“Seu irmão já tinha saído, já tinha sido adotado. Então a gente achou que vindo aqui e não vendo o irmão ele poderia ficar mal. Mas ele realmente não ficou, entrou correndo,

veio abraçar, tirou os sapatos e disse: 'Aqui é minha casa e eu não vou sair'."

Nesse caso, percebemos como a instituição pode representar para a criança um lugar de segurança, mesmo em situações em que pessoas de referência já não se fazem presentes. Também para outras crianças e adolescentes, principalmente aquelas que passaram a temer uma nova adoção, a casa de acolhimento se mostra como um porto-seguro, deixando ainda mais tênue a linha entre "institucionalizar as crianças"⁹ e dar-lhes a segurança de um lugar que acolhe diante dos abandonos.

É, contudo, uma realidade que crianças mais velhas e adolescentes estão crescendo em casas de acolhimento e, diante do perfil desejado por adotantes, sabe-se das poucas chances de que sejam adotados. Assim, é importante que as casas sejam para eles um lugar de criação de vínculos, desenvolvimento e, de fato, de acolhimento. Tendo em vista a necessidade de pessoas de referência para essa população, foi criado no Recife o projeto de apadrinhamento Estrela Guia. Por meio desse projeto, adultos apadrinham afetivamente e/ou financeiramente crianças e adolescentes que, em geral, têm pouca possibilidade de ser adotado. O apadrinhamento afetivo consiste em conviver com o jovem, orientá-lo e, quando possível, propiciar a ele um ambiente familiar (posto que os padrinhos podem levar seu afilhado para dormir em sua casa, viajar, comemorar datas especiais, entre outras atividades).

Observou-se que o apadrinhamento afetivo teve impactos diversos sobre as crianças e os adolescentes que vivenciaram uma "devolução", tanto no que diz respeito à autoestima do "devolvido", como sobre a vontade de ser adotado novamente.

No caso de Nina, é possível observar esses dois elementos. Ela, sendo negra, passou pelo estágio de convivência com uma família branca. Nesse período, que culminou com sua "devolução", a menina sofreu racismo: "*Durante muito tempo, ela ainda ficava dizendo que queria ser loira. Ela não aceitava a cor, entendeu? As marcas, realmente, foram muito fortes*", pontuou a Participante 1. Depois de alguns meses sem nenhum pretendente à adoção, Nina foi colocada no projeto de apadrinhamento e passou a conviver com sua madrinha afetiva. Ela, que também é negra, mudou a forma com que a menina

⁹ De acordo com Menezes (2009), a casa de acolhimento não é um fim em si mesma. Apresenta caráter de moradia provisória que visa a proteger e acolher. Institucionalizar a criança é, portanto, desrespeitar a condição de provisoriedade desta.

lidava com sua cor, ajudando-a a “*assumir sua negritude*” (P1) e, assim, melhorou significativamente a autoestima da criança.

Também foi observado no caso de Nina o efeito do apadrinhamento no que diz respeito à sua vontade de ser adotada. A menina, que passou a admirar e espelhar-se na madrinha, criou expectativas de que seria adotada por ela. A madrinha foi clara ao afirmar que não tinha a pretensão de adotá-la. Nesse período, surgiu um casal com interesse em adotar Nina, sobre a qual a Participante 1 relata que “*no dia que saiu a autorização para eles começarem o estágio de convivência, era o período de férias dela, e ela já ia viajar com a madrinha, já tinha programado as férias para estar com a madrinha*”. A menina, que desde a experiência da “devolução” desenvolveu forte resistência em ser adotada (explanada na seção 5.2.2), demonstrou ainda mais rejeição aos adotantes pela frustração de não ter viajado com a madrinha, inclusive culpando-os pela situação. Depois de poucos contatos com o casal, passou a negar-se a vê-los, não aceitando nem mesmo suas visitas.

Vasconcelos, Yunes e Garcia (2009), ao estudar um caso de reintegração familiar em que a criança fora apadrinhada na época em que esteve na casa de acolhimento, pontuaram que seria positivo se os padrinhos afetivos pudessem participar do resgate dos laços afetivos entre a criança e seus pais, fortalecendo o papel parental deles. Trazendo essa possibilidade para o contexto de Nina, seria interessante se a madrinha, que assume um papel de referência e segurança, pudesse participar e dar suporte ao processo de vinculação da menina com seus adotantes. Tê-las afastado parece ter afetado negativamente o processo de vinculação, posto que fez com que Nina se sentisse castigada e culpasse os pretendentes. Para uma criança que tem dificuldades em criar vínculos (tendo inclusive tal madrinha sofrido bastante resistência da menina nos primeiros contatos), sentir que precisa romper com uma relação de segurança para aventurar-se numa experiência de adoção, tendo ela já sido “devolvida”, transforma a situação em ainda mais ameaçadora. A partir da compreensão da importância que o vínculo com o padrinho afetivo pode ter na vida da criança/adolescente, faz-se válido pensar em novas formas em que ele poderia afetar positivamente a construção da vinculação entre o adotado e o adotante.

A questão do impacto do apadrinhamento afetivo nos casos de “devolução” evidencia o cuidado necessário ao lidar com os rompimentos de vínculos em criança e adolescentes “devolvidos”. Considerando esse aspecto, pôde-se observar que os laços entre irmãos biológicos é um ponto que merece atenção nos casos de “devolução”. O ECA estabelece

que o desmembramento de grupos de irmãos deve ser evitado sempre que possível. Desse modo, apenas duas das 24 criança/adolescentes “devolvidas” tinham sido afastadas dos seus irmãos. Em ambos os casos, o irmão assumiu um papel importante. Para Sarla, a saudade do seu irmão foi, segundo ela, um dos motivos que a fez querer retornar para a instituição durante o período de convivência. Ela e o irmão moravam na mesma casa de acolhimento e não aparentavam ter uma relação próxima. Como Sarla já tinha 12 anos, quando surgiu uma possibilidade de adoção em outro estado, foi decidido que seria melhor que ela fosse. A menina, todavia, teve muita dificuldade na adaptação e insistiu em voltar para a instituição. Ela afirmou, segundo as participantes 1, 2 e 3, que sentiu muito a falta do irmão, e que estar perto dele foi um dos motivos que a fez querer retornar. Nessa situação, vemos a separação de irmãos, somada à distância geográfica deste, como um aspecto dificultador da adaptação à nova família.

A relação de Sarla com seu irmão era considerada pelos profissionais da instituição como pouco afetuosa e distante. Por esse motivo, concluiu-se que os danos pelo desmembramento seriam mínimos, e não colocaria em risco o processo de adoção. Não se levou em consideração, porém, que o menino não era apenas um irmão distante, mas sim a representação do último laço biológico que a menina mantinha (posto que a família biológica de Sarla tinha uma proibição legal de ter contato com ela).

No caso de Chico (5 anos), houve muita resistência, por parte dele, no processo de vinculação com um casal adotante. Após 15 dias de estágio de convivência, a criança retornou à casa de acolhimento, momento em que se mostrou aliviado, de acordo com as Participantes 17 e 18. No período em que esteve com o casal, seu irmão, que morava na mesma instituição, foi adotado. As profissionais relatam que esse fato não parece ter afetado o comportamento de Chico, que se mostrou tranquilo com a volta. Pouco tempo depois, a família que havia adotado o irmão decidiu adotar também Chico. Nessa ocasião, observou-se que a criança teve facilidade no processo de vinculação e adaptou-se rapidamente à nova família. Não se pode afirmar que somente o fato de o irmão estar com essa família tenha facilitado o processo de adaptação, contudo, não resta dúvida de que pode ser entendido como um aspecto facilitador.

Nos dois casos citados, o vínculo fraterno impactou, de maneiras diferentes, a adoção: enquanto no caso de Sarla a distância do irmão foi justificativa para romper o convívio com os pretendentes à adoção, no caso de Chico, mostrou-se como um possível

auxílio no processo de vinculação. Em ambos os casos, percebe-se a importância do papel do irmão para essas crianças que, em sua maioria, já não têm contato com qualquer parente biológico, evidenciando, assim, a seriedade com que a relação fraterna precisa ser encarada por parte de profissionais e pretendentes.

O irmão não deve ser compreendido apenas enquanto pessoa, mas também por aquilo que pode representar: o único que viveu a mesma história, o último dos laços consanguíneos que resistiu às rupturas. A importância desse papel fica ainda mais evidente quando se leva em consideração o lugar que a família biológica ocupa no imaginário das crianças e adolescentes institucionalizados.

Durante a entrevista com a Participante 1, ocorreu um episódio que instigou reflexões sobre o assunto. A profissional estava respondendo a uma das perguntas, numa sala fechada, quando um diálogo entre duas pessoas exaltadas do lado de fora ficou alto o suficiente para que já não pudesse ser ignorado. Eram duas adolescentes brigando. Diante do silêncio que se fez na sala, pôde-se escutar uma delas ameaçando bater na outra com uma sandália:

“- Essa sandália é boa! Sandália boa, viu? Agora venha!

-“ Vai dá em mim? Vai dá em mim agora? Tu é minha mãe, pra bater em mim? Tu é minha mãe? Tu pariu eu? Tu pariu eu pela tua buceta?”¹⁰

Dessa fala podemos depreender que somente aquela que a pariu poderia bater na adolescente. Somente aquela mãe com quem ela não tinha contato há anos, teria esse poder. Ao escutar essas falas a Participante 1 pontuou:

“Essa coisa do pertencimento é muito forte. Então, ‘pode ser a pior mãe do mundo, mas é a minha mãe’. (...) Então, realmente, isso é muito forte entre eles. Frequentemente a gente escuta essas conversas entre eles. (...) Anita mesmo, diz: ‘Minha mãe é uma louca!’, mas se alguém chamar a mãe dela de louca, ela vira bicho. Então existe essa contradição, essa visão da mãe, que muitas vezes já não tem nenhum contato, como ‘a única coisa que eu tenho.’” (P1)

¹⁰ Diálogo registrado na gravação da entrevista com a Participante 1.

Essa participante aponta que não é raro que o jovem institucionalizado minimize os aspectos negativos da família biológica. Esse movimento, contudo, não diminui a idealização da família adotiva que, de acordo com Vargas (1998), é frequentemente reforçada pela instituição. Entretanto, pôde-se observar que, diante de uma situação de “devolução”, alguns dos adolescentes e crianças expressaram o desejo de retornar para a família biológica, desejo esse que não era mencionado antes da tentativa de adoção. Esta situação ocorreu tanto com Sarla como com Anita. A última, depois de uma “devolução” bastante dolorosa, passou a insistir em tentar uma reintegração familiar com a mãe biológica. Já que a mãe estava com mais condições de cuidar dela, a justiça permitiu que a adolescente convivesse com sua genitora. Essa tentativa de reaproximação, contudo, não foi bem-sucedida, tendo Anita retornado definitivamente para a casa de acolhimento. Depois dessa experiência a menina rasgou a única foto que tinha da mãe.

No caso de Sarla, diante da insistência em ficar com um parente biológico, uma tia aceitou cuidar dela e do seu irmão. Com pouco tempo de convivência, a senhora disse que não queria ficar com ela, tendo pedido para ficar somente com seu irmão.

É interessante notar que, antes da experiência da “devolução”, essas meninas não costumavam pedir para morar com suas famílias biológicas, tendo elas, inclusive, aceitado a adoção. Diante da frustração da “devolução” esse desejo passou a ser expressado. Esse comportamento pode ser comparado com a criança pequena que, após tomar um susto, corre para perto de sua mãe. No entanto, essa mãe não é tal qual a idealizada e, ao invés de acolhê-la, some.

Para quem está em uma casa de acolhimento, vivendo com um futuro repleto de incertezas, manter as raízes pode ser necessário para não desintegrar-se. Dessa forma, a idealização da família biológica se mostra como uma forma de preservar-se. Mesmo que essas raízes não sejam capazes de desenvolver-se em grandes árvores, são, ao menos, um lugar para apoiar-se; uma prova de que pertence a algo, a algum lugar ou, até mesmo, a alguém. Diante do sofrimento de uma “adoção” malsucedida, Anita e Sarla buscaram suporte em suas raízes e foram novamente frustradas por estas. O desamparo ficou visível nas palavras de Sarla quando soube que sua tia já não queria insistir na reintegração: *“Deixa. Vou ficar no abrigo mesmo. Já entendi que ninguém gosta de mim”* (P1).

6.2 Impacto da “devolução” na criança e no adolescente

6.2.1 *Revolta na re-volta: a conduta agressiva no retorno à casa de acolhimento*

Os comportamentos agressivos por parte do adotado são entendidos por Vargas (2006) como parte comum do processo de adaptação dele à sua nova família. De fato, esse comportamento foi observado por vários dos pretendentes que “devolveram”, inclusive sendo utilizado como justificativa para a desistência da “adoção” em 37,50% dos casos. Esses pretendentes não foram capazes de sobreviver aos ataques das crianças e adolescentes. Tais ataques, na compreensão de Winnicott (1956/2013), buscam testar e precisam ser tolerados para que seja possível construir uma relação saudável.

Todavia, os adotantes que “devolveram” não se mostraram capazes de sobreviver aos ataques. As crianças e adolescentes retornaram à casa de acolhimento e, nessa ocasião, 15 (dos 24) apresentaram um comportamento agressivo, que antes não era observado, ou agressividade mais intensa do que anterior à “adoção”. Foi a reação mais comumente observada pelos profissionais, tendo sido percebida em 62,50% das crianças e adolescentes “devolvidos”, tendo a mais nova 3 anos e o mais velho 16.

De acordo com Fagan e Wexler (1987), crianças e adolescentes expostos ao abandono podem apresentar conduta agressiva. Em consonância com esses autores, Wolff (1985) afirma que crianças que foram abandonadas por seus pais podem desenvolver um padrão crescentemente agressivo em suas relações. Na mesma direção, Forchand (1991) acredita que há associação entre privação emocional na infância e conduta violenta em adolescentes. Dessa forma, partindo da concepção de que o abandono pode influenciar o desenvolvimento da conduta agressiva, a vivência de um novo abandono (e o “re-viver” do(s) abandono(s) anterior(es)) pode ser compreendida como instigadora do comportamento agressivo.

A relação entre abandono e conduta agressiva fica ainda mais clara ao atentarmos para a história de vida das crianças/adolescentes nos quais os profissionais observaram esse comportamento: todos aqueles que passaram por mais de uma “devolução” se mostraram mais agressivos. Sendo esses 60% (9) dos 15 que apresentaram aumento na agressividade.

Diante da diversidade de idades e da singularidade de cada criança/adolescente em

questão, a conduta agressiva foi observada de diferentes formas. Nas crianças mais novas (até 5 anos), o comportamento agressivo foi percebido através de “birras”, como no caso de Annie, “devolvida” após menos de uma semana de convivência:

“Ela voltou muito agressiva, ela botou para fora. Porque Annie sempre foi de fazer birra, aí as birras dela ficaram mais fortes. Se ela cismava de não querer fazer as coisas, não tinha jeito. A gente já sabia que ela tinha esse temperamento forte, mas aí ela voltou muito mais agressiva!” (P12)

Nas crianças mais velhas, entre 6 e 11 anos, os comportamentos agressivos foram observados, frequentemente, em ataques verbais ou físicos às outras crianças da casa de acolhimento e aos profissionais. O caso de Anita é ilustrativo dessa situação:

“A forma dela portar-se é muito agressiva. Anita é uma menina, assim, inteligentíssima, mas que a intolerância à frustração dela é algo muito forte. E quando alguém daqui faz qualquer coisa, por mais besta que seja, que deixe ela frustrada, ela reage como uma agressividade enorme. Ela sabe como agredir. (...) Eu vejo assim, em termos comportamentais, eu percebo que a rejeição que ela trouxe tornou-se agressividade.” (P3)

Já no caso dos adolescentes, foi possível observar duas formas distintas de expressar a agressividade: alguns deles se mostraram mais agressivos através de brigas com outros jovens que viviam na casa e atitudes agressivas frente às figuras de autoridade, como Viktor (13 anos), que, de acordo com a Participante 11, ficou mais “*respondão e desobediente*” depois de uma semana de convivência que culminou com o retorno dele à casa de acolhimento. Sabe-se, todavia, que o comportamento de rechaço da figura de autoridade não é raro na fase da adolescência (Stengel, 2011), o que parece ter se unido à agressividade agravada pela “devolução”.

Por outro lado, outros adolescentes apresentaram um comportamento mais nocivo, como Zumbi, que passou por duas devoluções, a primeira aos 14 anos de idade e a segunda com 16. Na ocasião da primeira “devolução”, ele se mostrou mais agressivo. Contudo, depois da segunda devolução, após dois anos de convivência com

a família, Zumbi demonstrou uma violência que não havia sido observada nem antes da última tentativa de adoção nem tampouco durante o tempo em que viveu com tal família. Sobre o comportamento de Zumbi, a Participante 11 relata:

“Antes, Zumbi estabelecia uma boa relação interpessoal com todos da casa, sendo cooperativo, responsável e tinha um bom senso crítico. Depois, começou a ter dificuldades de relacionamentos. Ele ateou fogo nos objetos pessoais dos demais adolescentes, além de proferir ameaças verbais a eles e aos funcionários. (...) Essas atitudes passaram a ser recorrentes. (...) Agrediu outro adolescente da casa e também um funcionário” (P11).

Este se mostrou como um caso extremo e isolado que, além do comportamento agressivo, e interligado a ele, Zumbi apresentou insônia, falta de apetite e alteração de humor. O adolescente recebeu acompanhamentos psiquiátrico e psicológico. Obviamente que a origem do comportamento agressivo não pode ser atribuída unicamente à “devolução”, todavia, diante da ausência desse tipo de comportamento anterior e o agravamento da conduta agressiva após o retorno à casa de acolhimento, é possível compreendê-la como um fator desencadeador.

É importante, contudo, levar em consideração que a expressão da agressividade em si não é algo negativo. Segundo Winnicott (1965/2013), para que se beneficie do ambiente, a criança/adolescente adotado precisa poder sentir raiva e expressá-la. Afinal, de acordo com o autor, há nessa criança “um ódio dirigido ao mundo, e a saúde só sobrevém quando esse ódio é sentido” (p.196). Assim, enquanto há disposição para ser agressivo, há esperança na recuperação da criança. Dessa maneira, poder demonstrar agressividade quando do seu retorno à casa de acolhimento pode ser compreendido como forma de testar este ambiente, buscando naquele lugar a segurança necessária.

6.6.2 Rejeição à nova adoção

De diferentes maneiras 14 das 24 crianças e adolescentes “devolvidos” (58,33%) demonstraram o sentimento de rejeição à nova possibilidade de adoção. Também diversas são as idades dessas crianças/adolescentes: a mais nova dos quatorze em questão tinha 1 ano e 8 meses quando ocorreu a “devolução” e o mais velho já havia completado 17 anos.

Pôde-se observar, porém, que a maneira de expressar a rejeição à nova adoção está vinculada com a faixa etária da criança/adolescente.

A rejeição à nova adoção por parte de crianças mais novas (até 5 anos) foi observada pela reação de esquiva e desconforto delas quando foram apresentadas a novos pretendentes. Esta reação fica clara na fala da Participante 4, ao comparar o comportamento de Simone (1 ano e 8 meses), no primeiro encontro com aqueles que a “devolveram” após 23 dias de convivência, e o primeiro contato com o casal que a adotou definitivamente, três meses após a “devolução”:

“(Quando conheceu o primeiro casal) ela interagiu com ele e com ela. Ela (Simone) tava mostrando as coisas que ela tava pintando... Então, ela interagiu! E quando foi com o outro casal, que o casal chegou e ela viu, ela se agarrou no pescoço da cuidadora e começou a chorar muito, e a fazer assim com a cabecinha (fazendo o sinal de não)” (P4).

Já com crianças mais velhas (a partir dos 6 anos) e adolescentes, observou-se ser mais comum a verbalização da rejeição a uma nova adoção. O Participante 20 relata que, aproximadamente, um ano após ser “devolvida”, novos pretendentes se interessaram em adotar Clarice (6 anos durante a “devolução”). Todavia, antes mesmo de lhe explicarem sobre a possibilidade da nova adoção, ela expressou verbalmente rejeição a esta, tal como no fragmento a seguir:

“Quando eu fui fazer a escuta com Clarice, ela assim... primeiro eu tentei fazer um grande arroteio... como é que está a questão com a família anterior (que devolveu), a questão da capacidade da criança de se vincular com outra pessoa... Mas Clarice é muito esperta e, por conta da experiência que ela já sofreu, ela foi diretiva e disse: ‘Tio, eu não quero ser adotada!’” (P20).

O adolescente Francisco José, 17 anos quando houve a “devolução”, revelou sua rejeição a uma nova adoção para a Participante 11, ao verbalizar seus planos futuros, após o retorno à casa:

“Ele disse que não queria adoção mais. Queria viver só. O projeto de vida dele era viver só.” (P11)

Para Nina (4 anos quando “devolvida”) e Anita, (8 anos na primeira “devolução” e 9 na segunda), a rejeição à nova adoção tomou proporções maiores: ambas somam várias histórias de contatos com famílias e até curtos períodos de convivência que foram interrompidos por elas. Sobre a primeira tentativa de adoção após a “devolução” de Anita, a Participante 4 relata:

“Aí, quando chegou o dia a gente fez: ‘Anita, vamos conversar...’ e explicamos. Aí ela disse: ‘Eu não quero. Eu não quero ser adotada’. ‘Mas você não gosta...?’, ‘Eu gosto. Eu gosto dela. Mas eu não quero ser adotada’. E ficou (na casa de acolhimento). E depois dessa pretendente já veio três casais, se apaixonaram. (...). Os casais que ficaram arrasados porque ela não quis ir. Ela vai, começa o estágio de convivência e resolve que não quer. Ela que não quer com medo de ser rejeitada”. (P4)

Já Nina vivenciou dois estágios de convivência em que ela preferiu voltar à casa de acolhimento e teve contato com três pretendentes que, por decisão dela, não chegaram a conviver fora da instituição. Sobre ela, a Participante 2 relata:

“Ela chegou para gente: ‘Tia eu quero conversar com vocês’, ‘Tá certo, venha conversar, venha’. Aí ela falou: ‘Eu tô pronta’. ‘Você tá pronta para que?’ ‘Para ser adotada! Eu queria que fosse ainda em 2014’. Aí eu disse: ‘Bom, mas você acha que você realmente iria ter coragem de ir para casa deles? E se fosse um casal que morasse distante?!’. Aí a gente começou a conversar com ela. Ela disse que realmente queria. Mas no momento que o casal apareceu, porque entre o desejo dela e as emoções que ela ainda não consegue externar... acho que ela nem consegue explicar ainda direito... ela realmente recuou, quando o casal chegou ela travou, deu uma bloqueada assim que ela realmente não... Ela chorou bastante, disse que não queria ir, que preferia ficar na instituição” (P2)

Observa-se, nos dois casos acima citados, a rejeição à nova adoção através da resistência à formação do vínculo. Nos casos em que as crianças expressaram a rejeição por meio da esquiva ao contato com novos pretendentes, a convivência, através do contato gradual, e a preparação dos pais foram suficientes para que a primeira reação de esquiva

não impedisse o desenvolvimento da vinculação. Com Nina e Anita, todavia, a barreira dos primeiros encontros se mostrou até o momento intransponível. O processo parece dar-se de forma inconsciente: ainda que conscientemente Nina se sinta preparada, ao confrontar-se com seu maior medo, a relação que pode causar abandono, precisa correr para seu lugar de segurança: a casa de acolhimento.

Já Liza, 12 anos na época da “devolução”, tem outra forma de vivenciar a rejeição à nova adoção. Sendo portadora de asma crônica de fundo emocional, de acordo com a Participante 19, até mesmo uma conversa simples sobre ser adotada novamente é suficiente para que ela desenvolva uma crise asmática.

Na casa de acolhimento em que a Participante 18 atua, ocorreram quatro casos de “devolução”, todos com crianças menores de 6 anos. Todas essas apresentaram resistência nos primeiros contatos com os novos pretendentes à adoção. Diante desta realidade, a participante faz a seguinte reflexão:

“O que vejo em comum (entre os casos de “devolução”) é o estreitamento do vínculo com a instituição, que é tudo o que a lei não quer. A lei diz para não institucionalizar, mas é como se a devolução da adoção institucionalizasse mais a criança. Por que ela desenvolve a ideia de que ‘Aqui é a minha segurança, eu não vou me arriscar a sair daqui!’” (P18)

Winnicott (1958) acredita que a perda de um ambiente bom, entendido como aquele que dá condições para que a criança realize tarefas do seu estágio de amadurecimento, se constitui como um trauma. Uma consequência de tal trauma poderá ser a perda da confiança no ambiente. De acordo com Zornig e Levy (2006), os efeitos traumáticos resultantes da separação e/ou desinvestimento materno podem desencadear diferentes medidas defensivas por parte da criança, prejudicando sua capacidade criativa.

Todavia, para Garcia (2004), caso encontre um ambiente favorável que a cerque dos cuidados que necessita, a criança poderá confiar que o ambiente será capaz de compreendê-la e acolhê-la, ressarcindo-a da perda anteriormente sofrida. É nesse ambiente que renasce a esperança, e com ela, a possibilidade de realizar atos antissociais que visam a testá-lo.

Ao pesquisar sobre personagens históricos com experiências de vida traumatizantes, Cyrulnik (2003) observou que aquelas que conseguiram superar tais situações puderam contar com adultos que os auxiliaram a dar sentido a essas experiências e simbolizá-las. Foi isso o que ocorreu no caso da criança T., estudado por Zornig e Levy (2006), que foi adotado com sucesso aos 6 anos. As autoras atribuem a elaboração da vivência do abandono principalmente à presença de novos objetos que o ajudaram na realização do trabalho de luto. Foi através da entrada de T. na família adotiva que ele pôde enfrentar a perda da figura materna, permitindo-lhe expressar com palavras seus sentimentos e sua história. Os pais adotivos foram vistos pelas autoras como fundamentais: não recuaram frente às vicissitudes da história de T. e acreditaram no seu poder criativo.

Todavia, nos casos aqui estudados, os pretensos pais adotivos não foram capazes de assumir esse papel, optando pela “devolução” da criança ou adolescente à casa de acolhimento. Se partirmos do princípio de que a adoção seria uma possibilidade de elaboração do trauma, não seria também um trauma a desistência da “adoção” por parte dos adotantes? Assim como as crianças abandonadas pela figura materna criam medidas defensivas, aquelas que reviveram este abandono ao vivenciar uma tentativa de adoção frustrada parecem deixar ainda mais rígidas tais medidas.

Dentre as quatorze crianças/adolescentes que demonstraram reações de rejeição à nova adoção, nove tiveram, depois da devolução, contato com novos pretendentes e reagiram negativamente no início. Essas crianças, porém, não demonstraram a mesma dificuldade no contato com os primeiros pretendentes à adoção, aqueles que as “devolveram”. Esse dado parece sinalizar para outra questão: a criança que sofreu com o abandono da figura materna, apesar de traumatizada, comumente deseja e espera por uma nova mãe. Na casa de acolhimento, essa criança frequentemente escuta sobre a possibilidade de adoção, assim como vê crianças e adolescentes sendo adotados. Ou seja, o trauma inicial não é suficiente para que a criança não tenha o desejo de ter uma nova família e sair da casa de acolhimento. Contudo, a vivência da “devolução” se mostrou como desencadeadora do medo da adoção para a maioria das crianças e adolescentes. O caso de Sarla exemplifica essa situação, tal como vemos na fala da Participante 2:

“Ela verbalizava que queria ser adotada, o desejo dela era ser adotada. No momento em que houve o estágio de convivência e ela retornou, ela começou a dizer que

que não queria mais ser adotada, que queria retomar o contato com a família de origem”
(P2)

Pôde-se observar nessa situação que o trauma do primeiro abandono fez com que Sarla desejasse ser adotada. Após uma tentativa fracassada de adoção, a jovem voltou à instituição afirmando que não queria mais famílias substitutas, preferindo retornar à família biológica, origem do seu primeiro trauma e com quem ela, anteriormente à “devolução”, dizia que não queria morar. Sarla diz preferir viver com aqueles que já a rejeitaram uma vez, seus parentes biológicos, a aventurar-se a ser “adotada” por outra família e reviver uma experiência de “devolução”.

A recusa à nova adoção se mostra como uma forma de proteção de si mesmo e sinaliza o medo de viver novamente uma experiência dolorosa: o já mais de uma vez vivenciado abandono.

6.2.2 *“Certo, mas meus pais vêm me buscar que horas?”: Reações de negação à “devolução”*

Como forma de defender-se das ameaças ao ego, não raramente as crianças e adolescentes “devolvidos” fazem uso de mecanismos de defesa. Estes são recursos inconscientes que visam à proteção de si mesmo a partir da rejeição a fatores e vivências ansiogênicas. Vaillant (1977) subdivide os mecanismos de defesa entre maduros, neuróticos e imaturos. As defesas maduras trazem adaptações mais favoráveis no manejo dos estressores e normalmente surgem durante a adolescência. Já as imaturas são essencialmente narcísicas, utilizando-se de maior distorção da imagem de si mesmo e dos outros, mantendo os fatores estressores fora da consciência e atribuindo-os, erroneamente, às causas externas. A negação é um dos mecanismos de defesa considerado imaturo.

Tendo em vista que a maioria dos “devolvidos” são crianças ou estão no início da adolescência, é compreensível que eles utilizem mecanismos de defesa imaturos. Em consonância com essa teoria, os profissionais entrevistados observaram em 10 crianças e adolescentes “devolvidos” reações de negação à “devolução”, ou seja, 41,66% deles.

A partir das observações dos profissionais, pôde-se identificar que as diversas formas de vivenciar a negação à “devolução” se agrupam em: criar histórias inverídicas sobre a “devolução”, permanecer referindo-se à experiência da “adoção” como se a “devolução” não tivesse ocorrido e insistir em manter contato com o adotante, mesmo diante das negativas deste.

Como negação à “devolução”, algumas crianças permaneceram referindo-se à experiência da “adoção” como se ela não tivesse sido malsucedida. Um exemplo dessa negação são os jovens que, mesmo depois da “devolução”, continuaram a chamar os adotantes de “pai” e “mãe” e/ou perguntar quando eles iam buscá-los. Um caso ilustrativo é o dos irmãos Leopold e Antônio, de 9 e 10 anos, descrito pela Participante 19:

“Então eles dormiam e acordavam esperando esse casal na porta da casa, sentados e pedindo o pai e mãe deles: ‘Por que que eles não chegam?’”. Se passava um carro na rua, na época, os meninos iam lá ver se era o “pai” ou a “mãe”, que eram os antigos pretendentes.” (P19)

Nina (4 anos), após vários meses do seu retorno à casa de acolhimento, continuava referindo-se à “sua casa” como a casa dos adotantes:

“Outra vez ela foi no supermercado com a tia (educadora) e disse: ‘Eu tenho uma bicicleta dessa’. Aí a tia disse: ‘Não Nina, lá na unidade não tem bicicleta.’ E ela: ‘Tem, tia. Na minha casa!’. ‘Que casa, Nina?’ ‘Na casa que eu era a adotiva.’” (P3)

Ao mesmo tempo em que se refere ao lugar onde morou durante um mês como “sua casa” e ao brinquedo que ela teve naquela época (aproximadamente um ano antes) como “seu brinquedo”, Nina conjugou o verbo no passado ao dizer que “era a adotiva”. Assim como em João e Maria (Holanda, 1977), quando o “faz de conta” confunde o passado e o presente (“*agora eu era o herói...*”), Nina parece fundir seu passado ao seu presente, o que afeta o seu futuro. Tendo o lugar de “a adotiva” preenchido por essa experiência, a menina não aceita outra adoção (tal como visto no item 5.2.2). Seria necessário desconstruir o lugar de “adotiva” para construir o lugar de “filha”.

Duas crianças, com 3 e 6 anos, passaram a criar histórias inverídicas e acreditar nelas. Dessa forma, negaram, por meio da fantasia, a “devolução” vivida, tornando a

realidade mais possível de ser tolerada. O conteúdo das histórias envolveram, respectivamente, uma mãe inexistente que estaria prestes a adotar a criança e que a família adotiva havia morrido e, por isso, ele havia retornado à casa de acolhimento. Importante notar que essas histórias foram criadas e repetidas pelas crianças no momento do seu retorno à casa de acolhimento e, após algumas semanas (momento que poderia ser compreendido como de adaptação), elas pararam de mencioná-las.

Já o adolescente Mano contou uma história de tentativa de adoção em que ele teria chegado a viver com a família e que desistiu de morar com ela porque não queria morar no interior. Os adotantes teriam ficado tristes com sua decisão. Todavia, não existe nenhum registro dessa tentativa de adoção que, segundo ele, teria ocorrido num período em que estava institucionalizado. Mano só contou esta história depois do retorno à casa de acolhimento, após um ano de convívio com uma família. Diante da pouca chance de tal história ser verídica, entende-se esta como uma tentativa de sustentar sua autoestima: ao mesmo tempo que ele já foi “devolvido”, ele já esteve no lugar de quem teria optado por afastar-se, sendo aquele que abandonou, e não do que foi abandonado.

A insistência em manter contato com o adotante após a “devolução”, mesmo diante das rejeições por parte dele, foi uma reação de negação observada apenas em adolescentes (quatro, com idades entre 13 e 17 anos). Os comportamentos envolveram fuga da casa de acolhimento para ir em busca dos adotantes, persegui-los e inventar histórias para justificar entrar em contato com eles.

O caso de Ricardo/Alberto ilustra a complexidade dessa situação. Alberto foi criado, desde seu nascimento, por uma senhora que ele não sabia que não era sua mãe biológica. Seu nome na certidão de nascimento era Ricardo, mas como todos os filhos dessa senhora tinham nomes que iniciavam com a letra “A”, ela sempre chamou Ricardo de Alberto. Quando ele tinha 9 anos, ela lhe contou que não era sua mãe biológica, que seu nome na certidão era Ricardo e disse que, como ia viajar, iria deixá-lo em uma casa de acolhimento. Nessa época, Ricardo/Alberto se mostrou muito confuso e decepcionado, demonstrando muita tristeza e agressividade. Após alguns meses, essa senhora levou o menino para sua casa novamente. Depois de quatro anos, ela resolveu abrir mão definitivamente de Ricardo/Alberto, que retornou à casa de acolhimento. Ele, que sempre insistiu que o chamassem de Alberto, mostrou-se ainda mais agressivo do que da primeira vez que foi para a instituição. Aproximadamente quatro meses depois do retorno à casa de acolhimento, a senhora participou de uma audiência na qual confirmou que

não ficaria com o garoto. Este, ao receber a notícia, tomou uma decisão: já não queria que o chamassem de Alberto, queria que, a partir daquele momento, o chamassem de Ricardo (assim como passou a referir-se a si mesmo por esse nome), preferindo o nome dado por “pais” desconhecidos ao nome dado pela “mãe” que o “devolveu”. Naquele momento, decidiu que não queria mais usar o nome com “A”, letra de todos os filhos da senhora. Se já não era filho, melhor usar seu nome da certidão. Contudo, poucos meses depois, Ricardo/Alberto não aguentou o lugar onde lhe cabia ser só Ricardo e fugiu para aquele lugar onde foi Alberto: apesar de ter escutado incontáveis vezes da pretensa mãe que já não era bem-vindo em sua casa, fugiu para lá. Ela ligou para a casa de acolhimento para informar que ele havia evadido. Ao escutar que deveria mandá-lo de volta para a instituição, respondeu: *“Deixa ele aqui mesmo, dou comida pro cachorro, posso dar comida pra ele também!”*(P11), deixando claro o lugar que Ricardo/Alberto ocupava na casa e em sua vida, ao compará-lo a um animal. Depois de poucos meses, ela voltou a ligar para a casa de acolhimento dizendo que não o queria em sua moradia.

Por duas vezes, Ricardo/Alberto foi deixado na instituição por sua “mãe adotiva”. Além das vezes em que ela mesma disse que não o queria mais por perto, os profissionais da casa precisaram explicar-lhe as decisões tomadas na audiência. Nesta ocasião, ele demonstrou ter consciência do caráter definitivo da decisão, negando o nome “Alberto”. Mesmo diante dessa situação ele negou que a “devolução” tivesse ocorrido e persistiu em uma aproximação várias vezes não permitida pela senhora.

Ao narrar a história de Ricardo/Alberto, a Participante 11 passou a refletir sobre a semelhança com outros casos envolvendo adolescentes: *“Engraçado como eles vão em busca... Apesar da rejeição, apesar da violência, ele vão atrás... Vão em busca... Agem como se não tivessem sido “devolvidos”. No caso de Mano, de Francisco José, de Viktor...”*.

6.2.3 Reações depressivas: isolamento, introspecção e episódios de choro.

As perdas que uma criança/adolescente institucionalizado vivencia são muitas. De acordo com Tinoco e Franco (2011), ele/ela perde todos os referenciais de vida e, às vezes, todos ao mesmo tempo. É natural que o rompimento de vínculos envolva a vivência do processo de luto, sendo este fundamental para a elaboração da perda. É a partir do enlutamento, segundo Bowlby (1969/2004*a,b,c*), que a criança será capaz de se

reorganizar. Ao observar crianças sendo separadas de suas mães por um longo período de tempo, tendo passado a ser cuidada por pessoas desconhecidas, Bowlby (1969/2004 *a,b,c*) percebeu que elas tinham reações parecidas: protesto, desespero e desapego. No primeiro momento, a criança apresentava reações de protesto, procurando a mãe e rejeitando qualquer outro adulto. Num segundo momento, aparentava perder a esperança de encontrá-la, ficando introspectiva, isolada e inativa, o que foi entendido pelo autor como um processo de enlutamento. Depois de vivenciar essas fases, a criança passava a aceitar os cuidados dos outros adultos e a explorar o ambiente, mostrando-se mais tranquila. Ao retomar o contato com a mãe, mostrava-se indiferente a ela.

No caso das crianças que foram “adotadas” e “devolvidas”, há a vivência de, ao menos, três separações de cuidadores: a separação da família biológica, a separação da equipe da casa de acolhimento (para ser “adotada”) e a separação do pretendente à adoção que a “devolveu”. Cada uma dessas separações envolve perdas no ambiente (espaço, objetos, cheiros), dos hábitos (horário para comer/estudar/brincar, momentos de atividades em conjunto, regras e costumes) e de outras pessoas envolvidas (parentes, amigos, vizinhos, funcionários da casa, entre outros). Tal como as crianças observadas por Bowlby (1969/2004*a,b,c*) é compreensível que, diante de tantas separações, jovens “devolvidos” fiquem enlutados por suas perdas.

De acordo com Jewett (1994), cada nova perda traz memórias das perdas anteriores, assim como sentimentos intensos que, frequentemente, se somam às reações de perdas ainda não elaboradas. Dessa forma, a “devolução”, além de trazer suas próprias dores, poderá reavivar as dores das perdas anteriores. Portanto, pode-se considerar que a criança “devolvida” desenvolve um processo de luto tanto por suas perdas recentes como pelas perdas do passado.

Segundo Tinoco (2007), as reações comuns de enlutamento envolvem choro, tristeza, depressão, isolamento, apatia, entre outros. Em consonância com esse achado, em nove das 24 crianças e adolescentes estudados (37,5%), os profissionais observaram reações de isolamento e introspecção quando no retorno à casa de acolhimento; já os episódios de choro foram observados em sete deles (29,16%). Três desses apresentaram tanto episódios de choro como isolamento e introspecção. A seguir, algumas considerações sobre como tais reações foram observadas.

6.2.3.1 Um Estranho no ninho: isolamento e introspecção após a “devolução”

Ao relatar sobre a postura de isolamento e introspecção observada em Sarla, a Participante 1 fez menção ao livro e filme “Um estranho no ninho”, romance escrito por Ken Kesey (1962) e dirigido no cinema, em 1975, por Milos Forman:

“Depois dos quatorze dias (que passou com a família) foi impressionante! Ela chegou totalmente diferente (...). Parecia uma estranha no ninho, ficou mais observadora, mais recuada”. (P1)

Sarla, porém, diferentemente do protagonista do filme/livro, não realizou nenhuma grande revolução no lugar onde mora. A revolução parece ter ocorrido internamente. Segundo os relatos da Participante 1 e da Participante 2, diferente de antes da tentativa de adoção, ela ficou introspectiva e apresentando mais dificuldade para externar seus sentimentos.

Assim como Sarla, outras oito crianças e adolescentes, de variadas idades (entre 3 e 13 anos), retornaram às casas de acolhimento, após uma tentativa de adoção malsucedida, mais introspectivos e buscando isolar-se, segundo os relatos dos profissionais que os receberam nessa ocasião.

Sobre Chiquinha, 3 anos, uma criança que, antes da “devolução”, foi descrita pelos profissionais como comunicativa e carinhosa, a Participante 17 pontuou:

“Diminuiu muito a afetividade, a comunicação, a interação com os outros. Ficou mais na dela. Ela se fechou naquele mundinho e a gente não sabia mais o que estava se passando... Só percebíamos a introspecção, mais reserva...” (P17)

Utilizando palavras semelhantes, a Participante 11 descreve Viktor (11 anos) após seu retorno à instituição:

“Ele se fechou no mundo dele. Não queria mais falar... principalmente sobre o assunto.” (P11)

Na maioria dos casos, o comportamento introspectivo e de isolamento foi temporário, tendo a criança/adolescente voltado a conviver com todos tal como ocorria antes da tentativa de adoção. Todavia, em alguns casos, esses comportamentos se prolongaram por um período maior e se apresentaram com mais intensidade, chegando a mudar de forma, até então definitiva no comportamento do “devolvido”. As reações de Liza (12 anos) frente à sua “devolução” ilustram essa situação:

“Liza se isolou completamente, com sintomas de insegurança em tudo. A equipe da casa de acolhimento a conduziu até Recife (a família era de outro estado) e ela não dava uma palavra. Ela passou de 15 a 20 dias sem falar nada, sem interagir com ninguém.”(P19)

Foram meses até que Liza voltasse a comunicar-se normalmente e deixasse de isolar-se. Todavia, até o presente momento, ela se mostra muito incomodada ao falar sobre a “devolução” e se nega veementemente a considerar uma nova adoção. Ao ser confrontada sobre o assunto, Liza volta a apresentar reações da época em que foi “devolvida”.

Uma das questões que pode justificar o porquê da reação depressiva de Liza ter sido mais intensa e duradoura, quando comparada com a das outras crianças e adolescentes, está no ambiente em que ela viveu a “devolução”. A família que tentou “adotar” Liza era de outro estado, dessa forma, a menina que morava no Recife se mudou para tal local. Após aproximadamente um mês de convivência junto à família, esta optou pela “devolução”. Liza, então, passou por duas casas de acolhimento até o seu retorno à Recife, dois meses depois.

De acordo com Tinoco (2007), quanto mais estranho for o ambiente para o qual a criança for levada após separar-se de uma figura materna, pior será o efeito da separação. Do mesmo modo, quanto mais estável for a figura cuidadora substituta, menor será a aflição sentida por ela. No caso de Liza, ela não somente estava em outro estado, longe de qualquer figura de referência, em um ambiente que lhe era estranho, como passou por diversos cuidadores em apenas três meses (adotantes, conselheiro tutelar, cuidador da primeira casa, cuidador da segunda casa e equipe responsável pelo seu retorno ao Recife).

6.2.3.2 Episódios de choro

Em sete das 24 crianças e adolescentes “devolvidos”, os profissionais apontaram a presença de episódios de choro frequentes. As idades são variadas (a mais nova com um ano e oito meses e o mais velho com 13 anos) e também diversas são as maneiras como o choro se apresenta. No caso de Nelson, 5 anos, desde o momento do seu retorno à casa de acolhimento, após dois meses de convivência com um casal, ele se mostrou choroso, passando o dia num choro baixo e contínuo. Ele também apresentou o comportamento de isolamento, pedindo para ficar em um quarto, onde se posicionava na janela e lá permanecia por horas.

“Os primeiros dias foram bem complicados, ele ficou muito choroso. (...) Chorava querendo voltar para a casa dos pais (adotantes). (...) Só queria ficar numa janela, num quarto que a gente tem aqui perto do refeitório. Ele ficava o tempo todo nessa janela olhando para fora”. (P9)

Já Simone (1 ano e 8 meses) passou a chorar mais do que antes, sendo a motivação situações pontuais que, antes da “devolução”, não a faziam chorar, tais como o contato com figuras do sexo masculino e pesadelos durante a noite:

“Chorou muito no primeiro contato com os novos pretendentes. (...) Se qualquer uma dessas figuras masculinas pegassem ela no braço ela chorava pra se acabar! (...) A questão da dormida também, que ela era bem tranquila e depois ela começou a se acordar chorando a noite. Ficou mais, assim, uma criança mais assustada.” (P4)

Sabe-se que é comum que uma criança de menos de dois anos se utilize do choro para expressar os seus descontentamentos e medos. Todavia, o que é pontuado pelos profissionais sobre esse caso está ligado mais a uma mudança grande de comportamento do que ao ato de chorar em si.

Em todos os casos, os episódios de choro cessaram após, no máximo, dois meses depois do retorno do adolescente ou criança à casa de acolhimento, tendo a frequência deles diminuído gradualmente. No caso de Mano (13 anos), os episódios de choro

acompanhavam pedidos para retornar à casa dos adotantes, com quem conviveu por um ano. Após aproximadamente três semanas do seu retorno à casa de acolhimento, a frequência dos episódios diminuiu consideravelmente. Entretanto, no ato de formalização do fim do processo de adoção no juizado, o adolescente abraçou a pretensa mãe adotiva e chorou muito. Depois desse acontecimento, de acordo com a Participante 10, Mano voltou a apresentar episódios de choro por aproximadamente mais um mês.

Diante da situação, pode-se pensar que ter tido contato com a família (no juizado) e recontar sua história de “adoção” malsucedida, fez com que Mano revivesse o trauma deste abandono. Além disso, o caráter definitivo da audiência, pode ter sufocado as esperanças que ele nutria de voltar a viver com a família.

Ao compreender o choro como uma expressão do luto (assim como o isolamento e a introspecção), tal como visto por Tinoco (2007), percebe-se que é positivo que a criança/adolescente possa demonstrar e expressar sua dor dessa maneira. De acordo com Hughes (2004), se a criança é capaz de demonstrar sua dor é porque está em um ambiente em que ela se sente segura o suficiente para expressar seus sentimentos.

6.2.4 “E eu sei até que ponto posso confiar em você?”: Dificuldade de confiar em pessoas próximas

Foi com a frase acima que Ricardo/Alberto, em meio a brigas e gritos, expressou verbalmente à Participante 11 todo o sentimento de desconfiança que guardava em si. Ela, que o recebeu pela segunda vez na casa de acolhimento, entendeu a pergunta como retórica e repleta de dor.

Na grande maioria dos casos de “devolução” (73,52%), a criança ou adolescente retorna à casa de acolhimento em que vivia anteriormente à tentativa de adoção. Nesses casos, já existiam relações construídas com pessoas da instituição (funcionários e colegas). Em oito das 24 crianças/adolescentes que vivenciaram a “devolução”, os profissionais observaram dificuldade para confiar em pessoas com quem eles já tinham alguma relação anterior à saída para a convivência com os pretendentes.

No retorno à casa de acolhimento, algumas crianças e adolescentes se mostraram mais desconfiadas e assustadas, mostrando desconforto em ter contato com os profissionais com quem antes tinham uma relação próxima, buscando distanciar-se desses,

negando-se a falar com eles ou mesmo ter contato físico. Essas reações foram observadas em Simone pela Participante 4:

“Ela ficou (...) uma criança mais assustada. Era como se estivesse sempre esperando que acontecesse alguma coisa. Então ela ficava sempre na defesa, sempre na defensiva”.

Em alguns casos, as crianças ou adolescentes deixam de confiar na equipe da casa, pois acreditam que foram enganados por eles: foi-lhes “prometida” uma nova família e, diante da “devolução”, fica a ideia de que os profissionais não “cumpriram com o prometido”, tal como observado pela Participante 11:

“Esse elo de confiança é complicado. E eles jogam na cara: “Você mentiu para mim!”. Essa questão do mentir, do esperar a verdade... Ele (Viktor) mesmo dizia: “Você mentiu pra mim!”; “Você não fez o prometido!”, “Eu esperava algo mas não foi o que aconteceu e eu tive que voltar pro abrigo!”. (P11)

Nesse tipo de situação, observou-se que a falta de confiança também foi externada por meio de comportamentos agressivos direcionados aos profissionais, tais como as brigas e os gritos de Ricardo/Alberto, citado anteriormente.

Entretanto, o que se observa em algumas ocasiões é que a criança ou adolescente “devolvido” passa a evitar intensamente a formação de qualquer vínculo, não se permitindo confiar em ninguém. Ao falar sobre as histórias de vida de Mano, “devolvido” três vezes, e Viktor, que passou por duas “devoluções”, a Participante 11 reflete:

“É como se eles não confiassem em ninguém. (...) Para eles, reestabelecer uma confiança é muito difícil, porque aqueles que estiveram mais próximos descartaram eles! Imagina (...) como é pra eles confiar em alguém de novo!” (P11)

De acordo com Bowlby (1969/2004a,b,c) a criança é capaz de se vincular com outras figuras quando é separada de maneira prolongada ou permanente do seu cuidador.

Porém, quando perde também esta, as reações são intensas e potencialmente devastadoras. Esse autor afirma que, com a repetição das situações de apego e perda, a criança passa a ter cada vez mais dificuldade no processo de vinculação, podendo chegar ao ponto de não mais apegar-se a ninguém. O distanciamento e a desconfiança observados nesses jovens podem ser compreendidos como um dos impactos de uma sequência longa e dolorosa de vínculos criados e perdidos. Esta colocação pode estar ligada ao fato de que aqueles que apresentaram dificuldades de confiar em pessoas próximas apenas nos primeiros meses após a “devolução” são mais novos e experienciaram apenas uma “adoção” malsucedida, enquanto aqueles que permaneceram com dificuldades de construir relações de confiança eram mais velhos e vivenciaram mais de uma “devolução”.

6.2.5 Dificuldades escolares/cognitivas

De acordo com Busnello, Schaefer e Kristensen (2009), as alterações recorrentes que geram situações estressoras podem agravar a desadaptação do indivíduo em seu desenvolvimento, sobretudo no ambiente escolar. Em consonância com esta colocação, os profissionais entrevistados observaram, em oito das 24 crianças e adolescentes “devolvidos”, dificuldades escolares e/ou cognitivas (33,33%).

Mishna (1996) aponta que é principalmente durante a adolescência que os distúrbios de aprendizagem se apresentam como preditores de problemas emocionais e sociais. Ao observarmos os jovens “devolvidos” que apresentaram dificuldades cognitivas/escolares, percebe-se que dois dos oito tinham menos de 12 anos na ocasião da “devolução”, época em que essas dificuldades foram observadas. Em concordância com a colocação da autora supracitada, todos os outros, com idades entre 12 e 16 anos, estavam na fase de pré-adolescência ou adolescência.

Uma pesquisa realizada por Dell’Aglia e Hutz (2004) apontou que não há diferenças significativas no desempenho escolar do adolescente institucionalizado, quando comparado com o adolescente que vive com sua família. Ou seja, ainda que não sejam raras, as dificuldades escolares/cognitivas não são observadas com maior incidência em jovens institucionalizados.

A “devolução”, por sua vez, mostrou-se como um fator desencadeador: em apenas dois dos oito casos em que essas dificuldades foram observadas, o jovem já apresentava esses problemas antes da tentativa malsucedida de adoção. Já com os outros seis jovens, os profissionais perceberam dificuldades escolares apenas depois da tentativa de adoção.

A partir das falas dos profissionais, foi possível identificar três fatores que estão por trás da dificuldade escolar observada em jovens “devolvidos”: desmotivação em ir à escola e na participação das atividades; comportamento agressivo na escola e consequente dificuldade na relação com colegas e professores; e a intensificação das dificuldades cognitivas.

No retorno à casa de acolhimento, após uma tentativa malsucedida de adoção, Mano, que era considerado um menino muito esforçado, “*simplesmente não estava mais indo pra aula*”(P11). Foi necessário que a equipe da casa fizesse um acompanhamento próximo e insistente para que ele voltasse à escola. Já Zumbi, 16 anos, ainda que fosse à escola, demonstrava “*desmotivação para as atividades escolares*” (P11) quando se negava a participar das aulas, fazer as atividades de sala ou tarefas de casa. O risco maior nessa situação é o ciclo que esta ação pode vir a criar: a situação ansiogênica (possivelmente a “devolução” e tudo o que a envolve) cria desmotivação; estando desmotivado na escola, o jovem se torna menos participativo; ao faltar às aulas ou não participar das atividades, o adolescente/criança tem ainda mais dificuldade para aprender; não tendo aprendido o conteúdo pelo qual será avaliado, cria-se outra situação ansiogênica, origem de todo o processo. A intervenção dos técnicos para que esse ciclo não se tornasse realidade no caso de Mano se mostrou eficaz: depois de algum tempo, ele voltou à escola e concluiu um curso profissionalizante.

A agressividade, reação que os profissionais mais frequentemente observaram em crianças e adolescentes “devolvidos”, não se limita à vivência na casa de acolhimento, tal se como pode observar na fala da Participante 11 sobre Ricardo/Alberto: “*Antes (da última devolução) ele não agredia assim... Na casa (de acolhimento) a brincadeira dele era dar cacete nos outros... Botou na escola era briga do mesmo jeito!*”. Quatro dos oito jovens que apresentaram dificuldades escolares tiveram problemas com colegas de sala e professores por conta de reações agressivas no ambiente escolar. Diversos autores apontam que as discussões com colegas e professores afetam negativamente o desempenho escolar (Calbo et al. , 2009; Lisboa e al., 2002; Seiffge-Krenge, 2000).

Portanto, não é o comportamento agressivo em si que prejudica o desenvolvimento escolar de alguns jovens “devolvidos”, mas sim as brigas e as discussões motivadas pela agressividade deles.

Em dois outros casos, os adolescentes apresentaram dificuldades cognitivas desde mais novos e recebiam acompanhamento psicopedagógico. Nestas situações a “devolução” foi percebida como um fator de agravamento das dificuldades. A fala da Participante 19 sobre Liza ilustra esta situação: *“Liza já tinha sérias dificuldades de aprendizagem e (depois da “devolução”) bloqueou completamente!”*.

Observando os casos dos que foram “devolvidos” há, ao menos, três anos (cinco deles), percebe-se que, enquanto, para alguns dos adolescentes, as dificuldades escolares foram pontuais (apenas durante as primeiras semanas ou poucos meses depois da “devolução”), para outros, os danos escolares são observados ainda em médio prazo (após cinco, quatro ou três anos).

6.2.6 *“Mas, tia, eu não sei o que fiz de errado!”: a autculpabilização*

Ao se questionar sobre o que teria feito de errado para ter que retornar à casa de acolhimento, Anita (9 anos na época desta “devolução”) denuncia uma ação comum entre crianças “devolvidas”: atribuir a si toda a culpa.

Em seis das 24 crianças e adolescentes “devolvidos” na cidade do Recife nos últimos seis anos, os profissionais observaram o sentimento de culpa pelo fim do processo de adoção. Ou seja, 25% da amostra estudada expressou, verbalmente, aos profissionais da casa que se sentiam culpados pela “adoção” malsucedida.

Ao refletir sobre o processo de “devolução” dos irmãos Leopold e Antônio, o Participante 20, pontuou:

“A tendência é que a criança leve para si a responsabilidade do processo não ter dado certo: ‘Eu que fui inadequado, porque se não me quis é porque eu tinha alguma coisa que não correspondia.’” (P20)

Sobre o caso dos referidos irmãos, o Participante 19 observou que eles se responsabilizavam pelo processo de adoção não ter dado certo, lembrando ações

pelas quais foram criticados e atribuindo a elas, e conseqüentemente a si, a culpa pela “devolução”: *“Eles falavam assim: ‘Eu fiz o que era feio, não foi bom o que eu fiz’”(P19).*

Souza (2012), em consonância com esse dado encontrado, afirma que a criança “devolvida” se sente, ao mesmo tempo, culpada de não ter dado certo o convívio com a família e envergonhada de ter que retornar à instituição após esse “fracasso”.

Denotamos duas questões que podem estar intimamente ligadas ao sentimento de culpa observado pelos profissionais: o fato de os pretensos pais transferirem para a criança a responsabilidade pela “adoção” não ter dado certo e a comum fantasia de culpa desenvolvida pela criança diante de casos de abandono e morte, tal como observado por Bowlby (1969/2004c), Klein (1996a,b) e Winnicott (2000).

Tanto Rocha (2000) como Levy, Pinho e Farias (2009) perceberam que os pais que “devolvem” tendem a atribuir exclusivamente à criança a responsabilidade pela sua “devolução”. Em consonância com tal dado, na presente pesquisa observou-se que, nas 35 “devoluções” envolvendo 24 crianças e adolescentes, 62,85% (22) dos adotantes expressaram que interromperam a convivência motivados pelo comportamento da própria criança ou adolescente. Em 31,42% dos casos, os pretensos pais (11) informaram que a “devolução” se deu pelo desejo de retornar à casa de acolhimento onde viviam.¹¹

Em apenas um dos casos, o casal atribuiu a si a culpa da falha no processo, informando que não se sentia pronto para lidar com a adoção. Importante notar que, após intervenção dos técnicos do judiciário, os adotantes retomaram o processo de adoção com a criança, tendo então conseguido construir um vínculo de filiação satisfatório e (a)efetivamente a adotaram.

Alguns profissionais afirmaram que, ao culpar o comportamento da criança, alguns adultos relataram atitudes comuns a qualquer membro de uma família, tal como vemos no seguinte fragmento sobre a “devolução” de Clarice (6 anos):

“Essa família (ligava e) dizia ‘Olhe, a menina não pára, mexe no armário, no guarda roupas...’”(P19)

¹¹ Em um dos casos, a criança (Betinho) voltou à casa de acolhimento por conta da morte da adotante, após um ano de convivência. A senhora, que não tinha parentes que poderiam ficar com Betinho, pediu que uma amiga o adotasse depois de sua morte. Esta adotante, após aproximadamente uma semana de convivência, optou pelo retorno dele à instituição. Neste caso, cabe a reflexão sobre a importância da motivação para a adoção.

A maioria, porém, atribuiu a “devolução” aos maus comportamentos por parte das crianças e adolescentes. Observa-se, contudo, que tais comportamentos seriam cabíveis para crianças e adolescentes em tais faixas etárias.

“Por que ela só queria o brinquedo de fulana!” Uma criança de um ano e oito meses... Ela vai querer o que ela nunca viu! Qualquer criança de dois anos vai pegar qualquer brinquedo!? “Aí ela ficava aperreando o meu marido, o meu marido ficava preocupado. Aí a gente resolveu devolver.” (P4)

“Eu dei um celular pra ela e disse: “Não é pra levar pra escola. Ela levou! Eu dizia: ‘Não é pra beber água gelada!’ Ela abria o refrigerador e bebia água gelada!”. Ao final ela fez assim: ‘A empregada passava o pano na sala e a menina ia e passava! E a empregada disse que se a menina ficasse ela ia embora e eu não vou ficar sem empregada não!’” (P4)

Na fase da adolescência, de acordo com Wagner et al (2004), é comum observar comportamentos como chantagem, insistência, mentira e omissão. Dessa forma, os comportamentos descritos pelos adotantes de Mano (13 anos) como inadmissíveis e motivadores da “devolução” poderiam ser entendidos como atitudes comuns da fase desenvolvimental dele: *“Pequenos furtos, acessar no computador filmes pornográficos e negar a autoria dessas atitudes, chorando” (P11).*

Levy, Pinho e Farias (2009) atentam ainda para o passado de abandono e o medo contínuo de que tal abandono volte a acontecer, o que pode influenciar o comportamento da criança/adolescente, mas que é comumente esquecido pelos adotantes em questão. Estes, muitas vezes, entendem a destrutividade da criança como pura maldade. A título de exemplificação, temos o caso dos irmãos de 10 e 9 anos que, com histórico de abuso sexual e abandono na primeira infância, apresentavam um comportamento hipersexualizado, apontado pelos adotantes como a motivação da “devolução”:

“Eles iniciaram esse processo com um casal francês, adoção internacional e aí eles

tinham uma questão da sexualidade e chegando na convivência, de 30 dias, aqui em Recife os meninos começaram um a manipular o outro, tocar. Na época eles tinham 9 e 10 anos. O casal ficou escandalizado e disse: 'não, de jeito nenhum' e devolveram os meninos.' (P19).

Dentre as seis crianças/adolescentes nas quais os profissionais identificaram um movimento de culpabilizar-se, cinco foram tidas como as culpadas da “devolução” pelos adotantes. Apenas com esse dado não é possível avaliar a influência da justificativa dos “pretensos pais” para a culpabilização do jovem. Todavia, tendo em vista o lugar de referência assumido pelos adotantes na vida dos adotados, é provável que esses últimos assumam para si a culpa que lhes é atribuída pelos primeiros.

Vargas (1998) explica que, de acordo com Anzieu (1996), é comum que, passado um período de contato inicial, a criança adotada mais velha busque distanciar-se dos adotantes, manifestando agressividade e negando-lhes o lugar de pais. Nessa fase, a criança e/ou adolescente está testando o vínculo, buscando saber se pode de fato confiar ou se é realmente amada. O ato de pedir para retornar ao abrigo, justificativa da finalização de 21,21% das “adoções”, pode ser entendido, em algumas situações, como consequência dessa fase comum à adoção de crianças mais velhas. Todavia, diante da rejeição por parte da criança/adolescente e/ou outros fatores, tais como frustrações e ausência de vontade de permanecer com o jovem, alguns adultos “devolvem” baseando-se nessa justificativa. Com a concretização de um desejo expresso, a culpa e o arrependimento parecem fundir-se, tal como se pode observar na fala de Sarla (12 anos), que pediu para retornar à casa de acolhimento e, após expressar arrependimento, conclui: *“o problema está em mim”* (P1).

Tendo em conta a literatura a respeito de luto, abandono e desenvolvimento infantil, é possível compreender alguns fatores que podem vir a facilitar o desenvolvimento do sentimento de culpa nas crianças. De acordo com Franco e Mazorra (2007), a culpa pode ser de caráter depressivo ou de caráter persecutório. Nessa última, a criança tanto se sente culpado pelo ocorrido como também teme perder outras pessoas significativas. Grimberg (2000) acredita que, durante o processo de luto (vivido pela criança “devolvida” assim como pela criança órfã), a culpa, quando de caráter depressivo, é importante para a elaboração da perda. Todavia, quando a culpa é persecutória, ela se mostra como um dificultador de tal elaboração.

De acordo com Winnicott (1965/2013), o ambiente familiar deve sobreviver aos ataques das crianças. Tais ataques buscam sentido através da destruição do objeto. Somente os objetos sobreviventes podem tornar-se reais, afinal, foram criados interiormente e, por isso, podem existir no exterior. Ao refletir sobre tal colocação no âmbito da “devolução”, Levy, Pinho e Farias (2009) afirmam que, ao não sustentar os ataques das crianças, os pretendentes que “devolvem” facilitam a crença infantil de que seu ódio é destrutivo, pois os adultos não foram capazes de sobreviver a ele. Tal sentimento se mostra como um fator para o desenvolvimento da culpa por parte da criança.

Ao estudar crianças que perderam um dos genitores, Klein (1970) percebeu que, quando a morte ocorre em um momento em que a ambivalência afetiva é intensa, as fantasias de culpa da criança são maiores e de caráter persecutório. A presença física do objeto odiado é fundamental, posto que é a prova de que sua raiva não o destrói, minimizando assim o sentimento de culpa. Com a morte do genitor em questão, a criança sente que seus desejos são fortes demais e potencialmente destrutivos. Ainda que tendo em vista as peculiaridades de cada situação (morte x “devolução”), as semelhanças entre elas nos permitem refletir sobre o assunto. Principalmente quando o comportamento da criança é apontado como a motivação da “devolução”, percebe-se que havia ambivalência afetiva na relação adotado-adotante, comumente observada no começo da construção do vínculo por meio da adoção. Assim sendo, o comum sentimento de culpa persecutória por crianças que perderam os pais, pode ser observado em crianças que foram “devolvidas”.

Um dos desdobramentos da autoculpabilização parece ser a baixa autoestima. Atribuindo a si a culpa, o adolescente assume que é mau ou se comporta mal. Esse seria o motivo de ser “devolvido”, da ausência de alguém que o queira. A construção dessa lógica pode ser observada nas falas de Sarla (12 anos) para a Participante 1, sobre seu retorno à casa de acolhimento:

“Vou ficar no abrigo. Sei que ninguém gosta de mim. (...) Tudo o que eu faço é errado”(P1)

Tudo o que eu faço é errado, logo, ninguém gosta de mim, logo, vou ficar no abrigo. Ao se culpar pela “devolução” Sarla constrói uma lógica que a subvaloriza e demonstra um efeito de agravamento da baixa-autoestima pela culpabilização.

6.2.7 Distúrbios do sono

O sono é uma função tão complexa quanto fundamental: é uma atividade de sobrevivência durante a qual todos os processos fisiológicos se modificam (Potasz et al, 2008). Os distúrbios do sono são, de acordo com Owens (2004), influenciados por fatores culturais, comportamentos intrafamiliares e sociais, assim como aspectos biológicos. Três crianças e um adolescente apresentaram distúrbios do sono.

Dois distúrbios do sono foram observados: o adolescente apresentou insônia depois da “devolução”, já as crianças passaram a ter sonhos partidos, acordando por conta de pesadelos, às vezes mais de uma vez por noite.

Sobre Simone (1 ano e 8 meses), a Participante 4 pontua: *“A questão da dormida ficou muito mais complicada. Antes ela era bem tranquila e depois (da “devolução”) ela começou a acordar chorando à noite”*. Os irmãos Leopold e Antônio, 9 e 10 anos, *“passaram meses tendo pesadelos e acordavam chamando pelo casal”* (P19). O casal em questão foram os pretendentes com quem os garotos passaram o período de convivência de um mês e que os “devolveram”. É importante notar que antes da experiência tentativa de adoção malsucedida nenhuma das três crianças apresentava este comportamento.

De acordo com Potasz et col (2008), os pesadelos são frequentes na infância e contribuem para a elaboração de aspectos emocionais da criança. Dessa forma, os sonhos angustiantes as auxiliam a superar com maturidade situações que lhes são dolorosas. Portanto, o surgimento de pesadelos se mostra como uma ação benéfica para a elaboração da “devolução”. Todavia, apesar do aspecto positivo, os pesadelos podem afetar negativamente a criança a partir do momento em que passam a interferir na qualidade do sono: aqueles que acordavam à noite chorando ou sentindo-se assustados, passaram a despertar menos dispostos e mais cansados. Importante notar que as três crianças aqui citadas pararam de acordar com essas queixas durante a noite em até quatro meses depois do retorno à casa de acolhimento.

No caso de Zumbi, 16 anos, o distúrbio do sono observado dizia respeito à dificuldade de iniciar e manter o sono, situação nomeada de insônia. Essa pode ser causada por diversos fatores, dentre eles o estresse agudo, a mudança de ambiente e a ansiedade (Nunes & Cavalcante, 2005). Esses fatores foram percebidos no retorno de Zumbi à casa de acolhimento e podem estar relacionados à insônia que ele passou a

apresentar após o rompimento do convívio com a pretensa família “adotiva”, com a qual conviveu dois anos. Nesse caso, o adolescente apresentou o distúrbio do sono por mais de seis meses. Diante desse fato e de mudanças de comportamento observadas, Zumbi foi encaminhado ao acompanhamento psicoterapêutico e psiquiátrico.

6.3 Reações e Reflexões dos profissionais diante da “devolução”

6.3.1 Frustração: sentimentos de incompetência e impotência

O dicionário Michaelis define *frustração* como a “negação de uma satisfação pela realidade”. Muitos dos profissionais entrevistados (38%) utilizaram essa palavra para exprimir seus sentimentos frente à “devolução” de crianças e adolescentes e em mais da metade das entrevistas (61,90%), pôde-se observar esse sentimento mesmo sem o uso da palavra. Nesse contexto, tudo indica que o desejo desses profissionais é de que a criança fique em definitivo com os adotantes. A realidade que nega tal desejo é, portanto, o retorno da criança ou adolescente à casa de acolhimento.

É importante notar que todos os participantes que afirmaram sentirem-se frustrados acompanharam a criança ou adolescente antes de sua saída da instituição para o estágio de convivência. Assim, a saída do jovem da casa de acolhimento parece ter criado expectativas nesses profissionais, que, diante do fracasso por meio da “devolução”, sentem-se desapontados.

Na fala dos participantes, a *frustração* aparece frequentemente relacionada a outros sentimentos, que se mostram, simultaneamente, produto e produtor da própria frustração: o sentimento de incompetência, de impotência e de tristeza.

Ao falar sobre a frustração que sentiu, a Participante 19 se referiu ao sentimento de incompetência e demonstrou sentir-se culpada, atribuindo também a si a responsabilidade pela falha no processo de adoção:

“De certa forma, a gente se sente responsável, porque nós seguimos as orientações junto à legislação, apresentamos (o adotado ao adotante) junto à equipe (do juizado) que vem, fortalecemos esse desejo de ser adotado, essa saída (da casa de acolhimento). Porque nós, equipe técnica, fazemos todo esse trabalho de sensibilizar a criança para que esteja aberta para o novo, aberta para receber uma nova família (...). Quando esse

processo não dá certo e a criança volta, sinto como se tivesse falhado também. Quando ela volta não é só uma frustração pra ela, mas pra nós também.” (P19)

Braga e Cruz (2005) conceituam o sentimento de impotência como a percepção de que uma ação própria não afetará significativamente determinada situação, deixando a pessoa com a sensação de que não tem controle sobre um acontecimento. Tal sensação foi percebida em diversos participantes. A seguinte fala da Participante 14 exemplifica esse sentimento:

“Eu fico muito mal, muito mal, quando tem um retorno. Fico me sentindo assim numa situação... Gostaria de poder resolver! Queria encontrar uma forma que fosse bom para os dois (adotante e adotado). E eu procuro um meio e não consigo... Eu não consigo.” (P14)

Outras questões que permeiam a adoção e a “devolução” influenciam as preocupações e reações dos profissionais diante do retorno à casa de acolhimento, como a idade da criança ou adolescente e a chance de que seja adotado. Tal como explanado anteriormente, sabe-se que os pretendentes preferem adotar crianças mais novas. Dessa forma, com o passar do tempo, esses jovens se afastam cada vez mais do perfil desejado para a adoção. Por vezes, os sentimentos de frustração, incompetência e impotência por parte dos profissionais vêm do reconhecimento da dificuldade de que outra oportunidade de adoção venha a surgir, principalmente devido à idade das crianças. Observam-se essas questões nos seguintes fragmentos das entrevistas:

“Eu acho que o sentimento é de frustração. A gente trabalhar nessa perspectiva de ser adotado e vamos vendo que assim... as possibilidades vão ficando cada vez menos.... Inexistentes! Cada vez mais escassas! E eles vão permanecendo. E é bastante... é frustrante (P2)

“O tempo está passando e nós, enquanto profissionais, também temos as nossas limitações. O sentimento é de incompetência para determinadas decisões, determinadas situações.” (P1)

6.3.2 Indignação e raiva

Em alguns dos profissionais entrevistados, foram observados os sentimentos de raiva e indignação. Nesses casos, tais sentimentos eram direcionados aos pretendentes que “devolveram” ou aos profissionais envolvidos no processo de adoção malsucedido. As falas das Participantes 3 e 4 ilustram a situação:

“Assim, fiquei com muita raiva, sabe? Muita raiva e indignação! Porque (...) quem vai para o cadastro espera sempre de 3 a 4 anos. E a gente pensa que nesse tempo as pessoas estão se preparando e entendendo o que é uma adoção. Ai quando chega um caso desses, que a gente vê que não existiu motivos a não ser a falta de preparo, há uma indignação muito grande, porque diz: ‘Rapaz, se você não pode abrir uma porta e fechá-la, então num mexa não’.” (P3)

“Olha, na hora (que a menina de 1 ano e 8 meses retornou à casa de acolhimento) eu fiquei tão revoltada que... Me deu uma raiva tão grande... Porque tem pessoas que adotam sem saber que ali existe uma pessoazinha e acha que porque ela é muito nova não vai sentir nada. Mas eu não sei se isso não vai ficar pro resto da vida dela, ali dentro! E assim, a minha sensação foi de revolta.” (P4)

Em geral, os sentimentos de raiva e indignação parecem estar relacionados à sensação de que a criança ou adolescente vivenciaram uma injustiça: foi-lhes prometida uma família e eles foram iludidos. De acordo com Assmar (1997), o sentimento de raiva é comum entre pessoas que viram outrem passar por uma situação de injustiça. Elas tendem a tentar modificar a injustiça através de atos direcionados ao considerado vitimador ou por meio de intervenção direta na situação. Em consonância com esse autor, observa-se que os participantes que demonstraram raiva e indignação diante da “devolução” da criança/adolescente, reagiram como puderam contra os considerados vitimadores. A Participante 4, por exemplo, não permitiu que um dos familiares dos adotantes se despedisse da criança na ocasião do retorno desta à casa de acolhimento: ela se sentia com raiva e não achava que tal pessoa “merecesse” essa despedida. Já a Participante 3 relembra com indignação o momento em que Anita retornou à casa de acolhimento. A pretendente quis deixá-la na porta da instituição e foi repreendida: *“A senhora vai entrar e deixar*

ela aqui dentro, como a senhora pegou!”(P3), repetiu na entrevista com uma voz firme. A Participante 18, por sua vez, contou que chegou a envolver-se em discussões com a equipe técnica do juizado, pois credita parcialmente a eles a “devolução”.

No que se refere à última participante, o sentimento de indignação parecia estar relacionado à angústia de não entender exatamente como a criança estava elaborando a “devolução”. Esta, com apenas três anos, não conseguia expressar verbalmente o que sentia:

“Eu fico péssima. Eu discuto (com a equipe técnica do juizado) porque não aceito. (...) Eu fico indignada. Porque a gente não sabe o sofrimento de uma criança que (...) não verbaliza a sua dor. A gente não sabe exatamente o que passa na cabeça dela com tudo o que tá acontecendo”. (P18)

Um dos fatores que pode influenciar o desenvolvimento do sentimento de raiva é a identificação, por parte do profissional, com a situação da criança ou adolescente. Françoise Dolto (2006), ao falar sobre o papel do educador, afirma que ele pode ficar tão desolado quanto a criança, caso algo saia errado para ela. Segundo essa autora, a pessoa pode sentir verdadeira compaixão pelo ser que sofre, principalmente quando a ela caberia instrumentá-lo para a vida. Quando esse ser não pode defender-se, o educador pode até mesmo sentir-se responsável (ainda que não culpado). Dolto (2006) afirma que, contanto que não se perca o equilíbrio da própria vida, é importante que o educador sinta empatia, pois ela faz parte do socorro. Essas questões podem ser observadas na rica autorreflexão feita pela Participante 1:

“Por mais que a gente tente ser neutro diante do nosso olhar, do nosso posicionamento, há também a identificação com a criança. E, principalmente nos casos que acompanhei, fica o desejo de que dê tudo certo para elas, para que elas não sofram mais.” (P1)

6.3.3 Acreditar que a “devolução” foi melhor para a criança

Três dos participantes apontaram para o fato de que consideraram melhor para a criança ou adolescente ter sido “devolvido” do que ter ficado com uma família que “não o queria”. É interessante notar que, para dois desses profissionais, a “devolução

que acompanharam foi de uma “adoção” à margem da lei. Ou seja, o contato com a criança se deu somente quando a pretensa mãe entregou-a ao poder público, depois de 5 anos de convivência. Olga, 11 anos quando “devolvida”, sofria de uma doença não diagnosticada e precisava de cuidados especiais. Ela chegou à casa de acolhimento bastante debilitada e, atualmente, *“está melhor em todos os aspectos”* (P15). Sobre a “devolução” de Olga, as Participantes 15 e 16 pontuam:

“Lógico que a gente sabe que tem impactos negativos, situações de sofrimento, mas a gente só pode tirar coisas boas porque desde que ela veio para cá foram só conquistas. Tudo melhorou para ela, tudo melhorou mesmo, em todos os sentidos: tanto na parte de saúde, como na parte emocional, na parte de educação e na parte de convivência com as pessoas.” (P15)

“A vinda dela para cá, possibilitou esse resgate e hoje ela é outra pessoa. Quando ela chegou não era como hoje: cheia de vida, uma menina ativa... até demais! Acho que a gente pode dizer que o impacto é mesmo de renascimento. Como se Olga tivesse renascido a partir do dia que ela veio para cá. Apesar do sofrimento psicológico, do sentimento de frustração de não ter tido uma família, da devolução... a gente pôde trabalhar em Olga a possibilidade dela ressurgir.” (P16)

Para a outra participante, a busca por uma visão mais positiva da “devolução” se deu após o sentimento de indignação (a fala dessa participante sobre a raiva que sentiu está transcrita na seção 5.3.2):

“A princípio o sentimento é de indignação, embora que eu, depois, pensei o seguinte: se devolveu, que bom sabe? Porque o futuro... Se agora já está rejeitando, no futuro a coisa poderia ser bem pior. Se for assim, antes ficar aqui (na casa de acolhimento)... Que bom que devolveu!” (P3)

Pode-se compreender a raiva que precedeu a análise do aspecto positivo da “devolução” como parte de um processo de luto: primeiro a participante sentiu indignação pelo retorno da criança e, a partir de então, conseguiu elaborar as perdas que advieram da “devolução”. Para tal, ela compara como seria a vida com a família que a “devolveu” e a vida que ela tem na casa de acolhimento.

Contudo, essa mudança no pensamento pode ser também compreendida como um processo de racionalização. De acordo com Laplanche e Pontallis (1982), a racionalização é um mecanismo no qual se atribuem explicações coerentes do ponto de vista lógico para uma situação ou sentimento. Para Mendes (1996), esse mecanismo tem como objetivo a adaptação às condições dolorosas e situações adversas, mostrando-se apropriado para o enfrentamento do sofrimento vivido no ambiente de trabalho.

Trazendo outra perspectiva, a Participante 18 critica essa lógica:

“Porque justamente o que nos justificam pra esses casos é: ‘é melhor devolver do que maltratar’. E eu digo: ‘Bom, se uma pessoa é capaz de maltratar então não devia tá nem no Cadastro de Adoção’. Então, isso não é justificativa! Eu não entendo isso como uma justificativa. É uma vida! É um ser humano!” (P18)

6.3.4 Distanciamento: outra forma de afetação

A Participante 11 revela uma outra forma de lidar com as “adoção” que não deram certo. Depois de acompanhar a “devolução” de sete crianças e adolescentes nos últimos cinco anos, a profissional afirma que mudou seu jeito de encarar a situação:

“A gente cria uma casca grossa. Nos primeiros anos de trabalho era muito doído, você ia para casa com aquele peso nas costas. Pensava assim: ‘Como é que um ser humano tem a frieza de simplesmente dizer ‘tome, não quero mais?’’. Mas aí, com o passar dos anos, você acaba criando uma crosta, e vai percebendo que, na verdade, os adotantes são tão vítimas quanto as crianças.” (P11)

Como forma de preservar-se, a Participante 11 parece ter conseguido afastar-se das situações o suficiente para analisá-las com menos envolvimento emocional. Este afastamento não implica, contudo, um cuidado de menor qualidade ou uma não afetação, mas trouxe consigo um entendimento amplo do contexto em que a “devolução” vem a ocorrer: *“ os pretendentes têm o desejo, mas não têm o preparo; assim como a família biológica, que tantas vezes tem o desejo mas não tem o preparo. (...) Falta estrutura, faltam profissionais...”* (P11).

Os questionamentos sobre as “devoluções” ocorridas na cidade do Recife suscitaram várias reflexões por parte dos participantes. Tais reflexões, com frequência, trouxeram

críticas importantes sobre o processo de adoção, tal como a da participante supracitada. A seguir, elencamos algumas falhas que ocorrem no âmbito da adoção e que foram percebidas pelos profissionais entrevistados.

6.3.5 Críticas ao processo de adoção

A crítica mais frequente entre os profissionais entrevistados diz respeito à preparação dos adotantes. Desde a Nova Lei da Adoção, sancionada em 2009, tornou-se obrigatório àquele que pretende adotar, passar pelo processo de habilitação. Tal como explanado no Capítulo 2º, este processo consiste na preparação psicológica e orientações sobre a adoção, e é oferecida pela Justiça da Infância e da Juventude. Todavia, esse processo, em alguns casos, não se mostra suficiente para preparar alguns pretendentes à adoção. A realidade é que se trata de uma criança real, em muitos aspectos diferente daquela que fora idealizada. Sem a devida preparação e suporte, fica ainda mais difícil para os adotantes lidarem com a frustração de não ter o filho idealizado e amar e aceitar o filho real. Essa dificuldade para lidar com a discrepância entre o filho real e o idealizado, apontada por Ghirardi (2008), como dificultadora no processo de adoção, é pontuada pela Participante 4:

“Eu sei que deveria haver mais preparo. Eu acho que os casais deviam ser mais preparados pra adoção. Porque vêm imaginando uma coisa e é outra! Eles criam aquela imagem da criança e quando vê... o resultado é a devolução.” (P4)

A Participante 11 argumenta que as falhas no trabalho com as famílias se iniciam na família biológica e vão até o período posterior à adoção:

“Falta preparo de fato. Eu não sou de satanizar ninguém: nem a família biológica, que perdeu, como também essa questão da família que está apta para adotar. Nenhuma das duas tem preparo pois falta esse trabalho de território¹², é o que eu observo em todos os casos. Então, o trabalho de território, CRAS¹³, CREAS¹⁴ e Conselho Tutelar, está

¹² “Trabalho territorial são ações em um espaço restrito de acordo com o perfil epidemiológico, necessidade, demandas e contexto biopsicossocial da área” (Maia e Silva, L. D., entrevista pessoal, 23 de novembro de 2015).

¹³ Centro de Referência de Assistência Social

¹⁴ Centro de Referência Especializado de Assistência Social

muito voltado para que?! Para aquela população paupérrima, que no caso é onde se perde os vínculos familiares, é aquelas crianças que vão para adoção e aí não há um trabalho de retaguarda... por falta de estrutura, por falta de profissional. E então, algumas crianças estão sendo criadas pela natureza (...), outros são pegos pela justiça e colocados nas casas de acolhida e tem uma outra gama que está aí, adotada, e que também não é acompanhado. Adotou? Pronto! Massa! Menos um caso. Arquivo! Quantos casos não estão acontecendo aí de violência, de negligência, de maus tratos... Aí dizem: 'Ah, é porque o casal que adotou é ruim!'. Não, isso é falta de preparo, falta de acompanhamento de fato.” (P11)

Nesse fragmento da entrevista com a Participante 11, percebe-se que as críticas não se limitam à preparação dos adotantes: envolve o cuidado com a família que perde ou abre mão do poder familiar; com as crianças que permanecem em famílias sem suporte; crianças que estão institucionalizadas; pretendentes à adoção e jovens que estão com famílias por meio da adoção. Essa profissional aponta para a necessidade de um acompanhamento junto ao jovem adotado. Sabe-se que, pela legislação, um acompanhamento desse tipo não seria permitido, tendo em vista que a forma como uma criança passa a fazer parte de uma família (biologicamente ou por meio da adoção) não deve ter nenhuma influência sobre a vida dela numa perspectiva legal – a não ser no que diz respeito aos impedimentos matrimoniais com parentes biológicos. Logo, um tipo de acompanhamento obrigatório não seria adequado. Contudo, diante de uma demanda real, seria interessante pensar novas formas de cuidado e suporte para esta população, tal como um acompanhamento com grupo de pais que vivenciaram a mesma situação, o que poderia vir a minorar os riscos de “devoluções”. Todavia, independentemente da viabilidade, destaca-se a preocupação com essa população e a busca por ações de suporte.

Na fala da Participante 11, fica claro seu entendimento de que a adoção é percebida como “*menos um caso*” de criança institucionalizada. Nesse sentido, é como se o princípio do melhor interesse da criança não fosse prioridade, tal como deveria ser. A Participante 18 parece concordar com essa visão quando fala: “*Existe muito a questão de números. A questão de ‘tantos foram adotados’. Eles não são muito preocupados com a preparação não*”.

Existe um entendimento comum de que é do melhor interesse para a criança que ela esteja com uma família e não institucionalizada. Nenhum dos participantes discordou que seria melhor que a criança ou o adolescente fosse adotado, ao invés de

permanecer em uma casa de acolhimento, apesar de muitos afirmarem que é possível ter um desenvolvimento saudável em uma instituição. O que foi criticado, contudo, é a maneira como se dá o processo de adoção, tantas vezes, deixando a criança, na sua singularidade, em segundo plano. Nesse contexto, uma crítica comum foi a desarticulação entre a equipe técnica do judiciário e da casa de acolhimento.

O caso de Sarla é um exemplo dessa situação: depois de apenas dois dias de contato com o casal adotante de outro estado, foi dado a eles permissão para que a adolescente fosse para o estágio de convivência, na cidade onde mora o casal. A equipe da casa sentia a necessidade de prepará-la melhor para essa nova etapa: *“Algumas equipes têm a sensibilidade de envolver os técnicos das casas de acolhimento que acompanham as crianças nesse processo e outras equipes não.”*, afirma a Participante 3. Com a equipe do judiciário que estava à frente desse caso não havia essa abertura. *“Quando há essa possibilidade, em casos de adoção que eu já acompanhei, acredito que isso tenha sido o um elemento que facilitou o sucesso da adoção”*, complementou a Participante 3. Após 24 dias de convivência, Sarla voltou à casa de acolhimento: ela mesma pediu para retornar. Sobre o sentimento da equipe frente ao retorno da adolescente, a profissional reflete:

“Então, acredito que o sentimento da equipe foi de muita frustração e, ao mesmo tempo, de questionar o Poder Judiciário nesses processos de acompanhamento. Porque tem coisas que a gente sabe que vão dar errado. Se não tiver essa aproximação gradual, essa intervenção da equipe junto a essa família, pode dar errado. Às vezes só uma conversa é suficiente, e a partir daí já vai para o estágio de convivência. Em outras situações, deve ter a sensibilidade de pedir que os pretendentes fiquem vindo visitar e, depois de um certo tempo, a equipe sinaliza que pode ir para o estágio de convivência.”(P3)

O caso de Simone (1 ano e 8 meses) teve um importante ponto em comum com o de Sarla: a falta de preparação. O primeiro contato dos pretendentes com a menina, na casa de acolhimento, foi muito rápido e, no dia seguinte, já foram buscá-la: *“Passaram 10 minutos com ela e no outro dia já veio pra levá-la. A criança saiu chorando. Lógico! Mal tinha visto as pessoas!”*, relatou a Participante 4. Depois de 23 dias, Simone foi “devolvida”. A Participante 6 considera que a ausência de preparação foi um fator crucial para que “adoção” não tenha dado certo:

“A família que está recebendo a criança tem que se preparar (...) porque vai ser uma criança totalmente estranha naquele ambiente. E essa criança vai ter também dificuldades de aceitar aquele grupo familiar, porque até então a família dela era aqui e de repente ‘eu vou para uma casa onde eu nunca vi aquelas pessoas, eu não sei que tipo de pessoa é’. (...) Nesse caso, acreditamos que não deu certo, porque não houve essa preparação. O casal chegou com os documentos, a equipe não tinha sido informada antecipadamente... nem por telefone, nem via e-mail... nada. O casal chegou, estava com o documento... estava documentada e aí a equipe... A equipe não pode se contrapor a uma ordem judicial... a ordem judicial que se cumpra.” (P6)

Diante do retorno de Simone à instituição, a equipe da casa de acolhimento elaborou e enviou ao juizado um relatório:

“A equipe se reuniu e fez um documento, fizemos um relatório e mandamos para o juiz dessa vara, dizendo que a posição da equipe, acreditávamos, assim... não acreditávamos não, tínhamos certeza de que aquela adoção tinha sido malsucedida porque não tinha tido esse preparo e justificando, tanto teoricamente como na prática, a experiência nossa do dia-a-dia, de que estávamos lidando com uma criança de 1 ano e 8 meses e que ela precisava ser ouvida, não verbalmente, mas ser “ouvida” a nível do olhar. Ela precisava ser observada e, aos pouquinhos, ser dito a ela que ela ia ganhar uma nova família. Dentro do nível cognitivo dela, ela ia entender que outras pessoas iam passar a cuidar dela. Então, não houve essa preparação e que por isso tinha acontecido essa devolução. E a gente solicitava que, em outros momentos, em futuras adoções, essas questões fossem levadas mais em consideração; que a gente estava lidando com vidas, a gente não estava lidando simplesmente com fatos.” (P6)

Dois meses depois da “devolução”, surgiram novos pretendentes para adotar Simone. O juiz, na ocasião, deixou a critério da equipe da casa de acolhimento a decisão de quanto tempo seria o contato antes de ir ao período de convivência. Como a menina estava ainda bastante assustada, principalmente com a figura paterna, as visitas duraram um mês. A importância desse período de preparação da criança (e dos pretendentes), anterior ao período de convivência, fica evidente ao compararmos a reação de Simone no momento de sua saída da casa de acolhimento com o primeiro casal e, mais tarde, com sua família definitiva. *“Na primeira adoção ela saiu chorando muito, ela quase não saiu do braço da*

educadora.” (P6) Já sobre a saída depois do período de visitação, a Participante 6 relata: “No momento que eles foram embora, ela foi embora dando adeus para a gente. Muito tranquila, sem problema nenhum” (P6).

Mostra-se, portanto, importante o trabalho em conjunto entre a equipe da casa de acolhimento e a equipe do judiciário, principalmente no que diz respeito à preparação da criança e ao tempo de visitação antes do estágio de convivência. Alguns participantes apontaram que, diante da ansiedade dos adotantes, que, frequentemente, esperaram um longo tempo para a adoção e desejam ter logo seu novo filho em casa, o tempo de preparação da criança/adolescente é, por vezes, desconsiderado. Nessa situação, o melhor interesse do da criança, erroneamente, não é respeitado, tal como aponta a Participante 2:

“Acredito que devesse ser uma decisão em conjunto (a equipe da casa de acolhimento e a equipe do juizado), ter um acompanhamento em conjunto, vendo principalmente a necessidade da criança e do adolescente em detrimento da necessidade do casal. Não que não seja importante a necessidade deles! Mas o estatuto diz que superior é o interesse da criança... Muitas vezes não é superior o interesse da criança e fica sobreposto aos interesses do casal que está adotando.” (P2)

Independentemente da forma de reagir, podemos perceber nos participantes uma preocupação genuína com as crianças e adolescentes, além de muita sensibilidade para buscar compreender a situação do jovem. Esse cuidado se mostra fundamental para aqueles que passam parte da sua infância/adolescência institucionalizados, principalmente quando revitimados através de uma “devolução”. Consideramos que, até mesmo a agressividade das crianças e adolescentes direcionada aos profissionais da casa de acolhimento, é um sinal de saúde e de busca por segurança, o que por vezes conseguem encontrar, ainda que em situações tão adversas, dentro da instituição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação visou investigar a percepção dos profissionais que lidam com crianças/adolescentes, que foram “adotados” e “devolvidos”, sobre o impacto que essa experiência pode acarretar sobre seu desenvolvimento. Tendo em vista esse objetivo, foram realizadas 21 entrevistas com profissionais que trabalham em casas de acolhimento do Recife. Com as devidas autorizações, entramos em contato com profissionais das 14 instituições da cidade e, em cada uma das 11 em que tal situação ocorreu, ao menos uma entrevista foi realizada.

A partir das entrevistas foi possível identificar 35 casos de “devolução” em Recife, entre 2009 e 2015. Tais casos envolveram 24 crianças e adolescentes, posto que nove desses vivenciaram duas ou mais “devoluções”. Desses, 18 eram crianças (cinco tinham menos do que seis anos e seis tinham entre seis e onze anos, quando “devolvidas”) e seis eram adolescentes, entre 12 e 17 anos. Em consonância com a literatura (Coakley & Berrick, 2008), menores de idade do sexo masculino representaram um número maior dos casos de “devolução” estudados, tendo sido 14 meninos e 10 meninas. Contudo, tal diferença não se mostra expressiva a ponto de tornar-se significativa, tal como observado na revisão de literatura realizada por Jones e LaLiberte (2010).

Visando uma melhor compreensão do contexto no qual a “devolução” vem a ocorrer, observou-se aspectos peculiares às relações adotante-adotado que culminaram em “devoluções” e à vivência institucional da criança e do adolescente “devolvido”. Sobre o primeiro foram observadas questões referentes à diferença de tratamento entre o “adotado” e o filho do casal (sendo esse, adotado ou biológico); às motivações para a adoção; à diferença na vinculação com o pretendente do sexo masculino e do sexo feminino e os sentimentos e reações evocadas e à rejeição do adotante por parte da criança. No que diz respeito à vivência institucional da criança ou adolescente “devolvido”, observaram-se questões como o impacto do apadrinhamento afetivo no processo de vinculação adotiva; os efeitos do desmembramento de irmãos biológicos e a idealização da família biológica, assim como da família adotiva.

Através das entrevistas com os profissionais, foi possível perceber alguns impactos decorrentes da experiência da “devolução” nas crianças e adolescentes. A reação mais

frequentemente observada foi a agressividade, percebida em 62,50% deles. O comportamento agressivo foi manifestado, na maior parte das vezes, através de ataques físicos e/ou verbais à outros jovens da casa de acolhimento, aos profissionais ou a outras figuras de autoridade. A segunda reação mais observada pelos participantes (58,33%) foi a rejeição à nova adoção por crianças e adolescentes das mais diversas idades. As crianças com cinco anos, ou menos, demonstraram tal rejeição através de reação de esquiva e desconforto quando foram apresentadas aos novos pretendentes, e ainda mais evidente quando comparada com a reação delas no encontro com os pretendentes que vieram a “devolvê-la”. Com crianças mais velhas e adolescentes, apesar de ainda observar-se o comportamento de esquiva diante de novos pretendentes, mostrou-se ser mais comum a verbalização da rejeição à nova adoção.

Outra reação observada em grande parte das crianças e adolescentes em questão (41,66%) foi a negação à “devolução”, compreendida como um mecanismo de defesa. Tal negação foi percebida através da criação de estórias inverídicas sobre a “devolução”, da referência à “adoção” vivida como se a “devolução” não tivesse ocorrido e por meio da insistência em manter contato com o adotante, mesmo diante das negativas por parte deste.

Além dessas, foi possível observar, através das entrevistas realizadas, reações depressivas nas crianças e adolescentes “devolvidos”: isolamento, introspecção e episódios de choro. Esses foram compreendidos como expressões do luto, sendo assim, importantes para a elaboração das perdas vividas em decorrência da “devolução”. Em todos os casos essas reações foram temporárias.

Em 33,33% das crianças e adolescentes (8) em questão, os profissionais perceberam dificuldades escolares e/ou cognitivas. Desses, apenas dois já apresentavam tais dificuldades antes da “devolução”. Nesses dois casos as dificuldades se tornaram mais intensas após a tentativa malsucedida de adoção.

Em 25% das crianças e adolescentes “devolvidos” os participantes observaram o sentimento de culpa pelo fim do processo de adoção. Nesse ponto, denotam-se duas questões que podem estar relacionadas à autculpabilização: o fato de os pretendentes frequentemente afirmarem que a responsabilidade da “devolução” foi da criança ou adolescente e a comum fantasia de culpa desenvolvida pela criança em casos de abandono ou morte, tal como observado por Bowlby (1969/2004c), Klein (1996a,b) e Winnicott (2000). Percebeu-se ainda que um dos desdobramentos da autculpabilização é a

baixa-autoestima.

Em quatro dos vinte e quatro crianças e adolescentes “devolvidos” observou-se distúrbios do sono. O adolescente apresentou insônia e as três crianças passaram a ter sonos partidos, acordando por conta de pesadelos, às vezes mais de uma vez por noite. No que diz respeito às reações dos profissionais diante de casos de “devolução”, percebeu-se um sentimento de frustração em 61,90% deles. Tal sentimento mostrou-se frequentemente relacionado à sensação de incompetência e impotência. Também foi possível observar raiva e indignação por parte de alguns participantes, comumente direcionados aos pretendentes que “devolveram” ou à outros profissionais envolvidos no processo de adoção malsucedido. Já três dos participantes afirmaram acreditar que ter sido “devolvido” foi o melhor para o jovem, caso contrário, poderia ele sofrer maus tratos, rejeição ou negligência se estivesse sob os cuidados dos adotantes.

Diante das reflexões sobre as “devoluções” que acompanharam, os participantes teceram relevantes críticas ao processo de adoção. A mais frequente diz respeito à preparação dos pretendentes que, segundo os profissionais, não é suficiente em alguns casos. Alguns profissionais afirmaram considerar que o princípio do melhor interesse da criança é, por vezes, desrespeitado, sendo sobreposto pelo desejo dos adotantes. Outra questão fortemente criticada foi a desarticulação entre a equipe da casa de acolhimento e a equipe do judiciário. Nesse sentido, observou-se que nas situações em que a equipe do judiciário levou em consideração as pontuações da equipe da casa de acolhimento (especialmente no que diz respeito ao tempo de visitação anterior ao período de convivência) a ida à nova casa e o processo de vinculação com os adotantes desenvolveu-se de maneira mais tranquila.

O contato com os profissionais deixou clara a sensibilidade e a preocupação com a criança e o adolescente, levando sempre em consideração a singularidade de cada caso. Todos os participantes foram bastante solícitos e mostraram-se preocupados com a veracidade dos dados fornecidos, constantemente buscando as pastas, anotações e prontuários das crianças e adolescentes em questão. Percebeu-se também confiança nas pesquisadoras, perceptível nas críticas ao processo de adoção e na disponibilidade em discorrer sobre seus sentimentos pessoais frente a uma situação delicada e mobilizadora: a “devolução”.

Apesar de termos oferecido um espaço para a realização da entrevista, todos os

participantes optaram por realizá-la na própria casa de acolhimento, alegando, conta de gritos das crianças, por crianças entrando na sala ou telefonemas de trabalho. Todavia, a experiência de realizar as entrevistas dentro do próprio ambiente dos profissionais (e até mesmo as interrupções) foi em vários aspectos enriquecedora para a pesquisa: favoreceu a compreensão do ambiente por parte das pesquisadoras, permitiu que alguns participantes se sentissem mais confortáveis e possibilitou interferências que facilitaram reflexões (tal como no caso da briga entre duas adolescentes, narrada na página 72). Importante, contudo, apontar que não houve contato das pesquisadoras com as crianças e adolescentes institucionalizados.

Tendo em vista que as casas de acolhimento da cidade do Recife estão sob responsabilidade da Prefeitura, do Governo do Estado de Pernambuco ou são ONGs, foi necessário pedir autorização para os dois primeiros e, no caso das ONGs, à juíza da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital. É evidente a importância de tais autorizações, principalmente porque as crianças e adolescentes institucionalizados estão sob responsabilidade do poder público e precisam ser preservadas. Contudo, um desafio para o desenvolvimento da pesquisa de campo foi administrar o tempo, posta a necessidade de entrega de um ofício, do projeto e, no caso da 1ª Vara, de reunião com a juíza, e, posteriormente, o aguardo do tempo de análise do material. O tempo de espera foi de aproximadamente um mês para a Prefeitura (através do IASC) e para o Governo do Estado (através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Adolescente) e de uma semana para a autorização da Juíza.

Uma vez que o objetivo foi contar com a participação de todas as casas de acolhimento, geograficamente, o caminho percorrido foi consideravelmente longo. Para alcançar tal objetivo foi necessário ir de um extremo a outro da cidade, passando pelas mais diferentes áreas do Recife, a fim de garantir que todas as casas de acolhimento participassem da pesquisa.

Apesar do grande esforço realizado pelas pesquisadoras e pelos participantes, sabemos que o número de casos de “devolução” apontados pela presente pesquisa não condiz fielmente à realidade. Isso ocorre, principalmente, porque a maneira encontrada para fazer o levantamento numérico foi através dos profissionais, e portanto suscetível ao esquecimento de casos; ao não conhecimento de algum caso (posto que uma casa de acolhimento fechou no Recife depois de 2009); pastas perdidas, impossibilitando assim o

conhecimento da data exata da “devolução”; casos em que a criança ou adolescente “devolvido” não chegou a retornar à casa de acolhimento, entre outros. Contudo, o número de casos encontrados, além de alarmante, pode ser considerado como um número mínimo de “devoluções” que ocorreram na capital pernambucana. Aponta uma frequência alta (um caso a cada, aproximadamente, dois meses) e, diante da ausência de outros mecanismos de quantificação desses dados, evidencia um número até então inexistente na literatura.

Ao longo do desenvolvimento do presente estudo, mostrou-se evidente a necessidade de diversas pesquisas que viriam a auxiliar na compreensão da “devolução” e de outros fenômenos relacionados à mesma. Situações em que a reintegração familiar não tem sucesso e a criança ou adolescente retorna à instituição, por exemplo, foram observadas em todas as casas de acolhimento do Recife, evidenciando a importância de estudos e ações sobre o assunto. Da mesma forma, a existência de casos de transferência de curador interrompidas, após o convívio do maior de idade com necessidades especiais com uma família, aponta para a necessidade de pesquisas sobre a questão. Se mostrou necessário também mais investigações a respeito do processo de vinculação durante o estágio de convivência, principalmente tendo em vista que 71,42% dos casos de “devolução” ocorreram durante esse período. Da mesma forma, consideramos que seria interessante investigar adultos que foram “devolvidos” quando menores de idade, sobre o impacto que acreditam que tal vivência acarretou em suas vidas¹⁵.

Outra questão que se mostra tanto importante como urgente diz respeito ao desenvolvimento de pesquisas acerca de intervenções que visem minorar os danos causados pela “devolução” à criança ou adolescente, assim como ações que venham a prevenir tal situação.

A “devolução” é uma situação dolorosa para a criança e o adolescente, além de

¹⁵ A Participante 11, ao refletir sobre os casos de “devolução” que acompanhou enquanto profissional, comentou que, trabalhando com mulheres em situação de vulnerabilidade, pelo Governo de Estado de Pernambuco, percebeu que frequentemente elas haviam sido adotadas à margem da lei, e que, após anos de convivência, foram “devolvidas” para as famílias biológicas (com as quais tinham mínimo contato) ou simplesmente abandonadas. Diante dessa reflexão, ficou evidente para nós a necessidade de escutar tais mulheres (ou qualquer adulto que vivenciou essa situação) para, assim, buscar compreender o impacto da “devolução” na perspectiva de um adulto que foi “devolvido” enquanto jovem.

impactante para os profissionais das casas de acolhimento. A vivência dessa experiência não transcorre sem deixar danos, temporários e em longo prazo. Sobre o último, inexistem pesquisas a respeito, ainda que sua necessidade se mostre óbvia.

A presente pesquisa evidenciou, através da percepção dos profissionais que lidam com as crianças e adolescentes “devolvidos”, algumas maneiras em que as dores da “devolução” se fizeram visíveis. Assim, não sendo invisíveis, já não podem ser negligenciadas.

REFERÊNCIAS

- Ainsworth, M.D.S. (1979). Infant-Mother Attachment. *American Psychologist*, 34, 932-937.
- ALERJ – Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (2012). *Relatório de Visitas aos “Abrigos Especializados” para Crianças e Adolescentes*. Recuperado de http://www.crprj.org.br/documentos/2012-relatorio_CADQs.pdf
- Alexandre, T. D. & Vieira, M. L. (2004). Relação de apego entre crianças institucionalizadas que vivem em situação de abrigo. *Psicologia em Estudo*, 9(2), 207-217. Recuperado de <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/pe/v9n2/v9n2a07.pdf>>.
- Anzieu, D. (1996). Prefácio. In: Teffaine, O. (1996). *Adopcion tardive: d'une naissance à l'autre*. Paris: Stock-Laurence Pernoud.
- Asi, N. (2012, Agosto 26). *Adotar ou Experimentar? Criança: Sujeito de Direitos ou Objeto de Devolução*. Resgatado de: <https://www.youtube.com/watch?v=BZSXulQLDho>
- Assmar, E.M.L. (1997). A experiência de injustiça na vida diária: uma preliminar em três grupos sociais. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 10(2). Recuperado de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79721997000200011
- Bardin, L. (2006). *Análise de conteúdo* (Tradução português: L. de A. Rego & A. Pinheiro) Lisboa: Edições 70. (Obra original publicada em 1977)
- Barone, L. & Lionetti, F. (2011). Attachment and Emotional Understanding: A Study on Late-Adopted Pre-Schoolers and their Parents. *Child: Care, Health And Development*, 38(5), 690-696.
- Berástegui, A. (2007). La Adaptación Familiar en Adopción Internacional: Un Proceso de Estrés y Afrontamiento. *Anuario de Psicología*, 38(2), 209-224.
- Berry, M., & Barth, R. P. (1990). A study of disrupted adoptive placements of adolescents. *Child Welfare*, 69(3), 209-225.
- Berry, M., Barth, R. P., & Needell, B. (1996). Preparation, support, and satisfaction of adoptive families in agency and independent adoptions. *Child and Adolescent Social Work Journal*, 13(2), 157-183.
- Berthoud, C.M.E. (1997). *Filhos do Coração*. Taubaté: Cabral Ed. Universitária
- Bochnia, S. F. (2008). *Da adoção: Categorias, paradigmas e práticas do direito de família*. (Dissertação de mestrado). UFPR, Curitiba.
- Bowlby, J. (1969/2004a). *Apego*, vol.1 da Trilogia Apego e Perda, São Paulo, Martins Fontes.
- Bowlby, J. (1969/2004b). *Separação – Angústia e Raiva*, vol.2 da Trilogia Apego e Perda, São Paulo, Martins Fontes.

- Bowlby, J. (1969/2004c). *Perda – Tristeza e Depressão*, vol.3 da Trilogia Apego e Perda, São Paulo, Martins Fontes.
- Bowlby, J. (1981) *Cuidados maternos e saúde mental*. São Paulo: Martins Fontes.
- Braga, C.G., Cruz, D.A.L.M. (2005). Sentimento de impotência: diferenciação de outros diagnósticos e conceitos. *Revista Esc. Enfermagem USP*. 39(3),350-7.
- Brand, A.E. & Brinich, P.M. (1999). Behavior Problems And Mental Health Contacts In Adopted, Foster And Nonadopted Children. *Journal Of Child Psychology And Psychiatry* 40,8,1221-1229
- Brasil. (1990). *Lei no 8.069, de 13 de julho*. Recuperado de <<http://www.planalto.gov.br>>.
- Brasil. (2009). Lei 12.010, de 3 de agosto. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências. Recuperado de <<http://www.planalto.gov.br>>.
- Brasil. Presidência da República. (2006). *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Secretaria Especial Dos Direitos Humanos. Brasília-Df: Conanda.
- Brodzinsky, D. M., Lang, R., & Smith, D. W. (1995). Parenting Adopted Children. In Bornstein, M.H. (Ed.), *Handbook Of Parenting* (p.209-232). Mahwah, Nj: Lawrence Erlbaum.
- Brooks, D., & Barth, R. P. (1999). Adult transracial and inracial adoptees: Effects of race, gender, adoptive family structure, and placement history on adjustment outcomes. *American Journal of Orthopsychiatry*, 69(1), 87-99.
- Burrell Cowan, A. (2004). New strategies to promote the adoption of older children out of foster care. *Children and Youth Services Review*, 26(11), 1007-1020.
- Busnello F. B., Schaefer, L. S. & Kristensen, C. H. (2009). Eventos estressores e estratégias de coping em adolescentes: implicações na aprendizagem. *Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional*. 13(2) 315-323.
- Calbo, A. S., Busnello, F. B., Rigoli, M. M., Schaefer, L. S., & Kristensen, C. H. (2009). Bullying na escola: Comportamento agressivo, vitimização e conduta pró-social entre pares. *Contextos Clínicos*. 2(2), 73-80.
- Campos, R. & Lima, S. (2011). *A devolução das crianças no processo de adoção: análise das consequências para o desenvolvimento infantil*. <<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0274.pdf>>
- Chamoun, E. (1962). *Instituições de Direito Romano*. São Paulo, SP: Forense.
- Child Welfare Information Getway (2012). *Adoption disruption and dissolution*. Recuperado de https://www.childwelfare.gov/pubPDFs/s_disrup.pdf

- CNJ. Conselho Nacional de Justiça (2013). *Encontros e Desencontros da adoção no Brasil: Uma análise do Cadastro Nacional de Adoção do Conselho Nacional de Justiça*. Recuperado de https://www.tjms.jus.br/_estaticos_/infanciaejuventude/pesquisas/AnaliseCadastroNacionalAdocao_CNJ.pdf
- Coakley, J. F., & Berrick, J. D. (2008). Research Review: In a rush to permanency: preventing adoption disruption. *Child & Family Social Work*, 13(1), 101-112.
- Costa, E. (2009). Estágio de Convivência, “devolução” imotivada em processo de adoção de criança e de adolescente e reparação por dano moral e/ou material. *Anais do XVIII Congresso Nacional do Ministério Público/CONAMP*. Florianópolis, SC. Recuperado de http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/infanciahome_c/adocao/Doutrina_adocao/Tese%20-%20Devolu%C3%A7%C3%A3o%20Imotivada.pdf
- Costa, L.F. & Campos, N.M.V. (2003). A avaliação psicossocial no contexto da adoção: vivências das famílias adotantes. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 19(3) 221- 230.
- Costa, N.R.A. & Rossetti-Ferreira, M. C. (2007). Tornar-se pai e mãe em um processo de Adoção tardia. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 20(2),425-434
- Coulanges, F. (1971). *A Cidade Antiga. Estudos sobre o culto, o direito, as instituições da Grécia e de Roma*. São Paulo, SP: Hemus.
- Cunha, T. M. (2011) A evolução histórica do instituto da adoção. *Conteúdo Jurídico*, Brasília, DF. Recuperado de <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.34641&seo=1>>.
- Cyrułnik, B. (2003). *O murmúrio dos fantasmas*. Lisboa: Temas e Debates.
- Dell’Aglío, D. D. & Hutz, C. S. (2002). Estratégias de coping e estilo atribucional de crianças em eventos estressantes. *Estudos de Psicologia (Natal)*, 7(5), 5-13.
- DHNET. (200?). *Direitos Humanos - Código de Hamurabi*. Recuperado de <http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/hamurabi.htm>
- Digiácomo, M. J. (2009). *Breves Considerações Sobre A Nova Lei Nacional de Adoção*. Recuperado de <[Www.Mpes.Gov.Br/Anexos/Centros_Apoio/Arquivos/17_2084142482182009_Lei_De_Ad...Doc](http://www.Mpes.Gov.Br/Anexos/Centros_Apoio/Arquivos/17_2084142482182009_Lei_De_Ad...Doc)>.
- Dolto, F. (2006). *Destino de Crianças*. São Paulo, SP: Martins Fontes.
- Espíndola, E. & Espíndola Filho, E. (1941). Do Sujeito dos Direitos Subjetivos e, em Particular, das Pessoas Naturais. In: _____. *Tratado de Direito Civil Brasileiro*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos. V.10, p.236
- Fagan, J. & Wexler, S. (1987). Crime at home and the streets: the relationships between family and strange violence. *Violence and Victims*, 2(1), 5-23.

- Ferreira, A. B. H. (2010). *Dicionário da língua portuguesa*. Curitiba, PR: Positivo.
- Festinger, T. (2002). After adoption: dissolution or permanence? *Child Welfare*, 81(3), 515-533.
- Florindo, V. (2002). *Dano moral e o direito do trabalho*. São Paulo, SP: LTr.
- Fonseca, C. (2002). *Caminhos da adoção*. São Paulo, SP: Cortez.
- Fonseca, C. (2006). Da circulação de crianças à adoção internacional: questões de pertencimento e posse. *Cadernos Pagu*, 26, 11-43.
- Forchand, R., (1991). The role of the family stressors and parent relationships on adolescent functioning. *Journal of the American Academy of Child and Adolescent Psychiatry*, 30(2), 316-22.
- Franco, M. H. P. & Mazorra, L. (2007). Crianças e luto: vivências fantasmáticas diante da morte do genitor. *Estudos de Psicologia (Campinas)*. 24(4), 503-511.
- Freire, F. (Org.) (2001). *Abandono e adoção: contribuições para uma cultura da adoção III*. Curitiba: Terra dos Homens.
- Gailey, C. W. (2000). Ideologies Of Motherhood And Kinship In Us Adoption.. In Ragoné, H. & Twine, F. (Org.) *Ideologies Of Motherhood*. p. 11- 56, New York: Routledge.
- Gallo, C.M.C.L; Barros, G.D., Franco, M.L.F.; Peruchi, M.I.V.P.; Felipe, S.S.R.; Duarte, S.H.S.A.; Serrano, S.A. & Cassin, W.C. (2007) A teoria do apego e a formação e rompimento de vínculos: perspectivas teóricas sobre os efeitos do abrigo em crianças e adolescentes. In: Franco, A. A. P. & Melão, M.J.R. (Orgs.), *Diálogos interdisciplinares: a psicologia e o serviço social nas práticas judiciais*. p 117-146. São Paulo, SP: Casa do Psicólogo.
- Garcia, R. (2004). *A tendência anti-social em D. W. Winnicott*. Dissertação de Mestrado, Psicologia Clínica, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo.
- Ghirardi, M.L.A.M. A. (2008a). Devolução de crianças e adolescentes adotivos sob a ótica psicanalítica: reedição de histórias de abandono. (Dissertação de mestrado) Universidade de São Paulo - USP, São Paulo.
- Ghirardi, M.L.A.M. (2008b). O Impossível da maternidade em um caso de devolução da criança a ser adotada: interface entre a infertilidade e a feminilidade. *Anais do III Congresso Internacional de Psicopatologia Fundamental/ IX Congresso Brasileiro de Psicopatologia Fundamental*. Niteroi, RJ. Recuperado de http://www.psicopatologiafundamental.org/uploads/files/iii_congresso/mesas_redondas/o_impossivel_da_maternidade.pdf
- Ghirardi, M. L. A. M. (2009) A presença da infertilidade no contexto da adoção. In: Volich, R. M., Ferraz, F., Ranña, W. (org) (2009) *Psicossoma IV: corpo, história, pensamento*. p.151-164. São Paulo, SP: Casa do Psicólogo

- Giberti, E. (1992) *La adopción*. Buenos Aires: Sudamericana.
- Gomes, M. B. (2011). O reencantamento das estórias: a sobrevivência do sagrado nas narrativas pós-modernas. *História, Imagens e Narrativas*. N. 12. Recuperado de <http://historiaimagem.com.br/edicao12abril2011/bolshaw-historias%20sagradas.pdf>
- Gordon, C.A (1999). A parenting programme for parents of children with disturbed attachment patterns. *Adoption & Fostering*. 23(4), 49-56.
- Granato, E F. R (2010). *Adoção: doutrina e prática*. Curitiba, PR: Juruá.
- Grimberg, L. (2000). *Culpa e depressão*. Lisboa: Climepsi.
- Grinberg, R. (1982). La adopción y la cesión: dos migraciones específicas. *Psicoanálisis*, 4 (1), 28-44.
- Guimarães, J. R. (2008). Filhos de Criação: O valor jurídico do afeto na entidade familiar. Recuperado de http://www.rkladvocacia.com/arquivos/artigos/art_srt_arquivo20100901151402.pdf
- Holanda, F. B. (1977). João e Maria. [Gravado por Nara Leão]. *Os meus amigos são um barato*. São Paulo, SP.
- Houston, D. M., & Kramer, L. A. (2008). Meeting the long-term needs of families who adopt children out of foster care: A three year follow-up study. *Child Welfare*, 87(4), 145-170.
- Howe, D. (2006). Developmental Attachment Psychotherapy with Fostered and Adopted Children. *Child And Adolescent Mental Health*, 11(3), 128-134.
- Hudspath, D.L.D (2008). Adoption disruption, stability, success and attachment security of adoptive parents. (Tese de Doutorado) Texas Woman's University, Texas.
- Hughes, D. A. (2004). *Building the bonds of attachment: awakening love in deeply troubled children*. Lanham: Rowman & Littlefield.
- Jewett, C. (1994). *Helping Children Cope with Separation and Loss*. Londres: Batsford and British Agencies for Adoption and Fostering
- Jones, A. S., Laliberte, T. (2010). *Adoption Disruption and Dissolution Report*. University of Minnesota. Recuperado de <http://casw.umn.edu/wp-content/uploads/2014/04/AdoptionDissolutionReport.pdf>
- Kesey, K. (1962) *Um estranho no ninho*. Rio de Janeiro, RJ: Record
- Klein, M. (1970). *Contribuições à psicanálise*. São Paulo: Mestre Jou.

- Klein, M. (1996a). O luto e suas relações com os estados maníaco-depressivos. In *Amor, culpa e reparação e outros trabalhos*. Rio de Janeiro: Imago.
- Klein, M. (1996b). *Amor, culpa e reparação e outros trabalhos*. Rio de Janeiro: Imago.
- Ladvocat, C. (2014) Devolução de crianças em guarda provisória: Consequências jurídicas do rompimento. In: Ladvocat, C. & Divana, S. *Guia da adoção: no jurídico, no social, no psicológico e nas famílias*. p. 123-137. São Paulo, SP: Roca.
- Lamenza, F. (2014). *Um raio-x da “Adoção à brasileira”*. Recuperado de www.mpsp.mp.br/.../UM%20RAIO-X%20DA%20ADOÇÃO%20À%20BRASILEIRA.doc
- Lapanche, L.L. & Pontallis, J.B. (1982). *Vocabulário de Psicanálise*. São Paulo, SP: Martins Fontes.
- Lebovici, S. (1987). *O bebê, a mãe e o psicanalista*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Lebovici, S., Soule, M. (1980). *O conhecimento da Criança pela psicanálise*. Rio de Janeiro, RJ: Zahar.
- Levy, L., Pinho, P.G., & Faria, M. M. (2009). “Família é muito sofrimento”: um estudo de casos de “devolução de crianças”. *PSICO*, 40(1), 58-63. Recuperado de <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/viewFile/3730/4142>>
- Lisboa, C., Koller, S. H., Ribas, F. F., Bitencourt, K., Oliveira, L., & Porciuncula, L. P. (2002). Estratégias de coping de crianças vítimas e não vítimas de violência doméstica. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 15(2), 345-362.
- MacDonnell, M.I. (1981). Algunas reflexiones sobre la adopción. *Revista del Psicoanálisis Argentina* Buenos Aires, 38(1), 105-121.
- Magalhães, R. R. (2000). *Instituição do direito de família*. São Paulo: Editora do Direito.
- Marcílio, M. L. (1998) *História social da criança abandonada*. São Paulo, SP: Hucitec.
- Mattos, M. P., Hernandez, M. A., Eloy, C. B. (2011). Adoção e devolução: a criança devolvida. *Anais do IV Congresso de Psicologia da UNIFIL*. Londrina, PR. Recuperado de http://www.unifil.br/portal/arquivos/publicacoes/paginas/2011/6/331_344_publicpg.pdf
- Melo, A. P. (2013). *O Princípio Da Convivência Familiar: Verdade ou Mito para Crianças e Adolescentes Acolhidos*. (Dissertação de mestrado) Universidade Federal De Pernambuco. Recife, PE.
- Mendes, A.M, (1996). Comportamento defensivo: uma estratégia pra suportar o sofrimento no trabalho. *Revista de Psicologia (Fortaleza)*. 13(1/2), 27-32.
- Menezes, M. F. F. (2009). O impacto da aplicação da medida de proteção de abrigo. *Revista Digital da Capacitação de Candidatos a Conselheiro Tutelar*, 16-21

- Minayo, M. C (2004). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo, SP: Huciet.
- Minayo, M.C. (Org) (2002). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Rio de Janeiro: Vozes.
- Mishna, F. (1996). Finding their voice: Group therapy for adolescents with learning disabilities. *Learning Disabilities Research & Practice*, 11, 249-258.
- Mônaco, G. F. C. (2002). *Direito da criança e adoção internacional*. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais.
- Monteiro, S. M. (1997). *Aspectos novos da adoção*. Adoção internacional e adoção do nascituro (adaptação da monografia apresentada à Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ). Rio de Janeiro, RJ: Forense
- Moraes, D.A. (2001). Filhos devolvidos. In Freire, F. (Org.). *Abandono e adoção: Contribuições para uma cultura da adoção III* (pp. 215-218). Curitiba, PR: Terra dos Homens.
- Moreira, G. (2010, 14 de Maio) Criança devolvida cobra indenização judicial. *Estadão*. Recuperado de <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,crianca-devolvida-cobra-indenizacao-judicial-imp-,551545>
- Motta, M.A.P. (2001). Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção. São Paulo: Cortez.
- Neto, F. O. & Pachá, A. (2008). Cadastro Nacional de Adoção: Primeiros Resultados. *A tribuna Piracicaba* Recuperado de <http://www.tribunatp.com.br/modules/publisher/item.php?itemid+368>. Acesso em: 22/12/2014
- Nunes, M.L. & Cavalcante, V. (2005). Avaliação clínica e manejo da insônia em pacientes pediátricos. *Jornal de Pediatria*, 81(4), 277-86.
- OAB-SP, 2012. *Adoção: Um ato de amor*. São Paulo, SP. Recuperado de <http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/direito-adocao/cartilhas>
- O'Brien, K.M. & Zamostny, K.P. (2003). Understanding Adoptive Families: An Integrative Review of Empirical Research and Future Directions for Counseling Psychology. *The Counseling Psychologist*, 31(6) 679-710.
- Oliveira, S. V. (2010). Devolução de crianças, uma configuração: entre a fantasia da adoção e a vinculação fraturada. (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Uberlândia – Uberlândia: MG.
- Owens J. (2004). Sleep in children: Cross-cultural perspectives. *Sleep and Biological Rhythms* 2(3), 165-73.

- Pace, C.S. & Zavattini, G.C. (2011). Adoption and attachment theory: The attachment models of adoptive mothers and the revision of attachment patterns of their late-adopted children. *Child: Care, Health and Development*. 37(1):82-8.
- Paiva, L. D. (2004). *Adoção: Significados e possibilidades*. São Paulo, SP: Casa do Psicólogo.
- Palacios, J.; Sánchez-Sandoval, Y. & León, E. (2005). Adopción y Problemas de Conducta. *Revista Iberoamericana de Diagnóstico y Evaluación Psicológica*. 19(1),171-190.
- Pereira, C.L. (2012). *Adoção Tardia: Investigação sobre padrões de Relacionamento familiar, comportamento escolar e social*. (Dissertação de mestrado) Universidade Federal do Paraná. Curitiba, PR.
- Pereira, L. R. (1956). *Direito de família, anotações e adaptações ao código civil*. Rio de Janeiro, RJ: Freitas Bastos.
- Peters, B.R.; Atkins, M.S. & McKay, M.M. (1999). Adopted Children's Behavior Problems: A Review of Five Explanatory Models. *Clinical Psychology Review*. 19(3), 297– 328
- Pinho, P.G.R. Devolução| Quando as crianças não se tornam filhos. In. Ladvocat, C. & Divana, S. (2014). *Guia da adoção: no jurídico, no social, no psicológico e na família*. p. 533-540. São Paulo: Roca.
- Potasz, C., Carvalho, L. B. C., Natale, V. B, Russo, C. R..A, Russo, Ferreira, V.R., Varela, M.J.V, Prado, L.B.F. & Prado, G.F. (2008). Influência dos Distúrbios do Sono no comportamento da criança. *Revista Neurociencia*, 16(2), 124-129.
- Prather, W. & Golden, J.A. (2009). A behavioral perspective of childhood trauma and attachment issues: toward alternative treatment approaches for children with a history of abuse. *International Journal of Behavioral Consultation and Therapy*. 5(1), 56-74.
- Ribeiro, M. O. & Ciampone M. H. T. (2002) Crianças em Situação de Rua falam sobre os abrigos. *Revista Escola Enfermagem - USP* 36, 4, 309-16.
- Rizzini, I. & Rizzini, I. (2004). *A Institucionalização de Crianças No Brasil: Percurso Histórico e Desafios do Presente*. Rio De Janeiro, RJ: Editora PUC-Rio.
- Rocha, M. I. M. (2000). “Criança devolvida”: Quais são os seus direitos? *Revista de Direito Privado*, abr./jun. 2000, 75-113.
- Rocha, M. I. M. (2007). Crianças "devolvidas": Os "filhos de fato" também têm direito? (Reflexões sobre a "adoção à brasileira": guardas de fato ou de direito mal sucedidas). *Âmbito Jurídico*. Rio Grande, v.7 Recuperado de <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5541>.
- Rodrigues, S. (2007). *Direito Civil*. São Paulo, SP: Saraiva.
- Rosa, D. B. (2008). A narratividade da experiência adotiva – fantasias que envolvem a

- adoção. *Psicologia Clínica*. 20(1), 97-110.
- Rosenthal, J. A., Schmidt, D. & Conner, J. (1988). Predictors of special needs adoption disruption: An exploratory study. *Children and Youth Services Review*, 10(2), 101-117.
- Rushton, A. (2004). A Scoping and Scanning Review of Research on the Adoption of Children Placed from Public Care. *Clinical Child Psychology and Psychiatry*, 9(1), 89-106.
- Rushton, A., Mayes, D., Dance, C. & Quinton, D. (2003) Parenting Late-Placed Children: The Development of New Relationships and The Challenge of Behavioural Problems. *Clinical Child Psychology And Psychiatry*. 8, 3, 389-400.
- Rycus, J. S., Freundlich, M., Hughes, R. C., Keefer, B., & Oakes, E. J. (2006). Confronting barriers to adoption success. *Family Court Review* , 44(2), 210-230.
- Santos, J. M. (1961). *Código Civil brasileiro interpretado*. Rio de Janeiro, RJ: Freitas Bastos.
- Schettini Filho, L. (1998). *Compreendendo os pais adotivos*. Recife, PE: Bagaço.
- Schettini, S. M. M. (2007) *Filhos por Adoção: Um Estudo Sobre o seu Processo Educativo em Famílias com e sem Filhos Biológicos*. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica), Universidade Católica de Pernambuco, Recife, PE.
- Smith, S. L., & Howard, J. A. (1991). A Comparative Study of Successful and Disrupted Adoptions. *The Social Service Review*, 65(2), 248-265.
- Schmidt, D. M., Rosenthal, J. A., & Bombeck, B. (1988). Parents' views of adoption disruption. *Children and Youth Services Review*, 10(2), 119-130.
- Seiffge-Krenke, I. (2000). Causal links between stressful events, coping style, and adolescent symptomatology. *Journal of Adolescence*, 23(6), 675-691.
- Sharma, A. R., McGue, M. K. & Benson, P. L. (1996). The emotional and behavioral adjustment of United States adopted adolescents: Part II. Age at adoption. *Children and Youth Services Review*, 18(1-2), 101-114.
- Silva Filho, A. M. (1997). *O regime jurídico da adoção estatutária*. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais.
- Silva, J. A. (2009). *Adoção de crianças maiores: Percepções e vivências dos adotados*. (Dissertação de mestrado) PUC-Minas, Belo Horizonte, MG.
- Silva, M. (2012). O Lúdico no Acompanhamento Psicológico de Crianças Devolvidas Pelos Pais Adotivos: Apresentação de Caso Clínico. *Anais Congresso Brasileiro de Ludodiagnóstico de 2012*
<<http://psi21.com.br/ojs/index.php/CBL/article/viewFile/114/114>>.

- Silva, M. S. N. (2001). *Em busca do elo perdido*. (Dissertação de Mestrado) Universidade de São Paulo – USP. São Paulo, SP.
- Silva, M.L. & Arpeni D.M. (2013) O Impacto da Nova Lei Nacional de Adoção no Acolhimento Institucional: O Ponto de Vista de Psicólogos e Assistentes Sociais que Integram as Equipes Técnicas. *Psicologia em Revista*. 19(3), 422-440.
- Silva, C.R & Lopes, R.E. (2009). Adolescência e juventude: Entre conceitos e políticas públicas. *Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar*, São Carlos, v.17, n.2, 87-106.
- Sirqueira, A. C., Dell’Aglío, D. D. (2006). O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. *Psicologia & Sociedade*; 18(1), 71-80.
- Smith, S. L., & Howard, J. A. (1991). A Comparative Study of Successful and Disrupted Adoptions. *The Social Service Review*, 65(2), 248-265.
- Smith, S. L., Howard, J. A., & Monroe, A. D. (2000). Issues underlying behavior problems in at-risk adopted children. *Children and Youth Services Review*, 22(7), 539-562.
- Snowden, J., Leon, S., & Sieracki, J. (2008). Predictors of children in foster care being adopted: A classification tree analysis. *Children and Youth Services Review*, 30(11), 1318-1327.
- Sousa, W. (2015) *Devolução e abandono: duas experiências trágicas para a criança*. Recuperado de <http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/infancia-e-juventude/textos-e-artigos/devolucao-e-abandono-duas-experiencias-tragicas-para-a-crianca>
- Souza, H. P. (2012) *Adoção tardia: devolução ou desistência de um filho?* Curitiba, PR: Juruá.
- Stengel, M. (2011). O exercício da autoridade em famílias com filhos adolescentes. *Psicologia em Revista*, 17(3), 502-521.
- Sznick, V. (1993). *Adoção*. São Paulo, SP: Universitária de Direito.
- Szymanski, H. (1995). Teoria e teorias de famílias. In Carvalho, M. C. B. (Org.), *A família contemporânea em debate* (pp. 23-27). São Paulo, SP: Educ. Cortez.
- Tinoco, V. (2007). *O Luto em instituições de abrigamento: um desafio para cuidadores temporários*. (Dissertação de mestrado) PUC-SP, São Paulo, SP.
- Tinoco, V. , Franco, M. H. P. (2011). O luto em instituições de abrigamento de crianças. *Estudos de Psicologia* (Campinas), 28(4), 427-434.
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Recuperado de http://www.tjdft.jus.br/trib/vij/vij_outras.asp.
- Trindade, Z. A. (1993). As representações sociais e o cotidiano: A questão da maternidade e da paternidade. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 9(3), 535-546.

- Turato, E. G. (2003). *Tratado da metodologia da pesquisa clínico-qualitativa*. Petrópolis: Vozes.
- Vaillant, G. E. (1977). *Adaptation to Life*. Boston: Little, Brown and Co.
- Vargas, M. M. (1998). *Adoção tardia: da família sonhada à família possível*. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Vasconcelos, Q. A., Yunes, M. A. M. & Garcia, N. M. (2009). Um estudo ecológico sobre as interações da família com o abrigo *Paideia*, 19(43), 221-229. Recuperado em <http://www.scielo.br/pdf/paideia/v19n43/09.pdf>
- Venosa, S. S. (2007). *Direito Civil: direito de família*. São Paulo, SP: Atlas.
- Villa, F. A adoção, o desejo e a necessidade. In Freire, F. (2001) *Abandono e adoção: contribuições para uma cultura da adoção III*. p.33-39 Curitiba: Terra dos Homens: Vicentina.
- Vinhal, G. (2015, 11 de Julho) Mãe adotiva devolve criança e é condenada a pagar R\$ 100 mil de indenização. *Correio Braziliense*. Recuperado de http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2015/07/11/interna_cidadesdf,489906/tj-manda-mulher-pagar-r-100-mil-a-filha-adotiva-por-pedir-revogacao-d.shtml
- Wagner, A., Carpenedo, C., Melo, L. P. de, & Silveira, P. G. (2005). Estratégias de comunicação familiar: a perspectiva dos filhos adolescentes. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 18(2), 277-282.
- Weber, L.N. (2000). Os filhos de ninguém: abandono e institucionalização de crianças no Brasil. *Revista Conjuntura Social*, 4, 30-36. Recuperado de <<http://lidiaw.sites.uol.com.br/filhosdeninguem.htm>>.
- Weber, L.N. (2001). *Pais e Filhos Por Adoção no Brasil: Características, Expectativas e Sentimentos*. Curitiba, PR: Juruá Weber, L. N. (2003a). *Pais e filhos por adoção no Brasil*. Curitiba: Juruá.
- Weber, L.N. (2003b). Adoção: breve análise das relações familiares. In: Brandão, M.Z.S. (Org.), *Sobre Comportamento e Cognição*. Santo André: ESETEC p. 512- 526.
- Weber, L.N. (2011). *Adote com carinho: um manual sobre aspectos essenciais da adoção*. Curitiba, PR: Juruá.
- Weber, L.N. & Cornélio, S.A (1995). Filhos adotivos: Amores e Dissabores. *Revista Humanas*, 4, 119-164.
- Weber, L.N.; Pereira, C.L. (2009). Resiliência, Estresse Parental e Satisfação: Uma Comparação Entre Pais Adotivos e Biológicos. *Anais Do 17o Evinci – UFPR*, Curitiba, PR p.562.
- Westhues, A. & Cohen, J. S. (1990). Preventing Disruption of Special-Needs Adoptions. *Child Welfare*, 69(2), 141-155.

- Winnicott, D. W. (1956/2013). *A família e o desenvolvimento do indivíduo*. São Paulo, SP: Martins Fontes
- Winnicott, D.W. (1958). A capacidade para estar só. In: Winnicott, D.W. (1979). *O Ambiente e os Processo de Maturação*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Winnicott, D. W. (2000). *Da pediatria à psicanálise: obras escolhidas*. Rio de Janeiro: Imago.
- Wolff, S. (1985). Non-delinquent disturbances of conduct. In: Rutter, M. & Hessor, L. (1985). *Child and Adolescent Psychiatry*. p. 400-423. Boston: Blackwell Scientific Publications.
- Yama, R. (2004). *Os pais adotivos: preconceitos, fantasias, fatores motivacionais inconscientes e suas implicações na formação do sintoma na criança*. (Dissertação de mestrado) Universidade de São Paulo – USP. São Paulo, SP.
- Zornig, S. A. & Levy, L. (2006). Uma criança em busca de uma janela: função materna e trauma. *Estilos da Clínica*. 11(20). Recuperado em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-71282006000100003

APÊNDICE A – ROTEIRO DA ENTREVISTA

- 1) Nessa pesquisa consideramos que ocorreu uma tentativa de adoção não deu certo em três situações: 1) Quando a criança ou adolescente foi para o período de convivência e, após certo tempo, os pretendentes optam por abrir mão de continuar o processo e a criança retorna à casa de acolhimento; 2) Quando a desistência por parte dos adotantes ocorre mesmo após concedida a guarda definitiva; 3) Quando a adoção não foi por vias legais e o cuidador não quer mais a convivência com a criança ou adolescente, que precisa ir ser acolhida na casa. Você já vivenciou alguma dessas situações durante sua vida profissional?**

- 2) Colher dados sobre cada caso:**
 - 2.1 Quando ocorreu (ano e mês)?**
 - 2.2 Foi em qual casa de acolhimento?**
 - 2.3 Qual era a idade da criança?**
 - 2.4 Durante quanto tempo a criança/adolescente ficou com a família?**
 - 2.5 Qual foi motivação segundo a família?**

- 3) Como você percebeu a criança/adolescente na sua chegada à casa de acolhimento?**

- 4) (Em casos em que a criança passou algum período anterior em casa de acolhimento) Você conhecia a criança/adolescente antes da convivência com a família?**

- 5) Você percebeu alguma mudança em seu comportamento ao comparar como a criança/adolescente era antes e depois da convivência com os adotantes?**

- 6) Em sua opinião, essa experiência causou algum impacto na vida da criança/adolescente?**

7) Como foi para a equipe lidar com essa situação?

8) Como foi para você lidar com essa situação?

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO: Adoções que não deram certo: o impacto da “devolução” para o desenvolvimento da criança e adolescente na perspectiva de profissionais



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA-PRAC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA
LINHA DE PESQUISA: FAMÍLIA, GÊNERO E INTERAÇÃO SOCIAL

Prezado(a) Participante:

Título: *Adoções que não deram certo: o impacto da “devolução” para o desenvolvimento da criança e adolescente na perspectiva de profissionais*

Eu, Cristina Maria de Souza Brito Dias, Professora-Pesquisadora da Universidade Católica de Pernambuco, estou convidando o(a) senhor(a)/você a participar, como voluntário(a), de uma pesquisa sob nossa coordenação. Assinando este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, estará dando o seu consentimento livre e esclarecido para que participe do projeto de pesquisa supracitado.

Assinando este termo de consentimento, o(a) senhor(a)/você estará ciente de que:

1. O objetivo geral da pesquisa é Investigar a percepção dos profissionais que lidam com crianças/adolescentes que foram adotados e “devolvidos”, sobre o impacto que essa experiência pode acarretar sobre seus desenvolvimentos.
2. Sua participação nesta pesquisa se constituirá em responder a uma entrevista individual, com duração de mais ou menos uma hora, a ser gravada por uma integrante do projeto que se encontra sob minha orientação.
3. Estas são as informações necessárias para que o(a) senhor(a) possa decidir conscientemente sobre a sua participação na referida pesquisa.
4. O(a) senhor(a) estará livre para interromper, a qualquer momento, sua participação na pesquisa, sem nenhum prejuízo em sua relação com o pesquisador ou com a instituição.
5. Seus dados pessoais serão mantidos em sigilo. Os resultados gerais obtidos através da pesquisa serão utilizados apenas para alcançar os objetivos do trabalho expostos acima, incluindo sua publicação na literatura científica especializada. A pesquisadora guardará

em seu poder a transcrição das entrevistas por um período de 5 (cinco anos).

Após esse período o material será incinerado.

6. Os benefícios relacionados com a sua participação se refletirão numa maior conscientização acerca do impacto que uma adoção malsucedida pode causar do desenvolvimento de crianças e adolescentes que vivenciaram essa experiência.

7. Não há riscos físicos ou de saúde relacionados à sua participação.

8. No caso de necessitar apresentar recurso ou reclamações em relação à pesquisa, o(a) senhor(a) poderá contatar o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Católica de Pernambuco, que funciona na Pró-reitoria Acadêmica da UNICAP, localizada na rua Almeida Cunha, 245, Santo Amaro, Bloco G4, 8º andar, CEP 50050-480, Recife, Pernambuco, Brasil, ou através do telefone (81) 2119-4376, Fax (81) 21194004, endereço eletrônico: pesquisaprac@unicap.br

9. O(a) senhor(a)/você receberá uma cópia deste termo, onde constam o telefone e o endereço da pesquisadora principal, podendo tirar, a qualquer momento, suas dúvidas sobre o projeto e sobre sua participação.

Recife, _____ de _____ de 2015.

Dados da Pesquisadora:

Nome: Cristina Maria de Souza Brito Dias

Endereço: Universidade Católica de Pernambuco, Rua do Príncipe, 552, Curso de Psicologia, Bloco B, 7º. Andar

Telefone: 081 – 21194572

Assinatura da Pesquisadora

Declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios da minha participação na pesquisa e concordo em participar. A pesquisadora me informou que o projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da Universidade Católica de Pernambuco, com endereço acima descrito.

Recife, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) participante da pesquisa:

Documento de Identidade número:

ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO DO COMITÊ DE ÉTICA



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
PERNAMBUCO - UNICAP/PE



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Adoções que não deram certo: o impacto da "devolução" para o desenvolvimento da criança e adolescente na perspectiva de profissionais

Pesquisador: Cristina Maria de Souza Brito Dias

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 38398014.0.0000.5206

Instituição Proponente: Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP/PE

Patrocinador Principal: MINISTERIO DA EDUCACAO

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 919.542

Data da Relatoria: 16/12/2014

Apresentação do Projeto:

Trata-se de uma pesquisa qualitativa acerca da percepção de profissionais que lidam com a adoção de crianças e adolescentes sobre os impactos possíveis de uma "devolução" para o desenvolvimento dessas crianças/adolescentes. Serão entrevistados apenas profissionais que lidam com esta situação.

Objetivo da Pesquisa:

GERAL: Investigar a percepção dos profissionais que lidam com crianças/adolescentes que foram adotados e "devolvidos", sobre o impacto que essa experiência pode acarretar sobre seus desenvolvimentos.

ESPECÍFICOS:

- Realizar um levantamento do perfil da criança/adolescente que vivenciou uma ou mais adoções que não deram certo.
- Identificar possíveis impactos da devolução no desenvolvimento de crianças e adolescentes que vivenciaram essa experiência.
- Analisar os fatores psicológicos que envolvem as consequências mais frequentemente observadas em crianças "devolvidas".

Endereço: Rua do Príncipe, nº 526 - Bloco G4 - Setor B - 8º Andar
Bairro: Boa Vista **CEP:** 50.050-900
UF: PE **Município:** RECIFE
Telefone: (81)2119-4376 **Fax:** (81)2119-4004 **E-mail:** cep_unicap@unicap.br



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
PERNAMBUCO - UNICAP/PE



Continuação do Parecer: 919.542

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

A pesquisadora responsável afirma que a possibilidade de riscos para os participantes é mínimo, no que estou de acordo. Mas indica que caso haja algum tipo de comoção em alguns dos participantes ao falar a respeito da temática, como psicóloga que é, poderá dar o apoio necessário e, se houver necessidade, encaminhará para a Clínica de Psicologia da Unicap.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O projeto está bem elaborado e atende aos requisitos da pesquisa qualitativa.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos exigidos pela Resolução 446 estão anexados ao processo, porém, penso que a Carta de Aceite anexada não é atende às exigências do projeto. A Carta de Aceite foi assinada pela Líder do Laboratório de Família e Interação Social, do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica. Porém, a pesquisa não vai ser realizada neste local e sim nas casas de acolhimento. Portanto, entendo que são estas que devem assinar as cartas de aceite.

O TCLE atende às exigências da referida resolução.

Recomendações:

Recomendo anexar ao processo a(s) Carta(s) de Aceite das Casas de Acolhimento nas quais as entrevistas serão realizadas.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

A pesquisadora não atendeu a sugestão do comitê de anexar a(s) carta(s) de aceite das casas de acolhimento, locais aonde pretende realizar a pesquisa. Anexou um documento denominado "Carta de reconsideração" no qual solicita que o Comitê de Ética aceite a carta que já havia colocado no processo anteriormente como sendo a carta de aceite para a realização da pesquisa. Considero que as justificativas apresentadas pela pesquisadora não são aceitáveis, uma vez que, na metodologia, fica claro que a pesquisa será realizada nas casas de acolhimento e não no laboratório de família, gênero e interação social, cuja líder assinou a carta de aceite anexada ao processo. Se a pesquisa vai ser realizada nas casas de acolhimento, entendo que estas deverão assinar as cartas de aceite. Se isto não é possível, como poderá ser realizada a pesquisa? Vejo duas opções para a pesquisadora. A primeira é contatar, individualmente, profissionais que tenham lidado com casos de "devolução" de crianças que foram encaminhadas para adoção, fora das casas de acolhimento e entrevistá-los, depois de assinarem um termo de consentimento livre e

Endereço: Rua do Príncipe, nº 526 - Bloco G4 - Setor B - 8º Andar
Bairro: Boa Vista **CEP:** 50.050-900
UF: PE **Município:** RECIFE
Telefone: (81)2119-4376 **Fax:** (81)2119-4004 **E-mail:** cep_unicap@unicap.br



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE
PERNAMBUCO - UNICAP/PE



Continuação do Parecer: 919.542

esclarecido. A segunda, fazer previamente um levantamento das casas de acolhimento que atendem aos critérios da pesquisa, ter tido casos de "devolução" de crianças que foram destinadas à adoção, e após este levantamento, pedir cartas de aceite apenas destas casas. Afinal, 15 casas não é um número tão grande e é bem possível visitá-las para este fim.

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Considerações Finais a critério do CEP:

O CEP considera o projeto aprovado, entretanto deixa claro que as entrevistas e gravações com os profissionais deverão ser realizadas nas instalações do Laboratório de Família e Interação Social- LAFAM, do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica da UNICAP e cada profissional entrevistado deverá antes assinar o TCLE.

RECIFE, 17 de Dezembro de 2014

Assinado por:

**Maria da Graça de Vasconcelos Xavier Ferreira
(Coordenador)**

Endereço: Rua do Príncipe, nº 526 - Bloco G4 - Setor B - 8º Andar
Bairro: Boa Vista **CEP:** 50.050-900
UF: PE **Município:** RECIFE
Telefone: (81)2119-4376 **Fax:** (81)2119-4004 **E-mail:** cep_unicap@unicap.br

ANEXO B – AUTORIZAÇÃO DO IASC

CARTA DE ANUÊNCIA

Pela presente, o Instituto de Assistência Social e Cidadania, sediado à Rua Imperial, Nº 203, CEP 50.090-000, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ Nº 05.615.137/0001-74, representado pela Srª Ana Maria de Farias Lira, vem autorizar a estudante Flávia de Moura Rocha Parente Muniz, do Curso de Mestrado da Universidade Católica de Pernambuco, a desenvolver sua pesquisa do Projeto intitulado “Adoções que não deram certo: o impacto da “devolução” para o desenvolvimento da criança e adolescente na perspectiva de profissionais”, sob orientação da Professora Drª Maria Cristina Brito Dias, coordenadora do Programa.

A pesquisa acima mencionada será realizada nas Casas de Acolhidas da Rede de Crianças e Adolescentes deste Instituto de Assistência, sendo elas:

CASA DE ACOLHIDA	Endereço	Telefone	Responsável
Novos Rumos	Rua Jacira, 138, Afogados.	3355-6648	Geysa Mª Bezerra
Raio de Luz	Rua Carlos Gomes, 831, Prado.	3355-3198	Marcelo José
Casa do Cordeiro	Rua Gregório Júnior, 329, Zumbi.	3355-3194	Micheline Augusta
Acalanto	Rua Pandiá Calogéras, 110, Prado.	3355-6916 / 3355-6917	Joanita Trindade

Ciente dos objetos e da metodologia da pesquisa acima, concedo a anuência para seu desenvolvimento, desde que me sejam assegurados os requisitos abaixo:

- O cumprimento das determinações éticas, comprometendo-se a utilizar os dados e materiais coletados, exclusivamente para os fins da pesquisa;
- A garantia de solicitar e receber esclarecimentos antes, durante e depois do desenvolvimento da pesquisa;
- Não haverá nenhuma despesa para esta instituição que seja decorrente da participação dessa pesquisa;
- No caso do não cumprimento dos itens acima, a liberdade de retirar minha anuência a qualquer momento da pesquisa sem penalização alguma.

Recife, 12 de maio de 2015.



 Ana Maria de Farias Lira
 Secretária Executiva

**ANEXO C – AUTORIZAÇÃO DA JUÍZA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA DA CAPITAL**



Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital
Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista, CEP 50050-200
Fone: (081) 31815900

Of. Gab. nº 89/2015

Recife, 09 de julho de 2015.

Ilm^a. Sra.
Prof^a Dr^a. Cristina Maria Brito Dias
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica da
Universidade Católica de Pernambuco

Pelo presente, **AUTORIZO** a realização da pesquisa intitulada “Adoções que não deram certo: o impacto da “devolução” para o desenvolvimento da criança e adolescente na perspectiva de profissionais”, nas instituições de acolhimento do Recife.

Deverão os pesquisadores mencionados ser acompanhados e terem a anuência da direção ou da equipe técnica das entidades de acolhimento, na estrita forma requerida, respeitados os limites estatutários, observando-se, para tanto, o segredo de justiça, de acordo com o dispositivo nos Arts. 3º, 4º, 5º, 15, 17, 18, 143 e 144 da Lei nº 8069/90.

Ao final do projeto, encaminhem-se a esse Juízo os resultados obtidos.

Atenciosamente,


Valéria B. Pereira Wanderley
Juíza de Direito